PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

Protocolo 3090/2026

Objeto: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

001 1000

Tramitação de Processo

Processo: **3090/2026** Data: **13/05/2026 17:14** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Orçamento e Convênios** Documento:

Contato: **Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Descrição: Aquisição de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e de Esporte Amador, Educacao, Lazer e Inclusao Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

Ocorrência: 1 Data: 13/05/2026 17:14:53 Previsão: 18/05/2026

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 023_2026 - Aquisição de	Requerimento nº 023_2026		
ETP.pdf	ETP		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Relatório da Pesquisa de Preços.pdf	Relatório da Pesquisa de Preços		
Orçamentos - Item 02.pdf	Orçamentos		
Orçamentos - Item 04.pdf	Orçamentos		
Orçamentos - Item 06.pdf	Orçamentos		
Orçamentos - Item 03.pdf	Orçamentos		
Orçamentos - Item 08.pdf	Orçamentos		
Orçamentos - Item 07.pdf	Orçamentos		
Orcamento - M LAMB PREFEITURA	Orçamento		
Orcamento_1 (26).pdf	Orçamento		
Orçamento Prefeitura Municipal de Piên.pdf	Orçamento		
Planilha de Custos.pdf	Planilha de Custos		
Termo de Convênio n.º 966705-2024 -	Termo de Convênio nº 966705_2024		
Publicação D.O.U. - Município de Piên_PR.	Publicação Convênio		

Autenticidade: C34XCS72J2X58A9QU - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Igor Elias Telma em 14/05/2026 08:19:11

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	023/2026
Data:	12/05/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

1.1. Aquisição de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Da proposta	Parque Infantil com piso emborrachado de segurança, marcações coloridas para jogos e atividades, estruturas para suporte de balanços e escorregadores, cercados com grades e tubos e painéis de acrílicos transparentes com portão de entrada, incluindo caminhos para acesso.	1

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.	Unidade	1	R$ 4.820,00	R$4.820,00
2	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.	Unidade	6	R$ 773,08	R$ 4.638,48

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	3	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante**: Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).	Unidade	1	R$9.285,00	R$9.285,00
	4	**Cercadinho infantil colorido**, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg	Unidade	13	R$599,00	R$7.787,00
	5	**Lixeiras de madeira plástica e ferro:** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	Unidade	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

6	**Piso emborrachado drenante, 40MM** deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	Metro²	240	R$490,12	R$117.628,80
7	**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando	unidade	1	R$ 8.099,10	R$ 8.099,10

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

	necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.				
8	**Playground/Parque 4 torres,** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.		2	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00
				TOTAL	R$ 259.939,38

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Justificativa:

A realização do processo de licitação visando à aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, é fundamentada no interesse público e na necessidade de oferecer um espaço de lazer que seja moderno, seguro e acessível a todas as crianças. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir.

Além de promover o lazer, o parque desempenhará um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade e incentivando a prática de atividades físicas. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Ademais, ao fomentar o desenvolvimento recreativo e de lazer, atuaremos na redução da exclusão social e no enfrentamento de riscos sociais, promovendo a inclusão e a integração entre as famílias. Com isso, buscamos não apenas melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mas também fortalecer os laços comunitários em um ambiente de convívio saudável e enriquecedor. Portanto, a licitação se justifica como uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura de lazer e bem-estar da nossa cidade.

Ademais, a referida solicitação visa atender ao Convênio nº 966705/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên.

Dotação orçamentária:
Repasse:
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: 09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 - Fonte: 00849

Contrapartida:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: 09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquina com a Rua 1° de agosto, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR

Horários:
Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
30 (trinta) dias contados a partir da nota de empenho em remessa única.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**
Em caso afirmativo informar: **a) Nº do processo licitatório:** **b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** **c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:**

Adriana Franco

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária M. de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 139/2025

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade à aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR em atendimento ao Convênio nº 966705/2024, Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên. Fundamentada no interesse público e na necessidade de oferecer um espaço de lazer que seja moderno, seguro e acessível a todas as crianças. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir.

Além de promover o lazer, o parque desempenhará um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade e incentivando a prática de atividades físicas. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Ademais, ao fomentar o desenvolvimento recreativo e de lazer, atuaremos na redução da exclusão social e no enfrentamento de riscos sociais, promovendo a inclusão e a integração entre as famílias. Com isso, buscamos não apenas melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mas também fortalecer os laços comunitários em um ambiente de convívio saudável e enriquecedor. Portanto, a licitação se justifica como uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura de lazer e bem-estar da nossa cidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 deve atender aos seguintes requisitos;

1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente, compatível e equivalente a pelo menos 50% do quantitativo do objeto licitado, considerando-se a natureza, tipo e complexidade dos equipamentos fornecidos.

2. Os materiais deverão apresentar, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Quarta - Das obrigações Gerais - II - DO CONVENENTE, alínea "ac" do Termo de Convênio nº 966705/2024. Os modelos estabelecidos estão disponíveis através dos links: https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/MANUAL_MARCA_GF_MINESPORTE.pdf

3. Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).

Conformidade com as normas da ABNT, especialmente:

- **NBR 1607** – Requisitos de segurança de playgrounds.
- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas e na internet, de forma que se utilizou o menor preço cotado, conforme valores aprovados pelo Ministério Concedente. Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.	Unidade	1	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00

2	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.	Unidade	6	R$ 773,08	R$ 4.638,48
3	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante:** Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deve atender as normas regulamentadoras).	Unidade	1	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00
4	**Cercadinho infantil colorido,** Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg	Unidade	13	R$ 599,00	R$ 7.787,00
5	**Lixeiras de madeira plástica e ferro.** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Altura mínima 1,20 m (sendo 90 cm acima do solo); Medidas aproximadas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 34cm (diâmetro); Capacidade mínima: 40 litros cada cesto.	Unidade	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00

6	**Piso emborrachado drenante, 40MM** deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	Metro²	240	R$ 490,12	R$ 117.628,80
7	**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.	unidade	1	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10
8	**Playground/Parque 4 torres,** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas, balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura;		2	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00

	01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.				
VALOR TOTAL		**R$ 259.939,38**			

Conforme apresentado na tabela acima, o valor total da presente contratação é R$ 259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), sendo:

Repasse: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Contrapartida: R$ 9.939,38 (Nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

As empresas que forneceram os orçamentos:

a) M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80;
b) SIMPLAY - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO LTDA - CNPJ: 53.561.248/0001-98;
c) PISOLEVE RECICLADOS LTDA CNPJ: 14.132.894/0001-88;
d) RUBBER PISOS 23.649.470/0001-86;
e) KINDERPLAY LTDA - CNPJ: 38.050.080/0001-62
f) OUTRAS EMPRESAS ATRAVÉS DE COTAÇÕES PELA INTERNET.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade à aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR em atendimento ao Convênio nº 966705/2024, Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên, objetivando o desenvolvimento recreativo e de lazer; disponibilização e modernização de áreas de lazer; Apoio a projetos que promovam o esporte educacional, recreativo

e de lazer no município, reduzindo assim a exclusão e o risco social e melhorando a qualidade de vida dos munícipes; além de proporcionar momentos de recreação às crianças, e de convívio qualitativo.

Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir. Além de promover o lazer, o parque desempenhará um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade e incentivando a prática de atividades físicas. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Ademais, visa fomentar o desenvolvimento recreativo e de lazer, atuaremos na redução da exclusão social e no enfrentamento de riscos sociais, promovendo a inclusão e a integração entre as famílias. Com isso, buscamos não apenas melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mas também fortalecer os laços comunitários em um ambiente de convívio saudável e enriquecedor. Portanto, a licitação se justifica como uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura de lazer e bem-estar da nossa cidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas apresentadas foram elaboradas em consonância com as diretrizes técnicas do projeto e submetidas previamente ao Ministério do Esporte, órgão concedente do Convênio nº 966705/2024, o qual analisou e aprovou os quantitativos propostos, entendendo-os como compatíveis com a proposta, os objetivos do projeto e o número de beneficiários diretos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada o menor cotado, dentre os orçamentos fornecidos de 3 (três) empresas e demais empresas através da internet, conforme cotações em anexo a aprovadas pelo Ministério Concedente. Os locais que foram realizadas as cotações foram:

a) M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80;
b) SIMPLAY - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREACAO LTDA - CNPJ: 53.561.248/0001-98;
c) PISOLEVE RECICLADOS LTDA CNPJ: 14.132.894/0001-88;
d) RUBBER PISOS 23.649.470/0001-86;
e) KINDERPLAY LTDA - CNPJ: 38.050.080/0001-62
f) OUTRAS EMPRESAS ATRAVÉS DE COTAÇÕES PELA INTERNET.

Totalizando o valor para contratação de R$ 259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, uma vez que os materiais deverão ser fornecidos de forma integral.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A Secretaria responsável realizará a inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição e implantação de equipamentos para o parque/playground infantil, a ser instalado próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil do bairro de Ponte Alta, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 966705/2024, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Promoção do desenvolvimento infantil**

a) Proporcionar às crianças um espaço de entretenimento seguro, adequado e inclusivo, que permita momentos de lazer e diversão.
b) Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e físico, por meio de atividades lúdicas que incentivam a coordenação, equilíbrio, força e raciocínio.
c) Estimular a criatividade, imaginação e socialização através de brincadeiras coletivas.

- **Combate ao sedentarismo e estímulo à atividade física**

d) Criar um ambiente atrativo que contribua para a adoção de hábitos saudáveis desde a infância.
e) Apoiar a prática de atividades recreativas como forma de prevenção de problemas decorrentes da inatividade.

- **Fortalecimento das políticas de lazer e esporte educacional**

f) Apoiar projetos que promovam o esporte educacional, recreativo e de lazer, reduzindo situações de exclusão e risco social.
g) Disponibilizar e modernizar áreas públicas de lazer, garantindo maior atratividade e acesso seguro às crianças da comunidade.

- **Integração social e melhoria da qualidade de vida**

h) Oferecer um espaço de convívio comunitário, que estimule a integração entre famílias, comunidade escolar e sociedade em geral.
i) Garantir momentos de recreação, socialização e convívio qualitativo, fortalecendo laços sociais e promovendo bem-estar.

- **Impacto esperado no Município**

j) Contribuir para a formação integral das crianças atendidas nos CMEIs e demais crianças da comunidade.

k) Elevar o padrão de qualidade das áreas de lazer disponíveis, reforçando o compromisso do Município com a infância e com políticas públicas voltadas à educação, lazer e inclusão social.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

Alaor Bittencourt – Matrícula 4766103

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar que a aquisição dos materiais visa atender ao Convênio nº 966705/2024 para a aquisição de aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR é plenamente viável e de interesse desta Administração Pública, uma vez proporcionar um espaço de entretenimento seguro as crianças, permitindo momentos de lazer e diversão, contribuindo para o seu desenvolvimento cognitivo e físico, bem como a promoção da criatividade e o combate a uma infância sedentária. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir. Além de promover o lazer, o parque desempenhará um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, estimulando a criatividade e incentivando a prática de atividades físicas. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Portanto, a contratação é viável, necessária e adequada ao interesse público, fortalecendo as políticas públicas locais de esporte e cidadania.

Elaborado em 12 de maio de 2026.

Adriana F Franco

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária M. de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 139/2025

PIÊN
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
5. **Justificativa**
6. **Fonte Orçamentária**
7. **Exigências de Habilitação**
8. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
9. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
10. **Modelo de Gestão do Contrato**
11. **Obrigações da contratada**
12. **Obrigações da Contratante**
13. **Das Sanções Previstas**
14. **Do Pagamento**
15. **Legislação Aplicada**
16. **Vigência do Contrato**
17. **Fontes de Pesquisa**

PIÊN
PREFEITURA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto do convênio estão descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Da proposta	Parque Infantil com piso emborrachado de segurança, marcações coloridas para jogos e atividades, estruturas para suporte de balanços e escorregadores, cercados com grades e tubos e painéis de acrílicos transparentes com portão de entrada, incluindo caminhos para acesso.	1

2.2. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.	Unidade	1	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00

PIÊN
PREFEITURA

2	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.	Unidade	6	R$ 773,08	R$ 4.638,48
3	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante**: Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).	Unidade	1	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00
4	**Cercadinho infantil colorido**, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg	Unidade	13	R$ 599,00	R$ 7.787,00

PIÊN
PREFEITURA

5	**Lixeiras de madeira plástica e ferro:** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	Unidade	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00
6	**Piso emborrachado drenante, 40MM** deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	Metro²	240	R$ 490,12	R$ 117.628,80

PIÊN
PREFEITURA

7	**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.	unidade	1	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10
8	**Playground/Parque 4 torres,** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão;		2	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00

PIÊN
PREFEITURA

	Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.				
VALOR TOTAL		**R$ 259.939,38**			

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de bens padronizados, disponíveis no mercado, com especificações usuais e objetivamente definidas.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. Os materiais deverão apresentar, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Quarta - Das obrigações Gerais - II - DO CONVENENTE, alínea "ac" do Termo de Convênio nº 966705/2024. Os modelos estabelecidos estão disponíveis através dos links:

https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/MANUAL_MARCA_GF_MINESPORTE.pdf

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de custos em anexo.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

PIÊN
PREFEITURA

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente solicitação visa atender o Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR.

A realização do processo de licitação visando à aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, é fundamentada no interesse público e na necessidade de oferecer um espaço de lazer que seja moderno, seguro e acessível a todas as crianças. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir, proporcionando um espaço de entretenimento seguro às crianças, contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo e físico, bem como a promoção da criatividade e o combate a uma infância sedentária. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Ademais, ao fomentar o desenvolvimento recreativo e de lazer, atuaremos na redução da exclusão social e no enfrentamento de riscos sociais, promovendo a inclusão e a integração entre as famílias. Com isso, buscamos não apenas melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mas também fortalecer os laços comunitários em um ambiente de convívio saudável e enriquecedor. Portanto, a licitação se justifica como uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura de lazer e bem-estar da nossa cidade.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	**Dotação Orçamentária**
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 - Fonte: 00000 e 00849

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

PIÊN
PREFEITURA

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

8.2. PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PIÊN
PREFEITURA

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

PIÊN
PREFEITURA

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; **Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.**

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PIÊN
PREFEITURA

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.	**DAS SANÇÕES PREVISTAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PENALIDADE:

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 13.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b",

PIÊN
PREFEITURA

"c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 13, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 13, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 13, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 13, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da do item 13, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j" do item 13, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PIÊN
PREFEITURA

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – As peculiaridades do caso concreto.

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – Os danos que dela provierem para o contratante.

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

PIÊN
PREFEITURA

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária a partir do recebimento do recurso do Convênio nº 966705/2024, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, os materiais/serviços fornecidos, **nº de empenhos, nº de contrato/Licitação, nº do convênio, órgão repassador de recursos, programa e demais informações que forem pertinentes e solicitadas pela Secretaria Responsável.**

14.3. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do recebimento do recurso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

01.1. O Presente termo de referência se submete integralmente à Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

As cotações foram realizadas com as empresas:

a) M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80;
b) PISOLEVE RECICLADOS LTDA CNPJ: 14.132.894/0001-88;
c) RUBBER PISOS 23.649.470/0001-86;
d) OUTRAS EMPRESAS ATRAVÉS DE COTAÇÕES PELA INTERNET.

PIÊN
PREFEITURA

Elaborado em 12 de maio de 2026.

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Responsável pela elaboração deste
Assessor de área – Convênios
Matrícula 4766218

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária M. de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Sandrieli Aparecida Ludvinski – Matrícula 4766218

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Aquisição de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor Preço

OBS: Utilizou-se o método de menor preço cotado conforme solicitado pelo Ministério do Esporte, conforme planilha de preços (modelo específico do referido Ministério) anexo.

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R$259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) total, conforme demonstrado na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.	Unidade	1	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00
2	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.	Unidade	6	R$ 773,08	R$ 4.638,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

3	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante**: Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).	Unidade	1	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00
4	**Cercadinho infantil colorido**, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg	Unidade	13	R$ 599,00	R$ 7.787,00
5	**Lixeiras de madeira plástica e ferro:** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	Unidade	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00

6	**Piso emborrachado drenante, 40MM** deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	Metro²	240	R$ 490,12	R$ 117.628,80
7	**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas	unidade	1	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10

	projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.				
8	**Playground/Parque 4 torres,** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT. Escada com corrimão;		2	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00
VALOR TOTAL		**R$ 259.939,38**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 29/09/2025

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 27/04/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 12 de maio de 2026

Sandrieli Apª Ludvinski

Sandrieli Apª Ludvinski
Matrícula 4766218
Responsável pela Elaboração

Adriana F. Franco

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária M. de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA Nº 020535/2024

PESSOA JURÍDICA (Serviços)

Orçamento Detalhado

Meta	Etapa	Descrição
1	1.2	EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MENOR VALOR COTADO	
			Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Balanço frontal adaptado para cadeirante: Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg	1	Maf Comércio Eletrônico Eireli CNPJ: 13.920.446/0001-86 (45) 3306-8151	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00	MUNDO ADAPTADO LTDA CNPJ: 15.092.599/0001-08 (41) 8824-8646	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00	M.LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 (45) 99992 3609	R$ 14.752,00	R$ 14.752,00	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00
2	Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30 cm; peso suportado: 400 kg	6	CONSTRUCIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME - CNPJ: 27.704.257/0001-80 (41) 3015-2112	R$ 773,08	R$ 4.638,48	ITAFLEX - Moveis em Madeira Plastica 2025 06.239.797/0001-60 (11) 4487-7870	R$ 847,00	R$ 5.082,00	Kinderplay Ltda - CNPJ: 38.050.080/0001-62 (47) 3372-5300	R$ 989,90	R$ 5.939,40	R$ 773,08	R$ 4.638,48
3	Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deve atender as normas regulamentadoras).	1	Maf Comércio Eletrônico Eireli CNPJ: 13.920.446/0001-86 (45) 3306-8151	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	MUNDO ADAPTADO LTDA CNPJ: 15.092.599/0001-08 (41) 8824-8646	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00	M.LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 (45) 99992 3609	R$ 13.480,00	R$ 13.480,00	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00
4	Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg	13	FAGU Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA CNPJ: 27.550.260/0001-97 (43) 3025-3600	R$ 599,00	R$ 7.787,00	CADU MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA CNPJ 21.895.635/0001-74 (11) 97634-6091	R$ 647,91	R$ 8.422,83	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 05.608.597/0001-75 (41) 3012-7212	R$ 2.482,61	R$ 32.273,93	R$ 599,00	R$ 7.787,00
5	Lixeiras de madeira plástica e ferro. Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	5	LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA- CNPJ: 11.549.124/0001-47 47 99104 9089	R$ 313,00	R$ 1.565,00	MBS STORE COM DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 46.990.984/0001-25 (54) 991505058	R$ 559,00	R$ 2.795,00	ACRILOJA FRANCIELE HEMKEMAIER DA SILVA SEBOLD CNPJ:25.369.020/0001-65 (47) 3271-5355	R$ 619,00	R$ 3.095,00	R$ 313,00	R$ 1.565,00
6	Piso emborrachado drenante, 40 mm deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigencias do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	240	Pisoteve Reciclados LTDA CNPJ: 14.132.894/0001-88 (11) 3208-2732	R$ 490,12	R$ 117.628,80	M.LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 (45) 99992 3609	R$ 624,22	R$ 149.812,80	RUBBER PISOS 23.649.470/0001-86. (16) 3403-9010	R$ 820,00	R$ 196.800,00	R$ 490,12	R$ 117.628,80
7	Playground Infantil: Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.	1	FANTASY PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 07.379.201/0001-90 (11) 2601-9902	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10	Dedobrinquedo Comércio de Playgrounds e Logistica LTDA CNPJ 07.661.913/0001-06 (11) 2782-3333	R$ 15.777,90	R$ 15.777,90	VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 05.608.597/0001-75 (41) 3012-7212	R$ 19.132,67	R$ 19.132,67	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10
8	Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas, balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador carrocel Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg	2	MULTKAP COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA CNPJ:11021249000108 (61) 99689 3198	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00	Kinderplay Ltda - CNPJ: 38.050.080/0001-62 (47) 3372-5300	R$ 57.250,00	R$ 114.500,00	M.LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80 (45) 99992 3609	R$ 68.204,00	R$ 136.408,00	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO			R$	271.934,38		R$	310.495,53		R$	421.881,00	R$	259.939,38

TOTAL (VALOR GLOBAL)	R$ 259.939,38
REPASSE	R$ 250.000,00
CONTRAPARTIDA	10.000,00
% DE CONTRAPARTIDA	3,85%

MAICON GROSSKOPF:08027858917 Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917 Dados: 2026.04.07 20:40:58 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia

Código: 4522

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Cidade: Piên	Estado: PR
Telefone: 41 3632-1148	E-mail: esdras.cruz@pien.pr.gov.br
WhatsApp: (41)3632-1148	Setor: Setor Público
Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	Vendedor: Adm Lamb



PISO MONOLÍTICO 40MM

cod: PEP0101

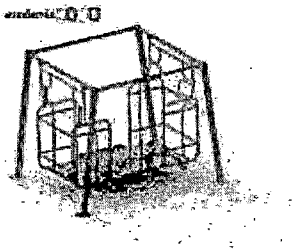
Preço Un: 624,22 **Qtd:** 240 **Total: 149.812,80**

descrição

Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão. E e Aglomerado com Resina PU Aromática.
Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo 30 mm de base e 10 mm de camada superficial. Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada e coberta com pó de pedra com no mínimo 40mm, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm. Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão, e aglomerado com Resina. Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo aproximadamente 30 mm de base e 10 mm de camada superficial.
Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada, nivelado e coberta com camada inferior com 30 mm de brita 2, intermediaria com 20 mm de brita 1 e 10 mm de pó de pedra, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm com caimento entre 1% a 3%, sendo necessário o travamento do perímetro com guia o miniguia tanto na instalação na terra ou no piso, para amarração da borracha. Estando de acordo com a norma ABNT 16071- 3 referente a piso amortecedores de impactos para playgrounds. Cores e desenho a combinar, transporte, mão de obra e instalação material incluso no orçamento. Valores válidos para aplicações acima de 100m² e até 1000 km da Região Oeste do Paraná.



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PPC0106

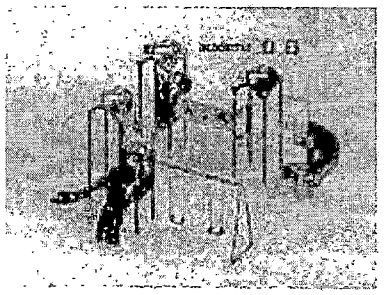
Preço Un: 14.752,00 **Qtd:** 1 **Total: 14.752,00**

descrição

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.



PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC

cod: PET0204

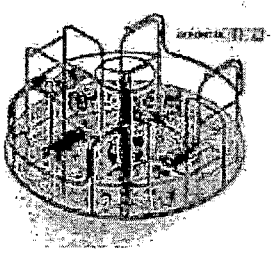
Preço Un: 68.204,00 **Qtd:** 1 **Total: 68.204,00**

descrição

Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

com portal em plástico rotomoldado; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 13: Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 14: Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; 15: Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; 16: Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Dimensões para instalação: 3500x10000x15000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 665kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PC0107

Preço Un: 13.480,00 **Qtd:** 1 **Total: 13.480,00**

descrição

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo
1.1 4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm. "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "L" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.

VALOR UND. R$	TOTAL R$
Total:	**246.248,80**

Mal. Cdo. Rondon - PR, 27 de Abril de 2026
Local e Data

14.037.993/0001-80
M. LAMS EIRELI - ME

Assinatura / Carimbo

Validade da Proposta:
40 dias

Prazo de Entrega:
A combinar

Orçamentos gerados para processo de dispensa de licitação, devem ser confirmados as condições de frete junto ao Departamento Comercial (45) 99992-3609.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

rubber pisos

Formulário de Pedidos

16 3403-9010

27/04/2026

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN				
CNPJ/CPF:	76.002.666/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
ENDEREÇO:	R AMAZONAS	**Nº:**	373	**COMPL:**	
BAIRRO:	CENTRO	**CIDADE:**	PIEN	**ESTADO:**	PR
CEP:	83.860-000	**FRETE:**	() CIF () FOB		
TELEFONE:	(41) 3632-1136 - Estefany Seidel	**TRANSPORTADORA:**			
E-MAIL:		**CONTATO:**	EDUARDO MENDES - (16) 99978-8714		
COND. PAGAMENTO:	50% NO ATO DE FECHAMENTO + 50% NA ENTREGA DOS MATERIAIS				

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	DESC	TOTAL ITEM
PISO MONOLÍTICO CORES ESPECIAIS 40MM	240	R$ 820,00		R$ 196.800,00
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
TOTAIS	**240**			**R$ 196.800,00**

FRETE:	**R$ 0,00**	**TOTAL PEDIDO:**	**R$ 196.800,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESTIMADO EM 25 DIAS ÚTEIS

* PRAZO PODE VARIAR DEVIDO A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, POIS A INSTALAÇÃO NÃO PODE SER REALIZADA EM DIAS DE CHUVA
* GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
* A PREPARAÇÃO DO CONTRA PISO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
* ORÇAMENTO DEVE SER REALIZADO COM CONTRA PISO DE CONCRETO COM ESCOAMENTO DE ÁGUA
* CONTENÇÃO NA MEDIDA DA ESPESSURA DO PISO
* PISOS FABRICADOS COM GRÂNULOS DE PNEU RECICLADO SBR PRETO OU PIGMENTADO
* POR SEREM PRODUZIDOS COM GRÂNULOS DE PNEU PIGMENTADOS, OS PISOS PODEM SOFRER PERDA DE TONALIDADE DAS CORES COM A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO MATERIAL PERMANECEM PRESERVADAS.
* APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E PAGAMENTO, O PRAZO DE INÍCIO DA OBRA É DE 50 DIAS ÚTEIS
* PARA MAIS INFORMAÇÕES SOLICITE AO COMERCIAL OS MANUAIS DOS PRODUTOS.

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS

@rubberpisos
www.rubberpisos.com.br

Eduardo Mendes
(16) 99978-8714 (whatsapp)
vendas6@rubberpisos.com.br

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PISOLEVE

Pisoleve Reciclados Ltda
CNPJ: 14.132.894/0001-88

ORCAMENTO
#1
Data: 27/04/2026

CLIENTE
Município de Pien
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
R AMAZONAS, 373 - ANEXO PREDIO PREFEITURA -, CENTRO, PIEN - PR

CONTATO
Estefany Seidel
estefany.seidel@pien.pr.gov.br
Tel: 41 3632 1148

Produto	Qtde	Unid.	Preço Unit.	Desc.	Total
Piso Pneu Reciclado | 02 camadas | 04 cm	240	M2	R$ 490,12	-	**R$ 117.628,80**

Subtotal: R$ 117.628,80

TOTAL R$ 117.628,80

PAGAMENTO
Entrada / 30 dias / 60 dias

CONDICAO
30 dias

ENTREGA
A combinar

(!) Este orcamento e valido por 30 dias (ate 27/05/2026)

Luan Araujo
Vendedor - Pisoleve

Município de Pien
Cliente - Aprovacao

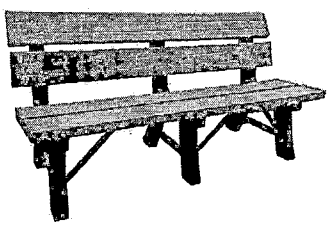
Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ITEM 02 - Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas aproximadas: Largura: 150cm; Altura: 67cm; Profundidade: 54cm; Altura do assento: 34cm; Profundidade do assento 33cm.

ORÇAMENTO 01

Razão Social: CONSTRUCIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – ME
CNPJ: 27.704.257/0001-80
LINK: https://www.lazerecasa.com.br/1033banco-jardim-3-lugares-150cm-com-encosto-madeira-plastica-ipe?srsltid=AfmBOoorm06j8NDYgPYDc0NCBe-wC31h-_IZqxOgYpYRvywRTDwGDRXg





Acesso em: 02 de abril de 2026 às 11:30

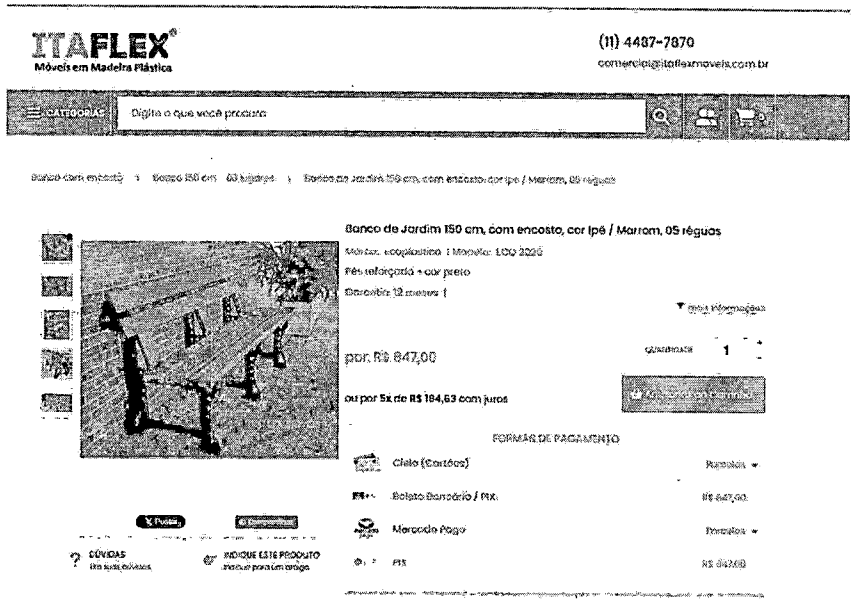
ORÇAMENTO 02

Razão Social: ITAFLEX - MOVEIS EM MADEIRA PLASTICA
CNPJ: 06.239.797/0001-60
LINK: https://www.itaflexmoveis.com.br/banco-de-jardim-150-cm-com-encosto-cor-ipemarrom-05-reguas/prod-5317300/

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Prefeitura Municipal de Piên

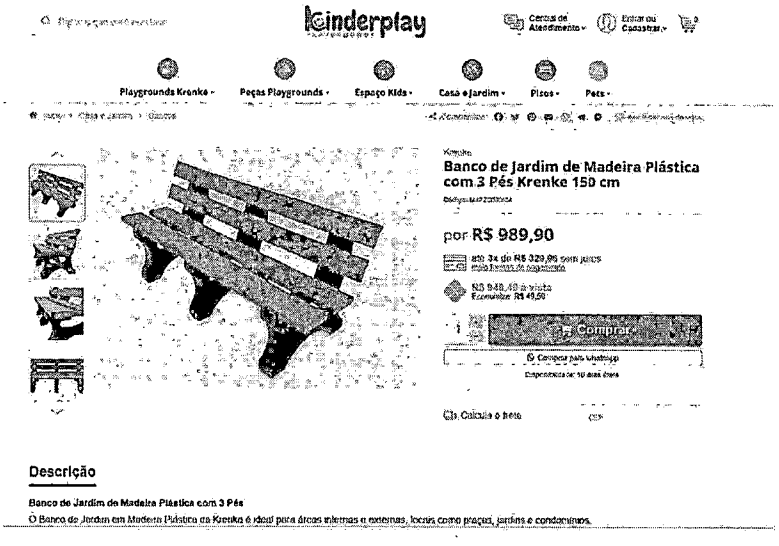
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 11:30

ORÇAMENTO 03

Razão Social: **KINDERPLAY LTDA**
CNPJ: 38.050.080/0001-62
LINK: https://www.kinderplay.com.br/banco-de-jardim-de-madeira-plastica-com-3-pes-krenke-150-cm?srsltid=AfmBOooxd29N30qYpsvDs66PCxczqLbvCqoN4eHbkO9eE9jTCwgRP098



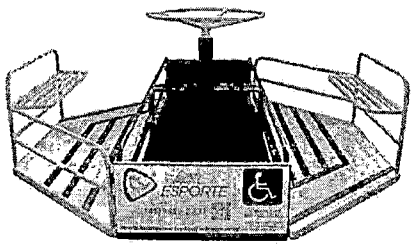
Acesso em: 02 de abril de 2026 às 11:40

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

ITEM 03 - Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deve atender as normas regulamentadoras).

ORÇAMENTO 01

Razão Social: Maf Comércio Eletrônico Eirelli
CNPJ: 13.920.446/0001-86
Link: https://www.alegriabrinquedos.com.br/adaptada/carrossel-adaptado-gira-gira?srsltid=AfmBOoo9nFGQnYCWqAK63fp61eU_8vbvDFdnSMC24jLrp2FWstlYmAd3



Carrossel Adaptado - Gira-Gira

Frete Grátis DESTAQUE

MARCA: FÁCIL ESPORTE
REF: 0
DISPONIBILIDADE: IMEDIATA

R$ 15.000,00

R$ 14.250,00 à vista com desconto Boleto Bancário
ou 10x de R$ 1.500,00 Sem juros Cartão Elo - Vindi

Quantidade: 1

COMPRAR

Acesso em: 02 de abril de 2026 às 13:30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

050

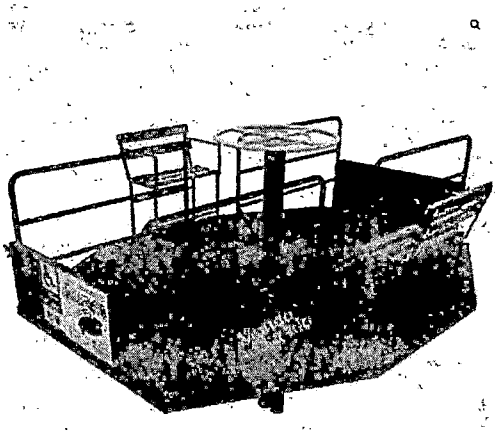
www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ORÇAMENTO 02

MUNDO ADAPTADO LTDA
CNPJ: 15.092.599/0001-08
LINK: https://mundoadaptado.com/produto/brinquedo-carrossel-inclusivo-parquinho-para-cadeira-de-rodas/



Carrossel Inclusivo Parquinho

Carrossel especialmente projetado para promover a inclusão através do brincar. Este carrossel oferece quatro posições distintas, ideal para quatro crianças brincarem simultaneamente, promovendo interações sociais e diversão em grupo.

Estrutura inclusiva pensada para atender a todas as crianças, proporcionando um ambiente acolhedor e divertido. Este equipamento conta não apenas com os assentos tradicionais, mas também com dois bancos estrategicamente posicionados, juntamente com dois compartimentos projetados para permitir a entrada segura de cadeiras de rodas. Esses compartimentos, por sua vez, oferecem um espaço confortável e seguro para crianças com mobilidade reduzida, permitindo que elas desfrutem plenamente da experiência do carrossel.

Acreditamos firmemente na importância do aprendizado durante o brincar. Ao oferecer um ambiente inclusivo, estamos promovendo a interação entre todas as crianças independente de suas habilidades. Estimulamos a troca de experiências, a empatia e o respeito mútuo, elementos fundamentais para o crescimento saudável das crianças, proporcionando um espaço onde a diversão seja igualmente acessível para todas as crianças, incentivando a aprendizagem por meio da interação e do entretenimento.

Este carrossel é uma ferramenta que promove não apenas a diversão, mas também a inclusão, abrindo oportunidades para a igualdade de acesso ao lazer.

R$9.285,00

Acesso em: 02 de abril de 2026 às 13:30

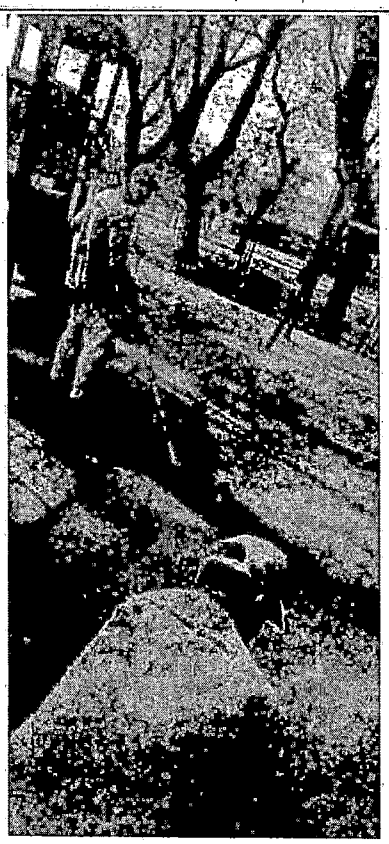
Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia

Código: 4522

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Cidade: Piên	Estado: PR
Telefone: 41 3632-1148	E-mail: esdras.cruz@pien.pr.gov.br
WhatsApp: (41)3632-1148	Setor: Setor Público
Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	Vendedor: Adm Lamb



PISO MONOLÍTICO 40MM

cod: PEP0101

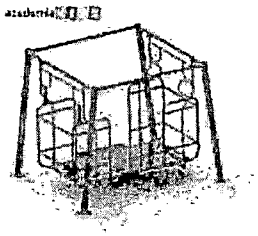
Preço Un: 624,22 **Qtd:** 240 **Total: 149.812,80**

descrição

Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão. E e Aglomerado com Resina PU Aromática.
Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo 30 mm de base e 10 mm de camada superficial. Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada e coberta com pó de pedra com no mínimo 40mm, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm. Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1.5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos.
Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão, e aglomerado com Resina. Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo aproximadamente 30 mm de base e 10 mm de camada superficial.
Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada, nivelado e coberta com camada inferior com 30 mm de brita 2, intermediaria com 20 mm de brita 1 e 10 mm de pó de pedra, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm com caimento entre 1% a 3%, sendo necessário o travamento do perímetro com guia o miniguia tanto na instalação na terra ou no piso, para amarração da borracha. Estando de acordo com a norma ABNT 16071- 3 referente a piso amortecedores de impactos para playgrounds. Cores e desenho a combinar, transporte, mão de obra e instalação material incluso no orçamento. Valores válidos para aplicações acima de 100m² e até 1000 km da Região Oeste do Paraná.



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PPC0106

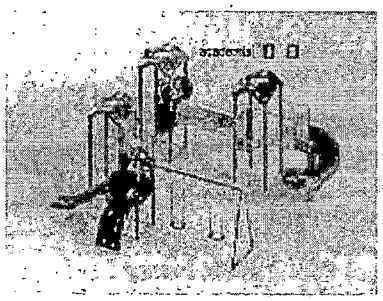
Preço Un: 14.752,00 **Qtd:** 1 **Total: 14.752,00**

descrição

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4', soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.



PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC

cod: PET0204

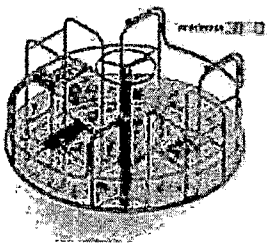
Preço Un: 68.204,00 **Qtd:** 1 **Total: 68.204,00**

descrição

Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm,
1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

com portal em plástico rotomoldado; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 13: Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado: 14: Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; 15: Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; 16: Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Dimensões para instalação: 3500x10000x15000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 665kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PC0107

Preço Un: 13.480,00 **Qtd:** 1 **Total: 13.480,00**

descrição

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo
1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1". "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.

VALOR UND. R$	TOTAL R$
Total:	**246.248,80**

Mal. Cdo. Rondon - PR, 19 de Janeiro de 2026
Local e Data

14.037.293/0001-80
M. LAMB EIRELI - ME

Assinatura / Carimbo

Validade da Proposta:
40 dias

Prazo de Entrega:
A combinar

Orçamentos gerados para processo de dispensa de licitação, devem ser confirmados as condições de frete junto ao Departamento Comercial (45) 99992-3609.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

056

Outlook

Re: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

De industria lamb <lambindustria@gmail.com>
Data Seg, 19/01/2026 14:42
Para Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (180 KB)
orcamento- - M LAMB PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN Atualizado.pdf;

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Tivemos um pequeno reajuste nos inclusivos, aumentamos o orçamento para 40 dias

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 13:05, Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita por gentileza a atualização do orçamento em anexo, devido a data e validade da proposta.
> Desde já agradecemos!
>
> *Atenciosamente,*
> ***Esdras R. Rocha Cruz***
> *Prefeitura Municipal de Piên*
> *Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo*
> *Tel.: (41) 3632 1148.*
> PIÊN PREFEITURA

--

Atenciosamente

Metalúrgica Lamb Ltda
45 3254-7056
45 988076811

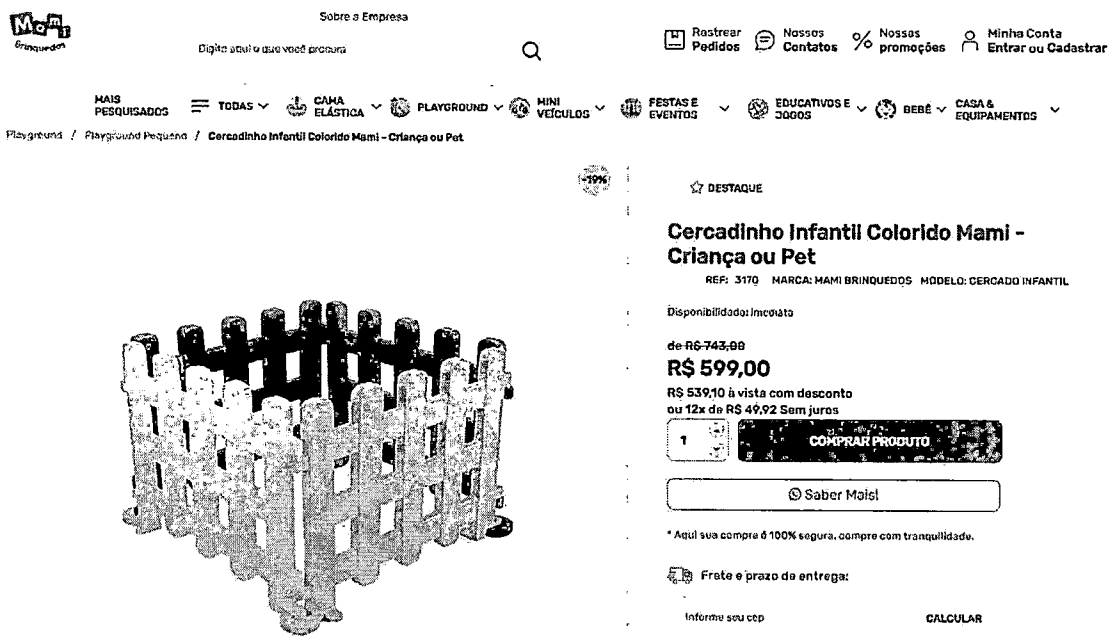
Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ITEM 04 - Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

ORÇAMENTO 01

Razão Social: FAGU Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 27.550.260/0001-97
LINK: https://www.mamibrinquedos.com.br/playground/playground-brinquedao/cercadinho-infantil-rotoplas-colorido-1-m-x-1-m



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 13:50

ORÇAMENTO 02

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Razão Social: CADU MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 21.895.635/0001-74
LINK: https://www.casadaeducacao.com.br/-sc-cercadinho-com-4-modulos-em-plastico-pr-5812-rr00012-p4530?pp=/164.1436/



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 13:50

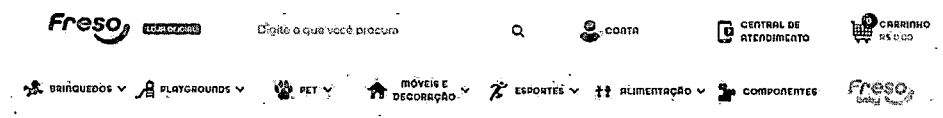
ORÇAMENTO 03

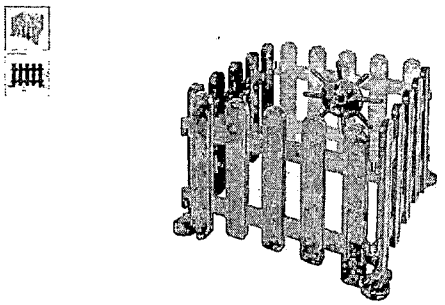
Razão Social: VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 05.608.597/0001-75
LINK: https://www.freso.com.br/cercadinho-tradicional-com-4-pecas-freso

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000





Início Brinquedos

CERCADINHO TRADICIONAL COM 4 PEÇAS FRESO

Código: 6900363

R$ 2.482,61

até 10X de R$ 248,26 sem juros
ou R$ 2.358,48 via Pix

Outras formas de pagamento

1 COMPRAR

Tempo de produção: 25 dias úteis

Compartilhe: Adicionar à Lista de Desejos



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 13:55

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia

Código: 4522

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Cidade: Piên	Estado: PR
Telefone: 41 3632-1148	E-mail: esdras.cruz@pien.pr.gov.br
WhatsApp: (41)3632-1148	Setor: Setor Público
Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	Vendedor: Adm Lamb

LAMB



PISO MONOLÍTICO 40MM

cod: PEP0101

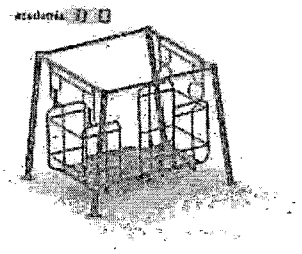
Preço Un: 624,22 **Qtd:** 240 **Total:** 149.812,80

descrição

Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão. E e Aglomerado com Resina PU Aromática.
Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo 30 mm de base e 10 mm de camada superficial. Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada e coberta com pó de pedra com no mínimo 40mm, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm. Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos.
Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão, e aglomerado com Resina. Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo aproximadamente 30 mm de base e 10 mm de camada superficial.
Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada, nivelado e coberta com camada inferior com 30 mm de brita 2, intermediaria com 20 mm de brita 1 e 10 mm de pó de pedra, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm com caimento entre 1% a 3%, sendo necessário o travamento do perímetro com guia o miniguia tanto na instalação na terra ou no piso, para amarração da borracha. Estando de acordo com a norma ABNT 16071- 3 referente a piso amortecedores de impactos para playgrounds. Cores e desenho a combinar, transporte, mão de obra e instalação material incluso no orçamento. Valores válidos para aplicações acima de 100m² e até 1000 km da Região Oeste do Paraná.



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PPC0106

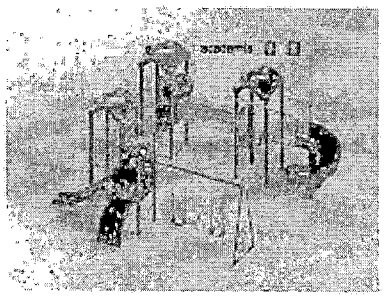
Preço Un: 14.752,00 **Qtd:** 1 **Total: 14.752,00**

descrição

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4', soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base. com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.



PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC

cod: PET0204

Preço Un: 68.204,00 **Qtd:** 1 **Total: 68.204,00**

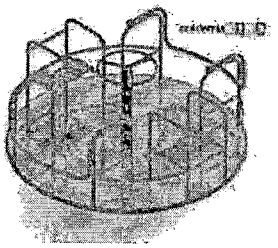
---

descrição

Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm,
1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

com portal em plástico rotomoldado; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 13: Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 14: Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; 15: Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; 16: Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Dimensões para instalação: 3500x10000x15000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 665kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PC0107

Preço Un: 13.480,00 **Qtd:** 1 **Total: 13.480,00**

---

descrição

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo
1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1". "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.

VALOR UND. R$	TOTAL R$
Total:	**246.248,80**

Mal. Cdo. Rondon - PR, 19 de Janeiro de 2026
Local e Data

14.037.993/0001-80
M. LAM3 EIRELI - ME

Assinatura / Carimbo

Validade da Proposta:
40 dias
Prazo de Entrega:
A combinar

Orçamentos gerados para processo de dispensa de licitação, devem ser confirmados as condições de frete junto ao Departamento Comercial (45) 99992-3609.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Outlook

Re: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

De industria lamb <lambindustria@gmail.com>
Data Seg, 19/01/2026 14:42
Para Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (180 KB)
orcamento- - M LAMB PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN Atualizado.pdf;

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Tivemos um pequeno reajuste nos inclusivos, aumentamos o orçamento para 40 dias

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 13:05, Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita por gentileza a atualização do orçamento em anexo, devido a data e validade da proposta.
> Desde já agradecemos!
>
> *Atenciosamente,*
> ***Esdras R. Rocha Cruz***
> *Prefeitura Municipal de Piên*
> *Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo*
> *Tel.: (41) 3632 1148.*
> PIÊN PREFEITURA

--

Atenciosamente

Metalúrgica Lamb Ltda
45 3254-7056
45 988076811

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PISOLEVE®
Av. Lins de Vasconcelos, 1.192 – CEP 01538-001 – São Paulo – SP
CNPJ: 14.132.894/0001-88 – Pisoleve Reciclados LTDA

Proposta comercial | DOC-9853

Aos cuidados de:	Produzida por:
Sandrieli Ludvinski **Município de Pien**	**Luan Araujo** **Pisoleve**

Endereço de entrega: Ponte Alta - Avenida Paraná, próximo o CMEI Vida Nova e "Empresa Famossul | Piên | PR | 83860-000

Produto/Serviço	SKU	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Piso Pneu Reciclado | 02 camadas | 04 cm -- 	BR2CAM04-1223	240	R$490,12	R$117.628,80
			Subtotal	R$117.628,80
			Total	**R$117.628,80**

Frete	R$ 0
Frete: Estão inclusos o transporte de ida-e-volta (partindo de São Paulo, capital) de equipamentos, materiais e equipe técnica + alimentação e estadia* da equipe técnica (*aplica-se o valor de estadia para quando o tempo do serviço for maior que 08 horas e em uma distância de raio maior de 100km do centro da capital de São Paulo).	
Valor total da proposta comercial	**R$ 117.628,80**

Forma de pagamento:	Parcelamento:	Condição de pagamento:
Boleto bancário	03 parcelas iguais sem juros	Entrada, 30 dias, 60 dias

Data de criação: 19-01-2026	Proposta válida até: 19-02-2026	Data da aprovação:

O manuseio para a preparação do material e a aplicação do piso é realizada no local pela equipe própria e treinada pela Pisoleve. O piso descrito nesta proposta possui a forma monolítica, não são placas ou mantas. A forma monolítica deste piso proporciona um aspecto visual de forma única e homogênea (sem emendas, rejuntes ou costuras). Características: aceita formas orgânicas, possui alta capacidade de drenagem, de

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PISOLEVE®
Av. Lins de Vasconcelos, 1.192 – CEP 01538-001 – São Paulo – SP
CNPJ: 14.132.894/0001-88 – Pisoleve Reciclados LTDA

fácil manutenção, limpeza e sanitização, não acumula fungos, bolor ou lodo, antiderrapante, resiliente e anti impacto conforme a norma ABNT 16071-3. Preparação: a borracha granulada é misturada com resina, aditivos, catalisadores, pigmentos e agente anti-chamas (quando colorido) e aplicado manualmente no contrapiso. O terreno precisa ter drenagem adequada e sem empoçamentos. Manutenção, conservação e limpeza: varrição normal, água, sabão neutro e/ou máquina de pressão com o leque aberto. Garantia de 01 ano da data de aplicação.

Aprovação do cliente / Assinatura do cliente

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Outlook

Re: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO.

De Luan Araujo <luan@pisoleve.com.br>
Data Seg, 19/01/2026 16:55
Para Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (188 KB)
Proposta Comercial - Prefeitura Municipal de Piên.pdf;

Prezado Esdras,

Agradeço pelo contato.

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial DOC-9853 atualizada com as devidas edições e a validade renovada para o Município de Piên.

Fico à disposição para eventuais dúvidas ou ajustes necessários.

Atenciosamente,

Luan Araujo
Comercial
(11) 3208-2732 | (11) 91154-4945 (WhatsApp)
luan@pisoleve.com.br

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 13:03, Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita por gentileza a atualização do orçamento em anexo, devido a data e validade da proposta.
> Desde já agradecemos!
>
> *Atenciosamente,*
> ***Esdras R. Rocha Cruz***
> *Prefeitura Municipal de Piên*
> *Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo*
> *Tel.: (41) 3632 1148.*
> PIÊN PREFEITURA

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

069

rubber pisos

Formulário de Pedidos

© 16 3405-9010

19/01/2026

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN				
CNPJ/CPF:	76.002.666/0001-40	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**			
ENDEREÇO:	R AMAZONAS	**Nº:**	373	**COMPL:**	
BAIRRO:	CENTRO	**CIDADE:**	PIEN	**ESTADO:**	PR
CEP:	83.860-000	**FRETE:**	() CIF () FOB		
TELEFONE:	41 9555-4055 / Sandrieli Ludvinski	**TRANSPORTADORA:**			
E-MAIL:		**CONTATO:**	EDUARDO MENDES - (16) 99978-8714		
COND. PAGAMENTO:	50% NO ATO DE FECHAMENTO + 50% NA ENTREGA DOS MATERIAIS				

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	DESC	TOTAL ITEM
PISO MONOLÍTICO 40MM CORES ESPECIAIS	240	R$ 820,00		R$ 196.800,00
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
TOTAIS	**240**			**R$ 196.800,00**

FRETE:	**R$ 0,00**	**TOTAL PEDIDO:**	**R$ 196.800,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ESTIMADO EM 25 DIAS ÚTEIS

* PRAZO PODE VARIAR DEVIDO A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, POIS A INSTALAÇÃO NÃO PODE SER REALIZADA EM DIAS DE CHUVA
* GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
* A PREPARAÇÃO DO CONTRA PISO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
* ORÇAMENTO DEVE SER REALIZADO COM CONTRA PISO DE CONCRETO COM ESCOAMENTO DE ÁGUA
* CONTENÇÃO NA MEDIDA DA ESPESSURA DO PISO
* PISOS FABRICADOS COM GRÂNULOS DE PNEU RECICLADO SBR PRETO OU PIGMENTADO
* POR SEREM PRODUZIDOS COM GRÂNULOS DE PNEU PIGMENTADOS, OS PISOS PODEM SOFRER PERDA DE TONALIDADE DAS CORES COM A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO MATERIAL PERMANECEM PRESERVADAS.
* APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E PAGAMENTO, O PRAZO DE INÍCIO DA OBRA É DE 50 DIAS ÚTEIS
* PARA MAIS INFORMAÇÕES SOLICITE AO COMERCIAL OS MANUAIS DOS PRODUTOS.

PROPOSTA VÁLIDA POR 15 DIAS

@rubberpisos
www.rubberpisos.com.br

Eduardo Mendes

(16) 99978-8714 (whatsapp)
vendas6@rubberpisos.com.br

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Outlook

RES: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Eduardo Mendes <vendas6@rubberpisos.com.br>
Data Seg, 19/01/2026 13:10
Para Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (450 KB)
Orçamento Prefeitura Municipal de Piên.pdf;

Olá, boa tarde!

Segue em anexo... estou mantendo os valores para tentar viabilizar o negócio. A obra está andando ou ainda é uma captação de valores?

Att

De: Esdras Rocha [mailto:esdras.cruz@pien.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 13:02
Para: Eduardo Mendes <vendas6@rubberpisos.com.br>
Assunto: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde,
A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita por gentileza a atualização do orçamento em anexo, devido a data e validade da proposta.
Desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Esdras R. Rocha Cruz
Prefeitura Municipal de Piên
Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo
Tel.: (41) 3632 1148.

PIÊN

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

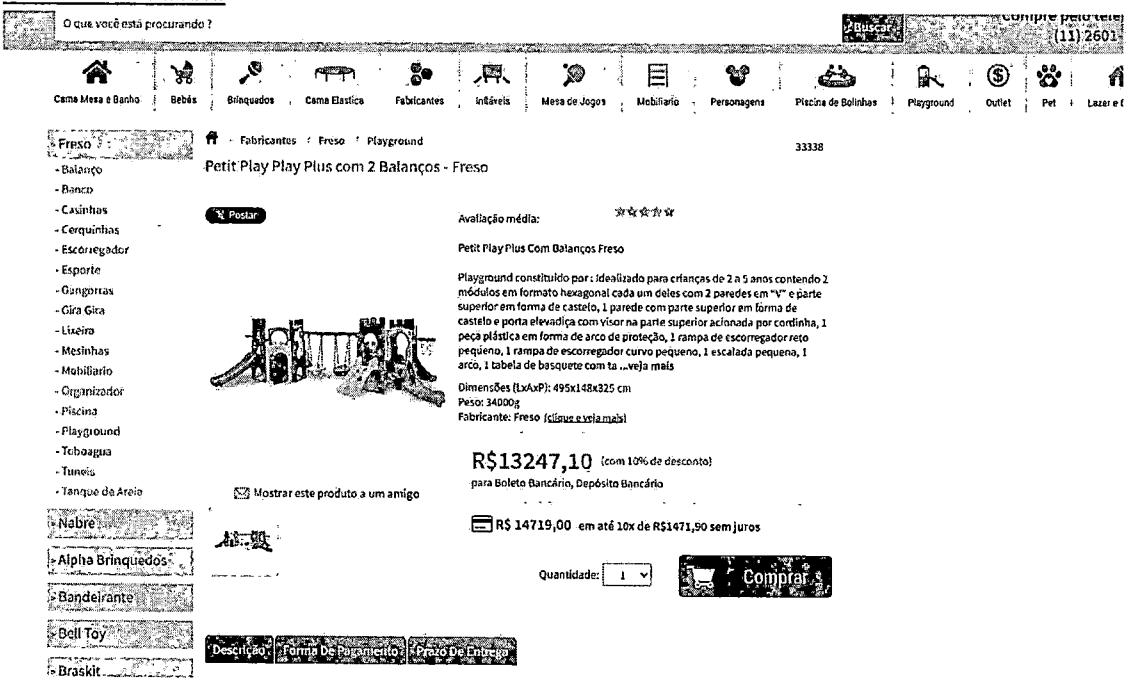
www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ITEM 7 - Playground Infantil: Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado.

O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.

ORÇAMENTO 01

Razão Social: Fantasy Play Comércio de Brinquedos Ltda
CNPJ: 07.379.201/0001-90
LINK: https://www.fantasyplay.com.br/petit-play-play-plus-com-2-balancos--freso.16320.html



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 14:30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

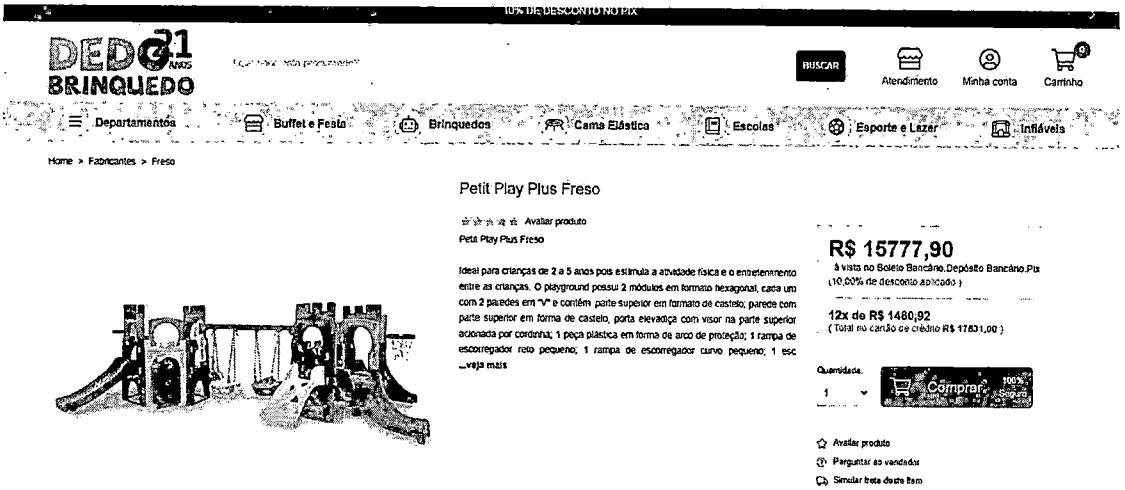
Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ORÇAMENTO 02

Dedobrinquedo Comercio de Playgrounds e Logistica LTDA
CNPJ 07.661.913/0001-06
(11) 2782-3333

LINK: https://www.dedobrinquedo.com.br/petit-play-plus-freso.2258.html?gad_source=4&gad_campaignid=23467822238&gbraid=0AAAAAD_QcVFz99VlVCleVYybf5z_QsGjI&gclid=CjwKCAiAybfLBhAjEiwAI0mBBq31ARA8AMSFaGMKmuwjGzbE-p-rqMbruk8CDbwo3txu7zh4jVSxbRoCvK4QAvD_BwE



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 14:30

ORÇAMENTO 03

Razão Social: **VERONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**
CNPJ: 05.608.597/0001-75
LINK: https://www.freso.com.br/playground-petit-play-plus-freso

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.



Acesso em: 02 de abril de 2026 às 14:35

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ITEM 8 - Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas, balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens:

03 (três) torres com cobertura;
01 (uma) torre adicional com elemento decorativo
Escorregador reto;
Escorregador caracol
Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
Escada com corrimão;

Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT.

Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg

ORÇAMENTO 01

Razão Social: MULTKAP COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA
CNPJ: 11.021.249/0001-08
LINK: https://multkapofficial.lojavirtualnuvem.com.br/produtos/playground-infantil-madeira-plastica-modelo-kmp-0401/



Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Acesso em: 06 de abril de 2026 às 14:30

ORÇAMENTO 02

Razão Social: **KINDERPLAY LTDA**
CNPJ: 38.050.080/0001-62
LINK: https://www.kinderplay.com.br/playground-kmp-0401-krenke-12-00-m



Acesso em: 20 de janeiro de 2026 às 08:31

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia

Código: 4522

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Cidade: Piên	Estado: PR
Telefone: 41 3632-1148	E-mail: esdras.cruz@pien.pr.gov.br
WhatsApp: (41)3632-1148	Setor: Setor Público
Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	Vendedor: Adm Lamb



PISO MONOLÍTICO 40MM

cod: PEP0101

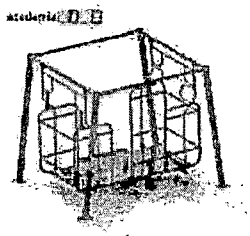
Preço Un: 624,22 **Qtd:** 240 **Total: 149.812,80**

descrição

Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão. E e Aglomerado com Resina PU Aromática.
Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo 30 mm de base e 10 mm de camada superficial. Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada e coberta com pó de pedra com no mínimo 40mm, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm. Piso de Borracha Monolítico Drenante, duas camadas, com acabamento superficial com grânulos de SBR reciclado com 1,5 a 4mm, pigmentado com Polasta. E base com grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa ou brita de pneu com 8 a 20mm). Que além da alta absorção de impactos, também são antiderrapante e altamente drenante, o qual permite 100% da passagem de água para o solo, colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos.
Esse sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, o que oferece um perfeito acabamento e permite a criação de personalizações. Por se formar em uma só peça, o peso do piso não permite descolamentos do chão, e aglomerado com Resina. Possuindo no mínimo 40 milímetros, sendo aproximadamente 30 mm de base e 10 mm de camada superficial.
Sendo moldado no sistema monolítico espatulado no local da obra diretamente sobre a terra que deve estar batida, regularizada, nivelado e coberta com camada inferior com 30 mm de brita 2, intermediaria com 20 mm de brita 1 e 10 mm de pó de pedra, ou ainda, sobre contra piso liso e regularizado ou pisos já existentes de no mínimo 15mm com caimento entre 1% a 3%, sendo necessário o travamento do perímetro com guia o miniguia tanto na instalação na terra ou no piso, para amarração da borracha. Estando de acordo com a norma ABNT 16071- 3 referente a piso amortecedores de impactos para playgrounds. Cores e desenho a combinar, transporte, mão de obra e instalação material incluso no orçamento. Valores válidos para aplicações acima de 100m² e até 1000 km da Região Oeste do Paraná.



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PPC0106

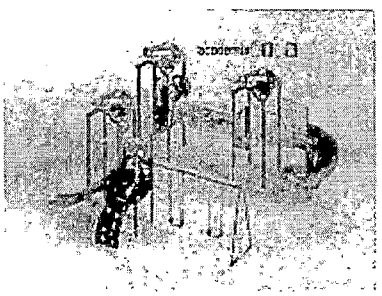
Preço Un: 14.752,00 **Qtd:** 1 **Total: 14.752,00**

descrição

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4', soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.



PLAYGROUND 4 TORRES CLASSIC

cod: PET0204

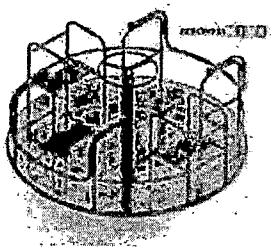
Preço Un: 68.204,00 **Qtd:** 1 **Total: 68.204,00**

descrição

Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm,
1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

com portal em plástico rotomoldado; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 13: Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 14: Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; 15: Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; 16: Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; Dimensões para instalação: 3500x10000x15000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 665kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME

cod: PC0107

Preço Un: 13.480,00 **Qtd:** 1 **Total: 13.480,00**

descrição

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo
1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.

VALOR UND. R$	TOTAL R$
Total:	**246.248,80**

Mal. Cdo. Rondon - PR, 19 de Janeiro de 2026
Local e Data

14.037.993/0001-80
M. LAMB EIRELI - ME

Assinatura / Carimbo

Validade da Proposta:
40 dias

Prazo de Entrega:
A combinar

Orçamentos gerados para processo de dispensa de licitação, devem ser confirmados as condições de frete junto ao Departamento Comercial (45) 99992-3609.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Outlook

Re: ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

De industria lamb <lambindustria@gmail.com>
Data Seg, 19/01/2026 14:42
Para Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br>

1 anexo (180 KB)
orcamento- - M LAMB PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN Atualizado.pdf;

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Tivemos um pequeno reajuste nos inclusivos, aumentamos o orçamento para 40 dias

Em seg., 19 de jan. de 2026 às 13:05, Esdras Rocha <esdras.cruz@pien.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> A Prefeitura Municipal de Piên/PR solicita por gentileza a atualização do orçamento em anexo, devido a data e validade da proposta.
> Desde já agradecemos!
>
> *Atenciosamente,*
> ***Esdras R. Rocha Cruz***
> *Prefeitura Municipal de Piên*
> *Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo*
> *Tel.: (41) 3632 1148.*
> PIÊN PREFEITURA

--

Atenciosamente

Metalúrgica Lamb Ltda
45 3254-7056
45 988076811

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 150, terça-feira, 6 de agosto de 2024

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 957171/2024. Processo n. º 71000.016786/2024-19.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Itaobim/MG - CNPJ: 18.414.573/0001-27.
Objeto: Realização do Campeonato Municipal de Futebol do Município de Itaobim-MG.
Valor Total: R$ 300.000,00, Valor do Repasse: R$ 290.378,15, Valor da Contrapartida: R$ 9.621,85. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO - Prefeito do Município de Itaobim/MG - Matrícula Funcional n. º 005421.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 965109/2024. Processo n. º 71000.021107/2024-15.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG - CNPJ: 18.715.383/0001-40.
Objeto: Realização do evento: Diversa - Circuito esportivo no município de Belo Horizonte/MG. Valor Total: R$ 300.000,00, Valor do Repasse: R$ 290.757,50, Valor da Contrapartida: R$ 9.242,50. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025. Data da Assinatura: 31/07/2024. Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: FUAD JORGE NOMAN FILHO - Prefeito do Município de Belo Horizonte/MG - Matrícula Funcional n. º BM 000001-1.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 959496/2024. Processo n. º 71000.030174/2024-21.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC - CNPJ: 04.077.251/0001-25.
Objeto: Aquisição e Instalação de Playgrounds no Município de Senador Guiomard - AC.
Valor Total: R$ 200.300,00, Valor do Repasse: R$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 300,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: ROSANA PEREIRA DA SILVA - Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC - Matrícula Funcional n. º 1-5523.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 962618/2024. Processo n. º 71000.033346/2024-18.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - CNPJ: 76.205.715/0001-42.
Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Santa Izabel do Oeste/PR. Valor Total: R$ 208.000,00, Valor do Repasse: R$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 8.000,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024. Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Matrícula Funcional n. º 2277.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 964051/2024. Processo n. º 71000.034436/2024-26.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG - CNPJ: 18.338.178/0001-02.
Objeto: Aquisição e Instalação de Playground no Município de Juiz de Fora/MG.
Valor Total: R$ 219.370,18, Valor do Repasse: R$ 217.176,48, Valor da Contrapartida: R$ 2.193,70. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO - Prefeita Municipal de Juiz de Fora/MG - Matrícula Funcional n. º 1146406.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 962311/2024. Processo n. º 71000.040943/2024-07.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS - CNPJ: 88.254.875/0001-60.
Objeto: Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Novo Hamburgo.
Valor Total: R$ 225.110,00, Valor do Repasse: R$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 25.110,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT - Prefeita Municipal de Novo Hamburgo/RS - Matrícula Funcional n. º 72315.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966081/2024. Processo n. º 71000.042540/2024-94.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de São Julião/PI - CNPJ: 06.553.846/0001-35.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Fomento às Ações Esportivas no município de São Julião-PI. Valor Total: R$ 200.300,00, Valor do Repasse: R$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 300,00. Vigência: 31/07/2024 a 30/09/2026.
Data da Assinatura: 31/07/2024. Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: SAMUEL DE SOUSA ALENCAR - Prefeito Municipal de São Julião/PI - Matrícula Funcional n. º 369-7.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966708/2024. Processo n. º 71000.044189/2024-76.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP - CNPJ: 46.523.080/0001-60.
Objeto: Apoio ao Desenvolvimento do Projeto Escola Aberta no Município de Franco da Rocha/SP. Valor Total: R$ 472.000,12, Valor do Repasse: R$ 467.000,12, Valor da Contrapartida: R$ 5.000,00. Vigência: 31/07/2024 a 30/11/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024. Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: NIVALDO DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal de Franco da Rocha/SP - Matrícula Funcional n. º 21560.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966705/2024. Processo n. º 71000.046073/2024-71.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Piên/PR - CNPJ: 76.002.666/0001-40.
Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR.
Valor Total: R$ 260.000,00, Valor do Repasse: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 10.000,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: MAICON GROSSKOPF - Prefeito Municipal de Piên/PR - Matrícula Funcional n. º 4765237.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966312/2024. Processo n. º 71000.046236/2024-16.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG - CNPJ: 18.659.334/0001-37.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Para Todos, no Município de Campo Belo/MG. Valor Total: R$ 257.405,00, Valor do Repasse: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 7.405,00. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024. Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: ALISSON DE ASSIS CARVALHO - Prefeito Municipal de Campo Belo/MG - Matrícula Funcional n. º 50126-02.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966306/2024. Processo n. º 71000.046237/2024-61.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal Campanha/MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Campanha Mais Ativa, no Município de Campanha/MG.
Valor Total: R$ 268.000,12, Valor do Repasse: R$ 267.000,12, Valor da Contrapartida: R$ 1.000,00. Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2026. Data da Assinatura: 30/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: LAZARO ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Campanha/MG - Matrícula Funcional n. º 4048.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. º 966714/2024. Processo n. º 71000.046286/2024-01.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP - CNPJ: 67.995.027/0001-32.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Escolinhas Esportivas no Município de Hortolândia/SP.
Valor Total: R$ 471.956,81, Valor do Repasse: R$ 467.000,12, Valor da Contrapartida: R$ 4.956,69. Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n. º 1318139, Convenente: JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES - Prefeito Municipal de Hortolândia/SP - Matrícula Funcional n. º 6210302.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. º 941448/2023. Processo n. º 71000.029926/2023-20. Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES - CNPJ: 27.142.686/0001-01.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n. º 941448/2023.
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2025. Data de Assinatura: 01/08/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE - Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n. º 915400/2021. Processo n. º 71000.035133/2021-88. Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP - CNPJ: 46.211.702/0001-15.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n. º 915400/2021.
Vigência: 14/12/2021 a 01/04/2025. Data de Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA - Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio n. º 916959/2021. Processo n. º 71000.040988/2021-21. Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Cezarina/GO - CNPJ: 25.043.530/0001-48.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n. º 916959/2021.
Vigência: 30/12/2021 a 30/04/2025. Data de Assinatura: 31/07/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: VALTENIR GONÇALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Cezarina/GO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. º 944898/2023. Processo n. º 71000.066587/2023-62.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Salvador/BA - CNPJ: 13.927.801/0001-49.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por fim alterar no Convênio nº 944898/2023, o prazo estabelecido na Subcláusula primeira da Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, em conformidade com o Parecer n.º 536/2023/MESP/SNEAELIS-DGP-CGFP, Parecer n.º 162/2024/MESP/SNEAELIS-DGP-CGFP e Parecer Referencial n.º 00006/2024/CONJUR-MESP/CGU/AGU, nos termos abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE do Termo de Referência, a ser apresentado tempestivamente pelo CONVENENTE, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/09/2024.
Subcláusula segunda. O documento referido no caput será apreciado pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no documento apresentado, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.
Subcláusula quarta. Caso o documento indicado no caput desta cláusula não seja entregue ou receba parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.
Ficam ratificadas as demais condições das cláusulas do Termo de Convênio n. º 944898/2023, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
Data de Assinatura: 01/08/2024.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Convenente: BRUNO SOARES REIS - Prefeito Municipal de Salvador/BA - Matrícula Funcional n.º 3158069.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. º 950837/2023. Processo n. º 71000.091038/2023-26.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Convenente: Prefeitura Municipal de Agudos/SP - CNPJ: 46.137.444/0001-74.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por fim alterar no Convênio nº 950837/2023, o prazo estabelecido na Subcláusula primeira da Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, em conformidade com o Parecer n.º 34/2023/MESP/SNEAELIS-DEE-CGEPP, Parecer n.º

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

083

Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

PROCESSO Nº 71000.046073/2024-71

CONVÊNIO SOB REGIME SIMPLIFICADO
SEM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Convênio Ministério do Esporte nº 113/2024 Transferegov.br nº 966705/2024

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966705 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, COM A FINALIDADE DE "APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER"

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7° andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, **PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria n.º 3.024, de 19/10/2023, publicada no D.O.U. de 20/10/2023, portador da matrícula funcional nº 1318139, e;

O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede R Amazonas, Número 373, Anexo Prédio Prefeitura, Centro - Piên/PR, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da matrícula funcional nº 4765237.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de "Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, consoante o processo administrativo nº 71000.046073/2024-71, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

Termo de Referência, nos termos do art. 10, inciso XXV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da parcela dos recursos, até o dia 30/04/2025.

Subcláusula segunda. Caso o (s) documento (s) indicado (s) no caput desta cláusula não seja(m) inserido (s) no Transferegov.br, proceder-se-á à extinção do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio e do previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;

c) liberar os recursos para execução deste instrumento após o cumprimento, pelo CONVENENTE, das obrigações de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 11 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

d) acompanhar e verificar cumprimento do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, conforme art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, com base nos critérios estabelecidos no inciso II do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024; e

l) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

m) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

n) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

o) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e nº 28 de 2024, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a correção dos procedimentos legais;

a suficiência do termo de referência;

a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

p) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, incluindo o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

q) registrar adicionalmente no *Transferegov.br,* nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

r) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

s) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

u) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

v) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

w) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

x) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

y) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

z) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

aa) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ab) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ac) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

ad) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

ae) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

af) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ag) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União;

ah) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ai) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aj) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

ak) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

al) prestar esclarecimentos ao CONCEDENTE ou sobre eventual descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos do art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas;

am) ressarcir os recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão a que se refere o inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

an) comprovar o envio do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos danos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES obrigam-se a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, *contados a partir da assinatura do instrumento*, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 47 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOU de nº 12-A, 17 de janeiro de 2023, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001566, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.00SL.0001, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 240988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000 Natureza da Despesa 444042;

R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.530, de 11 de dezembro de 2023, do Município de Piên/PR.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

b) registro do processo licitatório pelo convenente no Transferegov.br; e

c) comprovação do envio pelo convenente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula sétima. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula oitava. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso não haja motivada suspensão ou prorrogação do instrumento; e

o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula oitava, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima segunda. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima terceira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima quarta. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do CONVENENTE e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente ao tempo da celebração do instrumento, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, no que couber, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, bem como o disposto no art. 5º, inciso XIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do convênio e a liberação dos recursos está condicionada às hipóteses do § 1º, incisos I e II do art. 11 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula quinta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da

II - Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

III - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

IV - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e, no que couber, da Portaria Conjunta nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. O acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado será realizado pelo CONCEDENTE, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

I - verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo CONVENENTE do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

II - avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transfergov.br, para os demais objetos.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá designar formalmente os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento, com o registro no *Transferegov.br*.

Subcláusula terceira. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula quarta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE de devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sétima. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula anterior, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, devidamente corrigidos.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do art. 9, § 2º, da Portaria Conjunta n. 33 de 2023.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima primeira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima segunda. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima terceira. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima quarta. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima terceira deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima sexta. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Subcláusula vigésima sétima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula vigésima oitava. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Sexta;

e) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula vigésima oitava da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula anterior ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do Convenente, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

I - devolver os saldos remanescentes, se houver previsão no instrumento, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo CONCEDENTE:

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO
Secretário Nacional de Esporte Amador,
Educação, Lazer e Inclusão Social

Pelo CONVENENTE:

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Grosskopf, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Perna Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 31/07/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15797279** e o código CRC **9DDA0445**.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 13/05/2026 17:14:53.

PROTOCOLO Nº 3090/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Repasse: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Contrapartida: R$ 9.939,38 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). ✓

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 18/05/26 às ____:____ h R$ 15.900,00
( ) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação. convênio

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
18/05/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
18/05/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
18/5/26

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

PROCESSO N° 3090/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 29 de junho de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

(quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão,** horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

25.2. PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 03 de junho de 2026.

Adriana F Franco

Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco
Secretária M. de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Da proposta	Parque Infantil com piso emborrachado de segurança, marcações coloridas para jogos e atividades, estruturas para suporte de balanços e escorregadores, cercados com grades e tubos e painéis de acrílicos transparentes com portão de entrada, incluindo caminhos para acesso.	1

2.2. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado. **Fornecimento e instalação.**	Unidade	1	R$ 4.820,00	R$ 4.820,00
2	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg. **Fornecimento e instalação.**	Unidade	6	R$ 773,08	R$ 4.638,48

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

3	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante**: Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes). **Fornecimento e instalação.**	Unidade	1	R$ 9.285,00	R$ 9.285,00
4	**Cercadinho infantil colorido**, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg. **Fornecimento e instalação.**	Unidade	13	R$ 599,00	R$ 7.787,00
5	**Lixeiras de madeira plástica e ferro:** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto. **Fornecimento e instalação.**	Unidade	5	R$ 313,00	R$ 1.565,00
6	**Piso emborrachado drenante, 40MM** deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria. **Fornecimento e instalação.**	Metro²	240	R$ 490,12	R$ 117.628,80

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7	**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021. **Fornecimento e instalação.**	unidade	1	R$ 13.247,10	R$ 13.247,10
8	**Playground/Parque 4 torres,** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT. **Fornecimento e instalação.**		2	R$ 50.484,00	R$ 100.968,00
VALOR TOTAL		**R$ 259.939,38**			

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.6. Os materiais deverão apresentar, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos do Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável, em atendimento à Cláusula Quarta - Das obrigações Gerais - II - DO CONVENENTE, alínea "ac" do Termo de Convênio nº 966705/2024. Os modelos estabelecidos estão disponíveis através dos links:
https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/MANUAL_MARCA_GF_MINESPORTE.pdf

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$259.939,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender o Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR.

A realização do processo de licitação visando a aquisição de equipamentos para um parque/playground infantil a ser fornecido próximo a um dos Centros Municipais de Educação Infantil, no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, é fundamentada no interesse público e na necessidade de oferecer um espaço de lazer que seja moderno, seguro e acessível a todas as crianças. Este projeto não apenas proporcionará momentos de diversão, mas também será um ambiente inclusivo, equipado com estruturas adaptadas para cadeirantes, garantindo que todas as crianças possam brincar e interagir, proporcionando um espaço de entretenimento seguro às crianças, contribuindo para seu desenvolvimento cognitivo e físico, bem como a promoção da criatividade e o combate a uma infância

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

sedentária. A criação desse espaço contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar da comunidade, ao oferecer um local seguro e agradável para a convivência familiar e social.

Ademais, ao fomentar o desenvolvimento recreativo e de lazer, atuaremos na redução da exclusão social e no enfrentamento de riscos sociais, promovendo a inclusão e a integração entre as famílias. Com isso, buscamos não apenas melhorar a qualidade de vida dos munícipes, mas também fortalecer os laços comunitários em um ambiente de convívio saudável e enriquecedor. Portanto, a licitação se justifica como uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura de lazer e bem-estar da nossa cidade.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

8.2. PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1. No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

11.1.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. DAS SANÇÕES PREVISTAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 13.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da do item 13.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária a partir do recebimento do recurso do Convênio nº 966705/2024, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, os matériais/serviços fornecidos, nº de empenhos, nº de contrato/Licitação, nº do convênio, órgão repassador de recursos, programa e demais informações que forem pertinentes e solicitadas pela Secretaria Responsável.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e do recebimento do recurso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. - As cotações foram realizadas com as empresas:

a) M. LAMB EIRELI - ME CNPJ: 14.037.993/0001-80;

b) PISOLEVE RECICLADOS LTDA CNPJ: 14.132.894/0001-88;

c) RUBBER PISOS 23.649.470/0001-86;

d) OUTRAS EMPRESAS ATRAVÉS DE COTAÇÕES PELA INTERNET.

Elaborado em 12 de maio de 2026

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

LOCAL: Os serviços serão realizados no seguinte endereço:
Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

l) der causa à inexecução parcial do contrato;

m) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

n) der causa à inexecução total do contrato;

o) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

p) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

q) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

r) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

s) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

t) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

u) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

v) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Wagner Albuquerque
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

XXXXXX
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão xx/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3090/2026
Assunto: "aquisição de parque infantil em atendimento ao convênio n.º 966705/2024".
Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma eletrônica, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "aquisição de parque infantil em atendimento ao convênio n.º 966705/2024 [...]".

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria competente justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, prevendo em seu artigo 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo informações orçamentárias e financeiras,

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu artigo 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "aquisição de parque infantil em atendimento ao convênio n.º 966705/2024 [...]", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação, observadas as condicionantes supra destacadas.

Recomendo que seja comprovado no procedimento o cumprimento do disposto na cláusula 3.ª, subcláusula primeira do convênio de n.º 71000.046073/2024, devendo ser acostado a aprovação do TR até a data de 30/04/2025.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

É o parecer. S.M.J.

Piên, 01 de junho de 2026.

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

162

fechar X
Loading Image...
Usuário:SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI
CPF:107.727.959-08
02/06/2026 08:16 v1.1.0.0-b3793417- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

Principal|Listar Esclarecimentos do Instrumento|Detalhar Solicitação de Esclarecimento

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Instrumento 966705

Dados do Instrumento

Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE		
Código	966705	**Modalidade**	Convênio

Dados do Solicitante

Solicitante	040.508.051-46 - GABRIELA RODRIGUES DA SILVA
Competência	Apoio Administrativo

Dados da Solicitação

Número da Solicitação	12/2026	**Situação**	Resposta Enviada
Data da Solicitação	27/04/2026	**Prazo para Esclarecimento**	30/04/2026
Solicitação	Prezado Convenente, informamos que o ajuste do plano de trabalho foi devidamente analisado e aprovado conforme disposto na Nota Técnica nº 20/2026, que segue em anexo. Atenciosamente, Coordenação de Acompanhamento de Parcerias – CGAP Telefone: (61) 3020-7810.		

Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nome Arquivo	Data Upload	
SEI_18246133_Nota_Tecnica_20.pdf	27/04/2026	Baixar

Respondente	107.727.959-08 - SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	**Data da Resposta**	14/05/2026
Resposta	Ciente.		

Lista Anexos Resposta

Nenhum registro foi encontrado.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas
Coordenação Geral de Acompanhamento de Parcerias

NOTA TÉCNICA Nº 20/2026

PROCESSO Nº 71000.046073/2024-71

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL PIÊN/PR

CONVÊNIO Nº: 966705/2024

OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR

1. ASSUNTO:

1.1. Ajuste de Plano de Trabalho - Readequação de valores e quantitativos de itens

2. REFERÊNCIAS:

2.1. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024

2.2. Plano de Aplicação Detalhado - Portal Transferegov.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por objeto analisar o pleito de alteração no quantitativos de itens e readequação de valores constantes do Plano de Aplicação Detalhado - PAD do Convênio nº 966705/2024, celebrado com a Prefeitura Municipal de PIÊN/PR para a "Aquisição e instalação de Parque Infantil no Município de Piên/PR", o qual foi formalizado em 31/07/2024, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de repasse deste Ministério e R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à contrapartida financeira.

3.2. Registra-se que a Convenente solicitou alterações no descritivo de todos os itens pactuados no Plano de Trabalho, bem como no quantitativo dos itens "cercadinho infantil" e "banco com encosto", os quais se submetem à análise desta Área Técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Cumpre informar que a entidade solicitou o ajuste do Plano de Trabalho por meio do Ofício nº 031/2026 (SEI nº 18245676). bem como solicitação de ajuste inserida na aba "Ajustes do PT" do Portal Transferegov (SEI nº 18246551), apresentou as seguintes justificativas:

> **Ofício nº 031/2026**
>
> [...]
>
> O Município de Piên, vem respeitosamente através do presente, neste ato representado pelo abaixo assinado, informar que estão sendo promovidas alterações nos descritivos dos itens abaixo relacionados:
>
> •**Balanço frontal adaptado para cadeirante:** Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras)
> •**Bancos com encosto para praça**, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30 cm; peso suportado; 400 kg
> •**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante:** Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deve atender as normas regulamentadoras).
> •**Cercadinho infantil colorido.** Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em resina plástica (PEBD) com alto índice de proteção UV, a ser utilizado em ambientes externos, garantindo resistência e durabilidade. Deverá ser atóxico e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos.
> •**Lixeiras de madeira plástica e ferro:** Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto
> •**Piso emborrachado drenante, 40MM** 40 mm deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigencias do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.
> •**Playground Infantil:** Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.
> •**Playground/Parque 4 torres.** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas, balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo ao menos os seguintes itens:
> 03 (três) torres com cobertura;
> 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo
> Escorregador reto;
> Escorregador caracol com deck e fechamento;
> Tobogã/tubo curvo para descida;
> Rampa de cordas para escalada;
> Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
> Passarela reta de conexão entre módulos;
> Tubo reto de passagem;
> Tubo curvado 90°;
> Escada com corrimão;
> Escada tipo bombeiro;
> Escada curvada/torcida;
> Módulo para escalada infantil;
> 02 (duas) peças de fechamento e proteção lateral;
> Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo a norma ABNT:16071:2021.
>
> Esclarece-se que tais alterações se fizeram necessárias em razão das considerações jurídicas apontadas pela Procuradoria deste Município, após análise do procedimento licitatório em curso. Conforme consta no Parecer Jurídico, a Procuradoria Municipal concluiu que as especificações anteriormente apresentadas podem configurar fortes indícios de direcionamento, em afronta aos princípios da competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
> Diante desse cenário, o órgão jurídico manifestou-se pelo não prosseguimento do procedimento licitatório nas condições originalmente estabelecidas, recomendando a revisão das especificações do objeto, com o objetivo de assegurar a plena regularidade do processo, bem como sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer interpretação ou indício de direcionamento.
> Assim, as alterações ora informadas visam adequar o procedimento às exigências legais, garantindo a lisura, transparência e ampla competitividade do certame.
>
> [...]

4.2. Inicialmente cumpre informar que o Projeto Técnico aprovado (SEI nº18246086), visa a aquisição e instalação de parque infantil no Município de Piên/PR, a ser instalado na Praça 1° agosto, inicio da Av. Paraná e final na Rua Martinho Lutero – localidade de Ponte Alta. Endereço: Rua Praça 1° de Agosto, Ponte Alta – Piên/PR, a

ser instalado próximo ao CMEI Vida Nova.

4.3. Pelo que depreende do pleito em apreço, a entidade solicita o ajuste do Plano de Trabalho, em razão de recomendação da Procuradoria Municipal apontar possível risco de direcionamento nas especificações dos itens aprovados, o que pode configurar restrição do princípios da competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, orientando assim a revisão no descritivo dos itens para a realização do processo licitatório.

4.4. Neste sentido, a Convenente apresentou termo de referência reformulado (SEI nº 18245730), novas cotações (SEI nº 18245779), planilha de custo (SEI nº 18245721), projeto técnico (SEI nº 18246086).

4.5. Registra-se ainda, que esta área técnica notificou a Convenente mediante o esclarecimento nº 5/2026 (SEI nº 18307706), solicitando informação em relação as divergências no descritivo do item piso emborrachado nos orçamentos e no Termo de Referência, bem com a inclusão no quantitativo dos itens "cercadinho infantil" e "banco com encosto".

4.6. Em resposta, a entidade esclarece que, embora haja variação na forma de apresentação das especificações comerciais pelos fornecedores, todos os orçamentos referem-se ao mesmo produto e atendem integralmente ao descritivo constante no Termo de Referência, o qual exige piso emborrachado colorido com espessura total de 40 mm (4 cm). A diferença observada limita-se à nomenclatura comercial utilizada, não havendo divergência técnica ou qualitativa, tampouco prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao atendimento do objeto. No que se refere à inclusão no quantitativo dos itens "cercadinho infantil" e "banco com encosto", decorreu devido a economia de itens.

4.7. Ademais, a Prefeitura apresentou os orçamentos diretos com os fornecedores, em razão das dificuldades na localização dos itens com as especificações técnicas exigidas. Diante disso, optou-se pela realização de cotação direta com fornecedores do ramo, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de garantir a adequada formação de preços, conforme justificativas apresentadas pela Convenente (SEI nº 18245713).

4.8. Sobre o tema, cabe destacar que a alteração proposta tem fundamento legal no art. 46, § 2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, o qual dispõe que os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que previamente submetidos e aprovados pela autoridade competente. Tal adoção justifica-se pela aplicabilidade subsidiária aos instrumentos do regime simplificado, conforme disposto no art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

4.9. Em vista disso, faz-se necessário o reajuste dos valores no Plano de Aplicação Detalhado – PAD a fim de viabilizar a aquisição dos itens de acordo com o solicitado pela entidade, bem como conforme planilha abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - APROVADO							PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO -
Nº	ITEM	CÓD. NATUREZA DE DESPEZA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
1	Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões aproximadas: Largura Total: 150cm; Altura Total: 78cm; Profundidade Total: 55cm; Altura do assento: 40cm; Profundidade do assento 35cm.	44905200	UN	5	R$ 773,08	R$ 3.865,40	**Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30 cm; peso suportado; 400 kg**
2	Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social	44905200	UN	1	R$11.100,00	R$ 11.100,00	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deve atender as normas regulamentadoras).**

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO -				
CÓD. NATUREZA DE DESPEZA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	
44905200	UN	6	R$ 773,08	
44905200	UN	1	R$8.850,00	

3	Cercadinho infantil colorido, 69cm x 95cm, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em resina plástica (PEBD) com alto índice de proteção UV, a ser utilizado em ambientes externos, garantindo resistência e durabilidade. Deverá ser atóxico e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos.	44905200	UN	18	R$ 447,90	R$ 8.062,20	**Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg**	**44905200**	**UN**	**19**	**R$ 599,00**	
4	Lixeiras de madeira (ou madeira plástica) e ferro, lixeiras de madeira (ou madeira plastica) instaladas. Características: lixeira de madeira com suporte para chumbar no solo; Material: Ferro Metalão com pintura eletrostática na cor preta e madeira verniz ou madeira plastica; Altura total: 1,20 cm (sendo 90 cm acima do solo); Medidas aproximadas do cesto: 55cm (altura) x 36cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	44905200	UN	6	R$ 313,00	R$ 1.878,00	Lixeiras de madeira plástica e ferro: Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.	44905200	UN	6	R$ 313,00	
5	Piso emborrachado drenante, 40MM deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigencias do fabrincante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.	44905200	UN	240	R$ 486,54	R$116.769,60	**Piso emborrachado drenante, 40MM 40 mm deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigencias do fabrincante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.**	**44905200**	**UN**	**240**	**R$ 490,12**	

6	Playground Infantil: para crianças entre 2 a 5 anos aproximadamente contendo 2 módulo em formato hexagonal, cada um deles contendo meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador reto pequeno, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, portinha medieval com visor na parte superior e abertura feita através de uma cordinha, 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias (como um castelo), 1 peça em forma de arco e aberturas inferiores em formato de semi-círculo para passagem; - 1 conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma de jatinho; - 2 balancinhos em forma de jatinho (Balanço Jet) com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança; - 1 tabelinha de basquete com tabela e aro; - Locais próprios para fixação no piso, se necessário.	44905200	UN	1	R$ 8.091,00	R$ 8.091,00	**Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021**	**44905200**	**UN**	**1**	**R$8.099,10**
	Playground/Parque 4 torres, Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica **quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm,** tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material anti-vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante Composto por 16 (dezesseis) Itens: 01: Três torres						**Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinadoao uso recreativo e educativo de crianças,com estrutura resistente, durável e adequada às normasde segurança aplicáveis. O**				

7	principais com telhado em plástico rotomoldado; 02: Uma Torre secundária com um coqueiro decorativo plástico rotomoldado; 03: Dois fechamentos estrutura de plástico rotomoldado; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, com 6 degraus, em plástico rotomoldado; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado; 06: Uma Rampa de corda com bitola de 16mm, estrutura em aço carbono; 07: Um Balanço com estrutura em aço carbono, com 2 assentos em plástico rotomoldado; 08: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 09: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 90° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 10: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado; 11: Uma Passarela reta com estrutura tubular de aço; 13: Um Tubo em plástico rotomoldado com 90 graus, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado; 14: Um Escorregador Caracol em plástico rotomoldado, com deck com reforço estrutural cantoneira em aço carbono; 15: Uma escada tipo bombeiro com estrutura principal em aço carbono; 16: Uma escada torcida de 8 degraus em aço carbono; **Dimensões para instalação: 3500x10000x15000mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 665kg** Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.	44905200	UN	2	R$50.484,00	R$100.968,00	**conjunto deverá ser compostopor módulos interconectados, escorregadores, passarelasbalanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendoao menos os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura;01 (uma) torre adicional com elemento decorativoEscorregador reto;Escorregador caracol com deck e fechamento;Tobogã/tubo curvo para descida;Rampa de cordas para escalada;Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;Passarela reta de conexão entre módulos;Tubo reto de passagem;Tubo curvado 90°;Escada com corrimão;Escada tipo bombeiro;Escada curvada/torcida;Módulo para escalada infantil;02 (duas) peças de fechamento e proteção lateral;Conforme imagem de referência, descrição do termo dereferência e atendendo a norma ABNT: 16071:2021. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.**	**44905200**	**UN**	**2**	**R$50.484,00**	I
8	Saldo	44905200	UN	1	R$ 85,80	R$ 85,80	**Saldo**	**44905200**	**UN**	**1**	**R$ 166,62**	

9	Balanço frontal adaptado para cadeirante: Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. **Fabricado em tubos de aço carbono. Pintura eletrostática a pó. Dimensões: 1,70 m x 1,00 m x 2,20 m (CxLxA).** Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo.	44905200	UN	1	R$9.180,00	R$ 9.180,00	**Balanço frontal adaptado para cadeirante: Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.**	**44905200**	**UN**	**1**	**R$ 6.390,00**
TOTAL:						**R$260.000,00**	**TOTAL:**					

CRONOGRAMA FÍSICO/DESEMBOLSO		
META 1	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**	**R$ 250.000,00**
Etapa 1	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R$ 250.000,00
META 2	**EQUIPAMENTOS PERMANENTES = R$ 9.833,39**	**R$ 10.000,00**
Etapa 1	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R$ 9.833,38
Etapa 2	SALDO	R$ 166,62
TOTAL		R$ 260.000,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Registra-se que o referido ajuste objetiva somente às peculiaridades apresentadas pelo Convenente e refere-se apenas aos itens constantes do Plano de Aplicação Detalhado - PAD, não configurando alteração das metas e etapas aprovadas no Plano de Trabalho formalizado. Desta forma, não haverá necessidade de realizar novo empenho para as aquisições.

5.2. Conforme se verifica após as alterações propostas restará um saldo de não executado no valor de **R$ 166,62 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, o qual será lançado no PAD, para que ocorra o fechamento no valor total pactuado do Plano de Trabalho no Sistema Transferegov.

5.3. Diante ao exposto, tendo em vista que o pleito está fundamentado em razões que o justificam, posto que tem como finalidade viabilizar a execução do objeto do Convênio, bem como, atender às necessidades da Entidade parceira, sem implicar em custos extras a este Ministério, opina-se favoravelmente ao ajuste do Plano de Trabalho, conforme apresentado na planilha acima.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

6.1. Ofício nº 031/2026 (SEI nº 18245676);

6.2. Ofício nº 062/2026 (SEI nº 18245713);

6.3. Planilha de Custo (SEI nº 18245721);

6.4. Justificativa dos orçamentos (SEI nº 18245713);

6.5. Projeto técnico atualizado (SEI nº 18246086);

6.6. Orçamentos (SEI nº 18245779); e

6.7. Esclarecimento nº (SEI nº 18307706).

À consideração do Diretor de Acompanhamento e Prestação de Contas.

(assinatura eletrônica)
MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO
Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Parcerias

Atesto a manifestação proferida por esta área técnica, procedendo com o registro dos ajustes ao Plano de Trabalho, no Portal Transferegov, do Convênio em epígrafe.

(assinatura eletrônica)
FREDERICO COSTA E SILVA
Diretor de Acompanhamento e Prestação de Contas

Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Costa e Silva, Diretor(a)**, em 23/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18246133** e o código CRC **DF5B1C14**.

Edital nº 41/2026

Última atualização 11/06/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 207 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000168/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 259.939,38	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital BNC.pdf	11/06/2026 - 08:07:01	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 - PMO CONTRATANTE: Município de Ourizona - PR CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INSTALAÇÃO INCLUSA. VALOR: R$ 35.128,00 (Trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. Ourizona, 11/06/2026. Janilson Marcos Donasan. Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 62/2026 Licitação n.º: 20/2026 Modalidade: Pregão eletrônico.
Data de Homologação e Adjudicação: 11/06/2026.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS E CORTINA DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
Item 1: CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS.
Total do Item 1: R$ 10.794,00 (Dez mil setecentos e noventa e quatro reais).
Item 2: CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS.
Total do Item 2: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).
Item 3: CONTRATADA: ALCANCE VIBE LTDA.
Total do Item 3: R$ 9.270,00 (Nove mil duzentos e setenta reais).
Item 4: CONTRATADA: ALCANCE VIBE LTDA.
Total do Item 4: R$ 10.120,00 (Dez mil cento e vinte reais).
Item 5: CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS.
Total do Item 5: R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
Item 6: CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS.
Total do Item 6: R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).
Item 7: CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DIAS.
Total do Item 7: R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).
Item 8: CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA.
Total do Item 8: R$ 4.187,00 (Quatro mil cento e oitenta e sete reais).

Ourizona- PR,Em 11 de junho de 2026.
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90006/2026 - PMO

Prefeitura Municipal de Ourizona, Torna Público Que Fará Realizar As 09:00 Horas do Dia 30 de Junho de 2026, Por Meio da Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação - Internet, No Endereço Eletrônico Https://Www.Gov.Br/Compras/Pt-Br, Concorrência, Para Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico Em Vias Urbanas do Município de Ourizona/Pr, Com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos Necessários, Conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, do Tipo Menor Preço. Valor: R$ 533.713,48 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Ourizona, 11 de junho de 2026.
MARCIA SCHINAIDER
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Compras nº 490/2026. Referente à Dispensa nº 013/2026, processo nº 114/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: FAROL IND E COM LTDA CNPJ nº 49.441.824/0001-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS SCRUB, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELA EQUIPE SAD, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$ 3.810,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 067/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS NAS UBS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: CADI SERVIÇOS MEDICOS S/A - CNPJ Nº 26.406.968/0001-06
Valor estimado de R$ 1.851.960,00. Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 489/2026. Referente ao Pregão nº 056/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 78.930.435/0001-22. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MINERAIS E AGREGADOS, COMPREENDENDO AREIA FINA LAVADA, AREIA MÉDIA LAVADA, CASCALHO, PEDRA BRITA EM DIFERENTES GRANULOMETRIAS (1/2, 3/8, Nº 01 E Nº 02), PEDRA GRADUADA, PEDRA GRADUADA SEM A PEDRA Nº 02, PEDRA RACHÃO, RACHÃOZINHO (PEDRA Nº 3), PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R$ 8.393.037,00. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 491/2026. Referente ao Pregão nº 046/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: LIMPAV AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 17.732.521/0001-36. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, PORTAS, TELAS MOSQUETEIRAS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R$ 635.272,50. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.
Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 493/2026. Referente ao Pregão nº 054/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: THIESEN & THIESEN LTDA- CNPJ Nº 01.985.359/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALOTINA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR: R$ 97.713,00. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

Processo nº 080/2026
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 02 (dois) de Julho de 2026, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação - Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de áreas públicas (via pública), autorizado pela Lei Municipal nº 4.682 de 08/05/2026, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Compras e Licitações - Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE JUNHO DE 2026.
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo Adm: Nº 044/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE RECICLAGEM DE COLETA SELETIVA.
Empresa vencedora: DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05413981000112) com o lote 01 no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Peabiru/PR, 9 de junho de 2026.
JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR. Entrega das propostas: a partir de 15/06/2026 no Site da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 3 de junho de 2026.
THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202445000015/TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 12/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/07/2026.
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/). Edital disponível: Portal da Transparência https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/, PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma BLL: https://bll.org.br/. Informações: E-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com, Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187.

Quarto Centenário, 11 de junho de 2026.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de Liderança na Administração	09/06; 16/06 e 23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 183,00	5631/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A0BFBE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 744, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público **ESDRAS RYA ROCHA CRUZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento do projeto BIM Paraná	15/06/2026	Curitiba/PR	1 (um)	R$ 61,00	5633/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7469477F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 718/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a portaria 718 de 09 de junho de 2026, que concedeu diária no dia 10 de junho de 2026, a servidora pública **LEILA GERTLER,** portadora da cédula de identidade civil com CPF nº 047.***.***-*** matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Assistência à Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F3F9A5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das propostas**: a partir 15/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 30/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7E475032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **Entrega das propostas**: a partir 15/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 29/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2163784D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026.
Fornecedor: Fuganholli & Fuganholli Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) MULTA COMPENSATÓRIA de 8% da Ata de Registro de Preços (R$ 55.715,00), o que perfaz o valor de R$ 4.457,20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme prevê a alínea "a" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 237/2025, **b) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 237/2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Públicas – PNCP, na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site https://novoitacolomi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e na Plataforma Eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC) – disponível através do site: https://www.bnc.org.br a partir do dia 12 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma supramencionada.

Novo Itacolomi, 11 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO MAGON
Prefeito Municipal

76076/2026

Palotina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO E TIPO VAN, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1357/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras
Abertura: 29/06/2026 - Horário: 09:01h.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 29/06/2026 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 29/06/2026 às 09h00min do dia 29/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

75369/2026

Paranavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de junho do ano de 2026, na plataforma eLicita (https://elicita.atende.net/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Infraestrutura urbana (lazer)	1.195,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí e na plataforma eLicita (https://elicita.atende.net/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paranavaí (PR), 11 de junho de 2026.
Thais Soares da Silva
Diretora Especial de Compras

76101/2026

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
O Municipio de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 26 de junho do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ligação Veneza /Quatro Encruzo / Três Pontes	Pavimentação CBUQ	34.866,63 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pato Branco - PR, 11 de junho de 2026.
Agente de Contratação - Naudieri Provensi

76220/2026

Peabiru

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 – LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, PARA DAR CONTINUIDADE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - DA COPEL.

Classificação:
1º colocada: AMBIOPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 09.268.976/0001-14) com 29,40 pontos.
2º colocada: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (CNPJ nº 23.984.666/0001-27) com 26,70 pontos.

Peabiru/Pr, 11 de junho de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

76522/2026

Piên

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 29/06/2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, site www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço para Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma– BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

Thais Becker de Souza
Pregoeira Municipal

76021/2026

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CÓDIGO DA UASG 985495
AMPLA CONCORRÊNCIA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 29/06/2026, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação, impermeabilização, pintura e adequação das edificações integrantes do complexo esportivo

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000041/2026
Nº PROC. ADM. 00000000000000000157

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 12/06/2026 08:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/06/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/06/2026 09:29
CIO DISPUTA: 29/06/2026 09:30
O DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 259.939,3800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3JRrjGo7SYM9RyrnnMFBsp4xDQw6uLZ5urNaZt2t07wbDLKKi7m91zoiUk4FVDwvhxnC34RCgUXtbLjr1rbo30uH3FenlKSariPNRy5TQag%3D

THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 12/06/2026

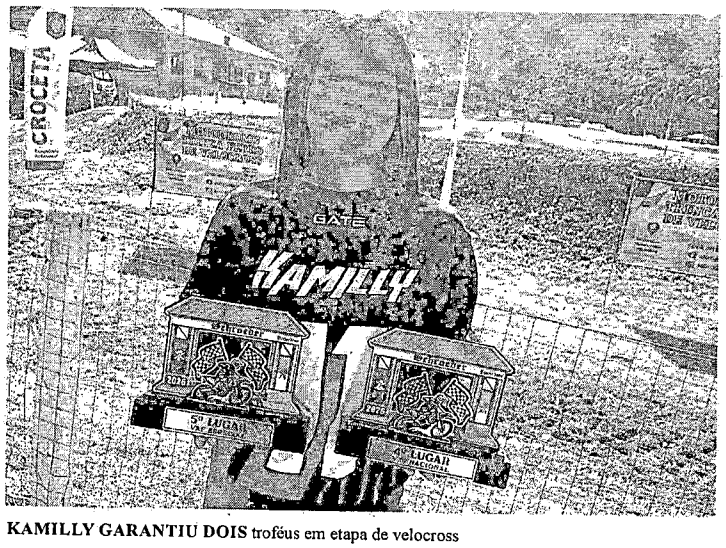
Piloto pienense sobe ao pódio pelo velocross

Kamilly Eduarda da Silva Schreiner participou da 2ª etapa do Campeonato Norte Catarinense de Velocross, na cidade de Schroeder (SC)

A jovem piloto Kamilly Eduarda da Silva Schreiner garantiu mais uma conquista sobre duas rodas. Ela esteve participando, no último domingo, da 2ª etapa do Campeonato Norte Catarinense de Velocross, na cidade de Schroeder (SC).

Na oportunidade, Kamilly assegurou o quarto lugar na categoria VXF Nacionou e a quinta colocação no VXF Especial. A prova foi acompanhada por expressivo público e apreciadores do velocross.

Diante de mais uma presença no pódio, a jovem agradece o apoio que vem recebendo no cenário esportivo e se prepara para novos desafios.



KAMILLY GARANTIU DOIS troféus em etapa de velocross

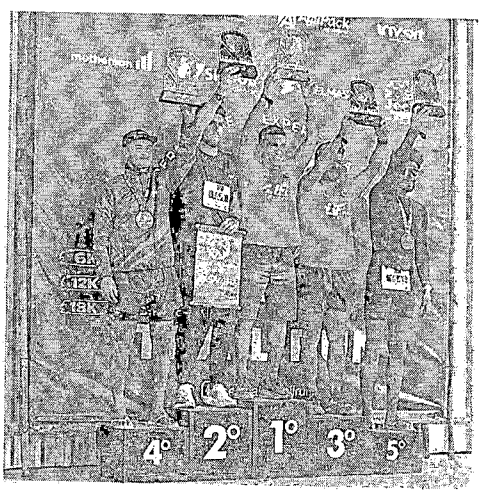
Bikers-Runners Piên assegura premiações em corridas de rua

Equipe representou Piên na Serra Alta Trail Run e na Trail In Motion Lapa

O fim de semana foi marcado por novas conquistas para atletas da equipe Bikers-Runners Piên. O grupo esteve representando a cidade em provas de corrida em São Bento do Sul (SC) e na Lapa.

Pela Serra Alta Trail , em São Bento do subiram ao pódio nos 6 quilômetros Danieli de Lima Gonçalves com a primeira colocação geral, Danieli Botelho com a primeira posição no 00-13 e Vitória Piontkewicz em primeiro na categoria 20-24. Nos 18 quilômetros, Sérgio Lucas Cavalheiro assegurou o segundo lugar geral e Marilete Pereira Nogueira fechou com a segunda colocação no 35-39. A equipe ainda recebeu o troféu de segunda maior assessoria participante.

E na cidade da Lapa, pela Trail In Motion, Sandro José pegou a terceira colocação no geral dos 21 quilômetros e Lisandro Izaias Kloki foi o primeiro colocado na categoria 35-39 pelos 15 quilômetros.



SÉRGIO LUCAS NA segunda colocação geral da Serra Alta Trail Run

Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº003/2026

Objeto: Contratação de jornal para veiculação de atos oficiais.
Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Valor máximo: R$59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 11/06/2026 às 08:00 até 16/06/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.

Dotação Orçamentária
01- Legislativo Municipal
101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de junho de 2026.
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

Prefeitura Municipal de Piên

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026
PROCESSO Nº 3168/2026

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a lei 14.133/21, que realizará LEILÃO de bens móveis (máquinas, equipamentos, veículos), considerados inservíveis pela Administração Pública, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis. O leilão será realizado no dia 07 de julho de 2026, a partir das 09:30h, na plataforma BNC Compras, www.bnc.org.br.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 12 de junho de 2026, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e www.bnc.org.br

Piên/PR, 09 de junho de 2026.
Marcos Aurélio Melenek - Leiloeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Entrega das propostas: a partir 15/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.
Thais Becker de Souza - Pregoeira Municipal





AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÊN – PR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 PROCESSO N° 3090/2026
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A empresa **MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.585.286/0001-26 com sede na Rua Europa, n° 85, Parque Industrial Daci, Taboão da Serra/SP, CEP n° 06.785-360, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41° e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O Município PIÊN - PR, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão, visando a "Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio n° 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE".

Todavia, denota-se a presença de vício que pode vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Da Contextualização e Ambiguidade Técnica

O Item 6 do edital prevê a aquisição/prestação de serviços de **Piso Emborrachado drenante 40mm.** Todavia, para a formulação de preços adequados à realidade de mercado, a especificação atual carece de detalhes cruciais que impactam diretamente a matriz de custos e a própria durabilidade do material a ser entregue ao Ente Público.

A ausência de definições precisas pode ensejar propostas baseadas em materiais de qualidade inferior (prejudicando o erário) ou superestimadas (onerando o certame).

Dos Questionamentos Objetivos

Diante do exposto, e visando a isonomia e a clareza do certame, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos **do Item 6: Piso emborrachado drenante 40 mm.**

A) **Tipologia do Sistema (Placa vs. Monolítico)**: Sendo exigida a espessura de 40 mm, drenante, o piso poderá ser fornecido em dois tipos de produtos, em Placas Pré-fabricadas (com sistema de pinos ou coladas) ou deverá ser do Piso Monolítico (moldado in loco, contínuo, sem emendas, aplicando-se a resina e os grânulos diretamente no local)?

B) **Tipo e Condições da Base de Instalação:** Qual é a tipologia e a situação atual da base (subleito) onde o piso de 40 mm será assentado? A base será de concreto (contrapiso) ou poderá ser instalado sobre berço de brita/pó de pedra.
Um piso monolítico ou placa colada exige uma base de concreto perfeitamente regularizada, lavada e com caimento para água. Caso a base necessite de regularização prévia por parte da contratada, esse custo precisa ser previsto na planilha para evitar prejuízos à empresa e defeitos futuros no piso (poças d'água e descolamento).

C) **Especificação jogos e atividades:** Quais são os brinquedos de atividades que serão instalados no local, seus quantitativos e dimensões?

D) **Normas Técnicas:** Será exigida a comprovação de conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (para amortecimento de impacto em playgrounds) Laudos e certificações?

Dos Requerimentos

Termos em que, pede-se o recebimento para este pedido de Esclarecimento, e que as respostas aos questionamentos acima sejam publicadas em tempo hábil, garantindo a formulação de preços adequados e a estrita segurança jurídica do certame.

Taboao da Serra, 12 de junho de 2026

MP MULTI PISOS ECOLOGICOS LTDA:08585286000126

Assinado de forma digital por MP MULTI PISOS ECOLOGICOS LTDA:08585286000126
Dados: 2026.06.12 16:12:46 -03'00'

MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.585.286/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL
SIDNEY JOSÉ DE BRITO SOUZA
CPF n° 291.731.648-95

Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 PROCESSO N° 3090/2026 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

De Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>
Data Seg, 15/06/2026 16:17
Para Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>
Cc Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

1 anexo (16 KB)
Resposta ao pedido de esclarecimento.docx;

Boa tarde,

Encaminhamos resposta ao pedido de esclarecimento conforme solicitado.

Att,
Sandrieli Ludvinski
Prefeitura de Piên
(41) 3632 - 1136

governodepien
www.pien.pr.gov.br

De: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2026 16:39
Para: Sandrieli Aparecida Ludvinski <sandrieli.ludvinski@pien.pr.gov.br>; Douglas Lietz <douglas.lietz@pien.pr.gov.br>
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 PROCESSO N° 3090/2026 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Boa tarde!

Segue solicitação de esclarecimento referente a compra do parque infantil.
O prazo para resposta é de 01 dia útil.

Att,

Thais Becker de Souza
Pregoeira

De: licitacoes@multiplaypisos.com.br <licitacoes@multiplaypisos.com.br>
Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2026 16:36
Para: Licitações Administração <licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br>; sidney@mpmultipisos.com.br <sidney@mpmultipisos.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 PROCESSO N° 3090/2026 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Boa tarde! Anexo segue Pedido de Esclarecimento do:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026 PROCESSO N° 3090/2026 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente.

--



Bruna Guilger
Licitações
11 4138-4596

Horário de atendimento:
Seg á Qui das 08h ás 18h
Sex das 09h ás 17h

www.multiplaypisos.com.br @multiplaypisos

Sent with Hostinger Mail

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO Nº 3090/2026

Objeto: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 – Programa de Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer – SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Piên/PR.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento protocolado pela empresa MP Multi Pisos Ecológicos Ltda., referente ao Item 6 – Piso Emborrachado Drenante 40 mm, a Administração Municipal presta os seguintes esclarecimentos:

A) Tipologia do Sistema (Placa x Monolítico)

O piso emborrachado drenante de 40 mm deverá ser executado no sistema monolítico, moldado in loco, contínuo e sem emendas aparentes, mediante aplicação dos grânulos e resinas diretamente no local de instalação, observadas as especificações técnicas do fabricante e as exigências de segurança aplicáveis ao objeto.

Tal solução atende adequadamente às características do parque infantil pretendido, permitindo a execução das marcações coloridas para jogos, atividades recreativas e caminhos de circulação previstos no Termo de Referência.

B) Tipo e Condições da Base de Instalação

A base para instalação do piso emborrachado drenante será fornecida e executada previamente pelo Município de Piên/PR, sendo constituída por berço de brita e pó de pedra devidamente regularizado e com caimento adequado para o escoamento das águas pluviais.

Dessa forma, não caberá à contratada a execução da infraestrutura de base, serviços de terraplenagem, regularização do terreno ou quaisquer intervenções preparatórias, devendo sua proposta contemplar exclusivamente o fornecimento e a instalação do piso emborrachado drenante sobre a base previamente disponibilizada pela Administração Municipal.

A contratada deverá observar as recomendações técnicas do fabricante do sistema ofertado e executar a instalação em conformidade com as condições da base disponibilizada, garantindo o adequado desempenho, drenagem e segurança do piso instalado.

C) Especificação dos Brinquedos e Atividades

Os equipamentos recreativos a serem instalados são aqueles descritos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital, especialmente os itens 1, 3, 4, 7 e 8 da planilha de especificações.

Para elaboração da proposta deverão ser considerados os quantitativos, características técnicas e dimensões mínimas constantes do instrumento convocatório, não havendo outros equipamentos além dos já especificados no edital.

D) Normas Técnicas, Laudos e Certificações

Sim. Será exigida a comprovação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, referente à segurança de playgrounds e absorção de impacto para áreas de recreação infantil.

A contratada deverá apresentar os respectivos laudos, ensaios e certificações emitidos por laboratório ou organismo tecnicamente habilitado, comprovando que o piso ofertado atende aos requisitos de desempenho e segurança exigidos para a finalidade pretendida.

Por fim, esclarece-se que as presentes informações possuem caráter meramente elucidativo, não implicando alteração das condições do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000157
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 12/06/2026 08:37:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 4.820,00

Descrição: Balanço frontal adaptado para cadeirante, Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve tender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 432	Serviço	4.820,00
PARTICIPANTE 526	Serviço	4.820,00
PARTICIPANTE 733	Serviço	4.820,00
PARTICIPANTE 321	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 409	Serviço	4.820,00
PARTICIPANTE 555	Serviço	4.820,00
PARTICIPANTE 682	Serviço	4.820,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 773,08

Descrição: Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 419	Serviço	773,00
PARTICIPANTE 877	Serviço	773,08
PARTICIPANTE 781	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 898	Serviço	773,05
PARTICIPANTE 417	Serviço	773,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.285,00

Descrição: Carrossel inclusivo duplo para cadeirante, Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 298	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 328	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 725	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 404	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 523	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 862	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 565	Serviço	9.285,00
PARTICIPANTE 004	Serviço	9.000,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 13 Unidade: UN Val. Ref.: 599,00

Descrição: Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 281	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 590	Serviço	599,00
PARTICIPANTE 600	Serviço	599,00
PARTICIPANTE 962	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 571	Serviço	800,00
PARTICIPANTE 211	Serviço	599,00
PARTICIPANTE 247	Serviço	599,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 313,00

Descrição: Lixeiras de madeira plástica e ferro, Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 833	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 211	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 125	Serviço	313,00
PARTICIPANTE 882	Serviço	313,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 240 Unidade: M² Val. Ref.: 490,12

Descrição: Piso emborrachado drenante, 40MM, deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 310	Serviço	490,00
PARTICIPANTE 807	Serviço	490,00
PARTICIPANTE 958	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 389	Serviço	490,00
PARTICIPANTE 136	Serviço	490,10
PARTICIPANTE 548	Serviço	490,00
PARTICIPANTE 469	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 531	Serviço	490,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 13.247,10

Descrição: Playground Infantil: , Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 496	Serviço	13.247,10
PARTICIPANTE 949	Serviço	13.247,10
PARTICIPANTE 475	Serviço	13.247,00
PARTICIPANTE 368	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 803	Serviço	13.247,10
PARTICIPANTE 993	Serviço	13.247,10
PARTICIPANTE 172	Serviço	13.240,00
PARTICIPANTE 695	Serviço	13.200,00
PARTICIPANTE 038	Serviço	13.247,00
PARTICIPANTE 646	Serviço	13.247,00
PARTICIPANTE 477	Serviço	13.247,00
PARTICIPANTE 065	Serviço	13.247,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 50.484,00

Descrição: Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens:
03 (três) torres com cobertura;
01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto;
Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
Escada com corrimão;
Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT.
Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 306	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 012	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 356	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 051	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 491	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 633	Serviço	52.000,00
PARTICIPANTE 723	Serviço	50.480,00
PARTICIPANTE 243	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 946	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 982	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 949	Serviço	50.484,00
PARTICIPANTE 066	Serviço	50.484,0[redacted]

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.250.239-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6181351, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES, 83, CASA, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036360, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LAURIVAL VIEIRA, 234, BLOCO:01;SALA:02, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-338.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOSNÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO PELAINTERNET, TELEVENDAS E CORREIO DE: POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS EUSADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIOATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOSELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS EOUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EEQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS EEQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRASMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFciCMDAXnM-wdS9cjr7Aw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08325023910-UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIOVAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DEMÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DETAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIOVAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOSRECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARAFILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOSNÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO PELAINTERNET, TELEVENDAS E CORREIO DE: POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS EUSADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIOATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOSELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS EOUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EEQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS EEQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRASMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIOVAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DEMÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DETAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIOVAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOSRECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARAFILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	150000	R$ 150.000,00	100 %
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 4°, caput, § 1° e art. 5° da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996, elegem o foro arbitral para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SAO JOSE - SC, 26 de outubro de 2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237195879

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	237195879 - 27/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208073285
CNPJ 52.702.874/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023
SOB N: 42208073285

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08325023910 - UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 27/10/2023 às 20:59:03

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/10/2023
Certifico o Registro em 27/10/2023 Data dos Efeitos 27/10/2023
Arquivamento 42208073285 Protocolo 237195879 de 27/10/2023 NIRE 42208073285
Nome da empresa INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 640578107453762
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:43 do dia 12/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2026.
Código de controle da certidão: **25C4.EBA3.7BF5.BC13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

194

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.702.874/0001-94

Razão social: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

Endereço: R LAUDELINO SOUZA FILHO 234 BLOCO 01/ BARREIROS / SAO JOSE / SC / 88117-338

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060812176188292451

Informação obtida em 10/06/2026 16:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 64335/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**30131345 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF:	52.702.874/0001-94
Endereço:	Rua LAURIVAL VIEIRA, 234
Complemento:	BLOCO 01 SALA 02
Bairro:	BARREIROS Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/05/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 7 de maio de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **52.702.874/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140068184905**
Data de emissão:	**20/02/2026 08:59:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/02/2026 08:59:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/02/2026

197

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6873408
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
Raiz do CNPJ: 52.702.874
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : R LAURIVAL VIEIRA, 234, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-338

Certidão emitida às 09:21 de 03/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42208073285	52.702.874/0001-94	27/10/2023	27/10/2023

Endereço:
RUA LAURIVAL VIEIRA, 234 BLOCO:01;SALA:02, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88117338

OBJETO SOCIAL

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOSNÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO PELAINTERNET, TELEVENDAS E CORREIO DE: POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS EUSADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIOATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOSELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS EOUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EEQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS EEQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRASMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIOATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOSANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIOVAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DEMÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DETAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIOVAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOSRECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARAFILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

266713599

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42208073285	52.702.874/0001-94	27/10/2023	27/10/2023
Endereço: RUA LAURIVAL VIEIRA, 234 BLOCO:01;SALA:02, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88117338			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR 083.250.239-10	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR 083.250.239-10	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/10/2023	20237195879		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266713599

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.702.874/0001-94
Certidão nº: 52264605/2026
Expedição: 03/06/2026, às 09:17:06
Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.702.874/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.702.874/0001-94 MATRIZ		27/10/2023

NOME EMPRESARIAL
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURIVAL VIEIRA	234	BLOCO 01 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.117-338	BARREIROS	SAO JOSE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INOVACOMERCIALSC.COM.BR	(48) 9689-0228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:10:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.702.874/0001-94 MATRIZ		27/10/2023

NOME EMPRESARIAL
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURIVAL VIEIRA	234	BLOCO 01 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.117-338	BARREIROS	SAO JOSE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INOVACOMERCIALSC.COM.BR	(48) 9689-0228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:10:42** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 14/05/2026, que **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, CNPJ: **52.702.874/0001-94**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **13/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código IGSD20260514092908
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

205

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados | Relação de inidôneos | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **52.702.874/0001-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:45 do dia 09/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

206

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados | Relação de inidôneos | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: 52.702.874/0001-94

Para se estabelecer na RUA LAURIVAL VIEIRA, 234, BLOCO 01, SALA 02
Bairro: BARREIROS, CEP: 88.117-451, Cidade: SÃO JOSÉ, UF: SC

Inscrição (CMC): 9074571

Horário: 08:00 às 18:00

Alvará Emitido pelo Processo:

Emitido em: **26/01/2026**

Atividade:

0046.6/56.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial- partes e peças
0033.2/10.00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
0033.2/95.99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0042.9/28.01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
0045.1/11.05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
0045.3/07.03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
0045.4/12.06 - Comercio a Varejo de pecas e acessorios para motocicletas e motonetas
0046.4/78.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
0046.4/94.01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
0046.4/94.03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
0046.5/24.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
0046.6/13.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIO /PARTES, PEÇAS
0046.6/21.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
0046.6/30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0046.6/99.01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
0046.6/99.99 - COMÉRCIO ATACADITA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
0046.7/29.00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0046.7/37.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0046.7/96.04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MAT.DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
0046.7/96.99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.4/40.01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
0047.4/40.02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
0047.4/40.99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
0047.5/39.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei n°606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 21/05.

SECRETARIA DA RECEITA

Autenticação: WIS031206-83824-XLOMECXIWLJK-2

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://saojose.atende.net na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.

208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: 52.702.874/0001-94

Para se estabelecer na RUA LAURIVAL VIEIRA, 234, BLOCO:01, SALA:02
Bairro: BARREIROS, CEP: 88.117-451, Cidade: SÃO JOSÉ, UF: SC

0047.5/47.01 - COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
0047.5/47.03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
0047.5/98.01 - COMERCIO VAREJISTA DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
0047.6/10.03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
0047.6/36.01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
0047.6/36.02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
0047.6/36.03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos- peças e acessórios
0047.6/36.04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
0047.6/36.05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos- peças e acessórios
0047.8/90.08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
0047.8/90.99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei n°606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 21/05.

SECRETARIA DA RECEITA

Autenticação: WIS031206-83824-XLOMECXIWLJK-2

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://saojose.atende.net na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Inova Comércio e Soluções Ltda.
Número de registro: 227501-6
Data de aprovação: 26/01/2026
Tipo de registro: Registro Matriz
CNPJ: 52.702.874/0001-94

Endereço de contrato:
Rua Laurival Vieira, 234 - Bloco 1, Sala 2
Bairro: Barreiros
CEP: 88117-451
Cidade: São José
Estado: SC
Telefone: (48) 9 9689-0228

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Data da certificação: 27/10/2023
Capital social atual: R$150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a área da engenharia civil, para: montagem de estruturas metálicas.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 140606-0
RNP: 2515207294
Nome: Eric Alves De Oliveira
Pedido para anotação: 21/01/2026
Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea
Vínculo técnico aprovado em: 26/01/2026
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.
Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 31/03/2026 14:45:50, válida até 30/04/2026.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ERIC ALVES DE OLIVEIRA **CPF: 074.247.059-89**

Registro no CREA-SC: 140606-0 Registro nacional: 2515207294 Data do Registro: 09/03/2016

2. Formações

Data: 15/05/2015 Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 31/03/2026 14:56:26 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 09/03/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 06/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 31/01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Laurival Vieira, 234, Bloco 01, Sala 02, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-338, inscrita no CNPJ: 52.702.874/0001-94, Insc. Estadual 262608413, Inscrição Municipal: 9074571, neste ato representado pelo proprietário UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1998, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.250.239-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07404866785, órgão expedidor DETRAN SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOA MARIA LUIZA RODRIGUES, 83, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036-360, BRASIL, adiante denominado **CONTRATANTE**.

ERIC ALVES DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-SC nº 140606-0, RNP 2515207294, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Luiza Rodrigues, 83, Trindade, Florianópolis/SC – CEP: 88.036-360, CPF: 074.247.059-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 1743314 órgão expedidor DETRAN SC, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que: I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo; II - for o profissional suspenso do exercício da profissão; III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função; IV - tiver o profissional o seu registro cancelado; V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica. § 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 7 (sete) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 1,5 salários mínimo, vigentes e convertidos em reais, representando nesta data R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de São José/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José SC, 19 de Janeiro de 2026.

UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 083.250.239-10
CONTRATANTE

ERIC ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 074.247.059-89
CONTRATADO

INOVA
COMÉRCIO E SOLUÇÕES

(48) 9689-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

DECLARAÇÕES

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, sediada na R LAURIVAL VIEIRA, 234, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-338, E-mail contato@inovacomercialsc.com.br, Telefone: (48) 3197-4838 / (48) 99169-6870 por intermédio de seu representante legal, o Sr. UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 6181351, do CPF nº 083.250.239-10, residente e domiciliado na R PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES, 83, CASA, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88036360, BRASIL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

INOVA
COMÉRCIO E SOLUÇÕES

(48) 9689-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, sediada na R LAURIVAL VIEIRA, 234, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-338, E-mail contato@inovacomercialsc.com.br, Telefone: (48) 3197-4838 / (48) 99169-6870 por intermédio de seu representante legal, o Sr. UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 6181351, do CPF nº 083.250.239-10, residente e domiciliado na R PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES, 83, CASA, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036360, BRASIL

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, declaro, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. Tem plena ciência de que quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas decorrentes do uso da plataforma eletrônica indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.

2. Reconhece que tais despesas não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento por parte da Administração, em nenhuma fase (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).

3. Compromete-se a manter, às suas expensas, as condições técnicas e operacionais necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por qualquer indisponibilidade que decorra de sua esfera de atuação.

4. Declara que a empresa leu e concorda com os Termos de Uso e Políticas da plataforma, quando aplicáveis, e que o descumprimento de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma não acarretará ônus à Administração.

5. Ratifica que esta declaração integra a proposta apresentada e que a sua falsidade ou o descumprimento do aqui declarado sujeitam o licitante às sanções administrativas cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

(48) 9689-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2026, cujo objeto é Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, sediada na R LAURIVAL VIEIRA, 234, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-338, E-mail contato@inovacomercialsc.com.br, Telefone: (48) 3197-4838 / (48) 99169-6870 por intermédio de seu representante legal, o Sr. UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 6181351, do CPF nº 083.250.239-10, residente e domiciliado na R PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES, 83, CASA, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88036360, BRASIL, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

INOVA
COMÉRCIO E SOLUÇÕES

(48) 9689-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

São José/SC, 29 de Junho de 2026

UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 083.250.239-10
RG: 618351 SSP/SC
PROPRIETÁRIO

52.702.874/0001-94

INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕESS LTDA

Rua Laurival Vieira, 234
Barreiros - 88117-451
São José, SC

(48) 9689-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Ao Município de Piên

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme o termo de referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR.UNIT	VR. TOTAL
01	**Balanço frontal adaptado para cadeirante: Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado. Fornecimento e instalação.** **MARCA: AKADY** **MODELO: Balanço frontal adaptado para cadeirante**	UND	01	R$3.200,00	R$3.200,00
03	**Carrossel inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos**	UND	01	R$ 3.798,00	R$ 3.798,00

INOVA
COMÉRCIO E SOLUÇÕES

(48) 9889-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

	movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes). Fornecimento e instalação. **MARCA: AKADY** **MODELO: Carrossel inclusivo duplo para cadeirante**				
VALOR TOTAL	R$6.998,00 (Seis mil, novecentos e noventa e oito reias)				

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis
Local de Entrega: Conforme ordem de fornecimento
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de garantia: Conforme edital
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias
Instalação: Sim
Treinamento: Não
Assistência técnica: Nacional

Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal Nº 13.303/2016 suas alterações posteriores.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

"Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do edital."

Razão Social: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94
IE: 261396684
Endereço: R LAURIVAL VIEIRA, 234 -BLOCO 01 SALA 02 – BARREIROS - SAO JOSE - SC
Dados Bancários: 041-BANRISUL - AGENCIA: 1025 - CONTA: 60109800-3
Responsável: UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 083.250.239-10
RG: 6181351 – SSP/SC
PROPRIETÁRIO
Email: contato@inovacomercialsc.com.br
TELEFONE: (48) 3197-4838/ (48) 99169-6870

(48) 9889-0228
contato@inovacomercialsc.com.br

São José/SC, 29 de Junho de 2026

UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 083.250.239-10
RG: 618351 SSP/SC
PROPRIETÁRIO

52.702.874/0001-94

INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕESS LTDA

Rua Laurival Vieira, 234
Barreiros - 88117-451
São José, SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWyL-T56XB7xY_tHDkg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09112886947-JEAN CARLOS GOMES

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ nº 30.871.504/0001-48

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **JEAN CARLOS GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Jose de Souza Gomes e Terezinha de Jesus Gomes, natural de Araquari (SC), nascido em 2 de janeiro de 1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06325442170 expedida pelo DETRAN-SC, Carteira de Identidade registro nº 6.424.918 expedida pela SSP-SC, com CPF nº 091.128.869-47, residente e domiciliado na Rua Mariano Soares snº, Corveta, CEP 89245-000, em Araquari (SC), único sócio da empresa **PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Mariano Soares nº 821, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), inscrita no CNPJ sob nº 30.871.504/0001-48, iniciou as atividades em 6 de julho de 2018, com Contrato Social registrado na JUCESC sob NIRE nº 42205772824 em 6 de julho de 2018 e posteriores alterações, por este e na melhor forma de direito, em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, RESOLVEM alterar o seu Contrato Social de uma sociedade limitada unipessoal, mediante as seguintes condições:

I- A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**.

II- A sociedade limitada unipessoal terá sua sede à Rua Mariano Soares nº 405, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC).

III- O objeto da sociedade limitada unipessoal será a Exploração do Ramo de: **Fabricação e conserto de brinquedos recreativos, comércio atacadista de peças para brinquedos recreativos, fabricação de artefatos de material plásticos para uso industrial e fabricação de moldes e matrizes.**

IV- Alterar o Capital Social de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), consequência da integralização de lucros acumulados no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado pelo único sócio **JEAN CARLOS GOMES**, no ato da assinatura da presente alteração. O Capital Social, ficará dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

a) o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, possui 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representando 100% do Capital Social.

V- Promover a consolidação do Contrato Social, consideradas todas às demais alterações verificadas até a presente data, na forma que adiante segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA** e é regida por este instrumento, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à Rua Mariano Soares nº 405, Jacu, CEP 89245-000, em Araquari (SC), podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é a Exploração do Ramo de: **Fabricação e conserto de brinquedos recreativos, comércio atacadista de peças para brinquedos recreativos, fabricação de artefatos de material plásticos para uso industrial e fabricação de moldes e matrizes.**

§ Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, fica a cargo de um profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **6 de julho de 2018** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que corresponde a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

a) o sócio **JEAN CARLOS GOMES**, possui 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representando 100% do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.
Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida isoladamente pelo único sócio **JEAN CARLOS GOMES**, ao qual, caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

§ 1º- O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 2º- O administrador receberá um "Pró-Labore" mensal, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.
§ 3º- É vedado ao administrador fazer uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 4º- O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.
§ 5º- Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
§ 6º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

CLÁUSULA OITAVA: O Exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade limitada unipessoal, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da ***cláusula décima primeira*** deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Araquari, 8 de março de 2021.

JEAN CARLOS GOMES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219510148

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
PROTOCOLO	219510148 - 08/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205772824
CNPJ 30.871.504/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021
SOB N: 20219510148

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219510148

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09112886947 - JEAN CARLOS GOMES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219510148 Protocolo 219510148 de 08/03/2021 NIRE 42205772824
Nome da empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 455941664584140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.871.504/0001-48 MATRIZ		06/07/2018

NOME EMPRESARIAL
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R MARIANO SOARES	405	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
89.245-000	JACU	ARAQUARI	SC

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CONTATO@PLASGOMES.COM.BR	(47) 3447-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2026** às **15:29:11** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.871.504/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140143897055**
Data de emissão:	**13/04/2026 07:57:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**10/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/05/2026 09:26:50

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/05/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:37 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.
Código de controle da certidão: **074C.742A.8EB0.ECA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8416/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**	**5153921**
CNPJ/CPF:	30.871.504/0001-48	
Endereço:	RUA MARIANO SOARES, 405	
Complemento:		
Bairro:	LOCALIDADE DE MORRO DO JACÚ	Cidade: Araquari - SC

[FINALIDADE]

Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Validade até: 14/07/2026

Araquari / SC, 15 de abril de 2026.

EMITIDO VIA PORTAL DO CIDADÃO
https://araquari.atende.net

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO – ENGENHEIRO MECÂNICO

De acordo com o Art. 442-B da Lei nº 13.467/2017

CONTRATANTE

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: Mariano Soares, 405 – Bairro Jacu - CEP: 89.245-000 - ARAQUARI – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48 e Inscrição Estadual: 258.736.364, por seu representante legal, **SR. JEAN CARLOS GOMES,** brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 091.128.869-47, residente e domiciliado à Rua Pedro Plácido Machado, 155, Bairro Centro, no município de BARRA VELHA – SANTA CATARINA.

CONTRATADO / PROFISSIONAL AUTÔNOMO

DENILSON JOSE KLEIN, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico inscrito no CPF sob nº 041.652.019-79, residente e domiciliado a Rua João Longhi, 57, Bairro Imigrantes, em Guaramirim - SANTA CATARINA, inscrito no CREA/SC sob nº 134062-4.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1º – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DESTE CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no art. 442-B da CLT, introduzido pela Lei n. 13.467/67, que afasta qualquer dúvida sobre a possibilidade de ser reconhecida a relação de emprego com o trabalhador autônomo:

> ***Art. 442-B.****A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.*

CLAUSULA 2º - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Engenharia Mecânica,** com carga horária de 8 (oito) horas semanais, toda Quarta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO poderá prestar serviços de qualquer natureza a outros tomadores de serviços que exerçam ou não a mesma atividade econômica, sob qualquer modalidade de contrato de trabalho, inclusive, como autônomo.

CLAUSULA 3º - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **CONTRATANTE**:

a) Executar os serviços pautados por este contrato atendendo condições regulamentares, legais e de segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

b) No quinto dia útil de cada mês, pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal correspondente a prestação de serviço técnicos;

c) Fornecer ao **CONTRATADO** informações referentes às propostas aprovadas, projetos e execução durante todo o processo de desenvolvimento das atividades, bem como irregularidades, notificações de qualquer ordem.

d) Acatar as orientações do **CONTRATADO** nos quesitos técnicos sempre que por ele comunicados;

e) Arcar com as despesas de taxas no referente ao serviço de engenharia.

Compete ao **CONTRATADO**:

a) Representar a **CONTRATANTE** em reuniões no CREA-SC;

b) Orientar a contratante referente ao cumprimento de requisitos regulamentares e legais;

c) Passar orientações técnicas, sempre que necessário para a **CONTRATANTE**

CLAUSULA 4º - DO PAGAMENTO

Como remuneração pelos serviços profissionais prestados, descritos na cláusula primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, o valor total de (01) um salário mínimo, **bruto e certos em moeda nacional,** até o 5º dia útil de cada mês, iniciando em 06/03/2024, sendo forma de pagamento no PIX, não impedindo ainda, possíveis renegociações de valores em face de mudanças contratuais ou de acúmulos de serviços.

O valor acima indicado será corrigido anualmente, com base na variação do **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA 5º - DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Rescindido o contrato em qualquer caso, o **CONTRATADO** obrigar-se a devolver de imediato todos os documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse em prazo a ser determinado pela última.

Considerar-se-á o contrato automática e imediatamente rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) se qualquer das partes descumprirem ou inadimplirem, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, qualquer uma das obrigações acordadas e, depois de notificadas pela outra parte para cumprimento da falta, não atenderem as solicitações, uma vez concedido o prazo de 10 (dez) dias para tanto;

b) se qualquer das partes tiver falência requerida, ingressar com processo de recuperação judicial ou extrajudicial a que a outra parte seja submetida involuntariamente;

CLAUSULA 6º - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Caberá ao CONTRATADO cumprir com todas as formalidades legais necessárias ao seu enquadramento e manutenção como profissional autônomo, inclusive, o devido recolhimento mensal da contribuição previdenciária como autônomo (INSS).

CLAUSULA 7° - DA NOVAÇÃO

A eventual tolerância de uma parte em relação à outra, em face do atraso ou não cumprimento das obrigações acordadas no presente instrumento não será considerada novação contratual, sendo facultado à parte afetada, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais acordadas.

CLAUSULA 8° - DO SIGILO

O **CONTRATADO** compromete-se a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, documentos de propriedade da **CONTRATANTE** a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

No caso de descumprimento do previsto no parágrafo anterior, fica o **CONTRATADO** sujeito às consequências de suas responsabilidades civis, cabendo-lhes pagar indenização pelos danos causados à **CONTRATANTE** em decorrência dessas revelações proibidas, desde que efetivamente comprovado.

CLAUSULA 9° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As partes estabelecem que, no caso de dúvida ou divergências entre o presente contrato e qualquer correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato.

O **CONTRATADO** não poderá penhorar, caucionar ou ceder direitos e créditos resultantes deste instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE.**

As partes contratantes reconhecem expressamente que o **CONTRATADO** não é mandatária ou procuradora da **CONTRATANTE**, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome da **CONTRATANTE**, exceto aquelas expressamente previstas no presente contrato e respectivas procurações.

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** qualquer tipo de subordinação.

CLAUSULA 10º - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araquari- SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Araquari, 23 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2024.01.23 14:28:19 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

CNPJ 30.871.504/0001-48 - Inscrição Estadual: 258.736.364

JEAN CARLOS GOMES CPF 091.128.869-47

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON JOSE KLEIN
Data: 23/01/2024 14:24:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENILSON JOSE KLEIN

Inscrição CREA-SC: 134062-4

CPF: 041.652.019-79

234

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 7025114
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Raiz do CNPJ: 30.871.504
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ARAQUARI
Endereço da sede : RUA MARIANO SOARES, 405

Certidão emitida às 14:57 de 26/06/2026.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.871.504/0001-48
Razão social: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
Endereço: RUA MARIANO SOARES 405 / JACU / ARAQUARI / SC / 89245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701375037670911

Informação obtida em 25/06/2026 10:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.871.504/0001-48
Certidão nº: 57435051/2026
Expedição: 25/06/2026, às 10:32:32
Validade: 22/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.871.504/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205772824	30.871.504/0001-48	06/07/2018	06/07/2018
Endereço: RUA MARIANO SOARES, 405, JACU, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000			

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO E CONSERTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA BRINQUEDOS RECREATIVOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICOS PARA USO INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO DE MOLDES E MATRIZES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JEAN CARLOS GOMES 091.128.869-47	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JEAN CARLOS GOMES 091.128.869-47	650.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/12/2025	Número 20253765781	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

267975546

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205772824	CNPJ 30.871.504/0001-48	Arquivamento do ato Constituitivo 06/07/2018	Inicio da atividade 06/07/2018
Endereço: RUA MARIANO SOARES, 405, JACU, ARAQUARI, SC - CEP: 89245000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Abril de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

267975546

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 30.871.504/0001-48 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 258736364
ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES, NÚMERO 405, BAIRRO JACU, ARAQUARI SC
TELEFONE: (47)3447-1000 **E-MAIL:** comercial@plasgomes.com.br

2 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 133- COOP CRESOL ALTO VALE
AGÊNCIA:5657
CONTA C: 44052-3
PIX CHAVE CNPJ: 30.871.504/0001-48
CONTA EM NOME DE: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante: JEAN CARLOS GOMES
CPF: 091.128.869-47
RG: 6.424.918.
Telefone: (47) 3447-1000
E-mail pessoal: JEAN@PLASGOMES.COM.BR
E-mail profissional: COMERCIAL@PLASGOMES.COM.BR
Data de nascimento do responsável: 02/01/1997

Possui assinatura eletrônica: (X) SIM ( ) NÃO

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2026.06.30 08:11:02 -03'00'

Araquari, 30/06/2026.

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.871.504/0001-48
JEAN CARLOS GOMES – PROPRIETÁRIO

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 30.871.504/0001-48 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 258736364
ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES, NÚMERO 405, BAIRRO JACU, ARAQUARI SC
TELEFONE: (47)3447-1000 **E-MAIL:** comercial@plasgomes.com.br
BANCO: 133- COOP CRESOL ALTO VALE
AGÊNCIA:5657
CONTA C: 44052-3
PIX CHAVE CNPJ: 30.871.504/0001-48
CONTA EM NOME DE: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº30.871.504/0001-48 com sede na RUA MARIANO SOARES, Nº405, CEP 89.245-000, ARAQUARI SC, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2	UN	**Playground/Parque 4 torres;** Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT. **Fornecimento e instalação.**	PLASGOMES	R$23.190,00	R$46.380,00

VALOR TOTAL GERAL: R$46.380,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome Completo: JEAN CARLOS GOMES
Cargo ou Função: SÓCIO-ADMINISTRADOR PROPRIETÁRIO
E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos: COMERCIAL@PLASGOMES.COM.BR
Telefone/Celular: (47)3447-1000

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Araquari, 30/06/2026.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2026.06.30 08:11:21 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.871.504/0001-48
JEAN CARLOS GOMES – PROPRIETÁRIO

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 30.871.504/0001-48 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 258736364
ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES, NÚMERO 405, BAIRRO JACU, ARAQUARI SC
TELEFONE: (47)3447-1000 **E-MAIL:** comercial@plasgomes.com.br

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº41/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araquari, 30/06/2026.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2026.06.30 08:11:36 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.871.504/0001-48
JEAN CARLOS GOMES – PROPRIETÁRIO

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 30.871.504/0001-48 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 258736364
ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES, NÚMERO 405, BAIRRO JACU, ARAQUARI SC
TELEFONE: (47)3447-1000 **E-MAIL:** comercial@plasgomes.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2026
Sr. Pregoeira,
Pela presente, declaramos que a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº41/2026, cujo objeto é **Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.**

Araquari, 30/06/2026.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2026.06.30 08:11:52 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.871.504/0001-48
JEAN CARLOS GOMES – PROPRIETÁRIO

PLASGOMES
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO PARANÁ

PREGÃO ELETRONICO Nº41/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 30.871.504/0001-48 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 258736364
ENDEREÇO: RUA MARIANO SOARES, NÚMERO 405, BAIRRO JACU, ARAQUARI SC
TELEFONE: (47)3447-1000 **E-MAIL:** comercial@plasgomes.com.br

D E C L A R A Ç Ã O

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.871.504/0001-48, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) JEAN CARLOS GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º6.424.918, inscrito no CPF/MF sob o nº091.128.869-47, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRONICO nº41/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araquari, 30/06/2026.

JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947
Dados: 2026.06.30 08:12:09 -03'00'

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.871.504/0001-48
JEAN CARLOS GOMES – PROPRIETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em nome de Construtora Vale do Capanema LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.697.539/0001-03, endereçada em Avenida Rio Grande do Sul nº705, centro, na Cidade de Planalto, CEP 85750-000, Estado do Paraná, neste ato representada por sua proprietária e representante legal a Sra. Daiane Machado de Mello, de registro geral nº10.384.603-0 SSP/PR e CPF 081.326.359/06, ATESTA, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.871.504/0001-48, comercializou e efetuou a instalação de um conjunto de playground infantil, de acordo com a **Nota Fiscal de Nº 1360**, no prazo acordado e em perfeitas condições de uso. Excelente acabamento e peças coloridas.

ITEM

INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO.	QUANTIDADE: 01 CONJUNTO

Planalto – PR em 12 de fevereiro de 2024

DAIANE MACHADO DE MELLO:08132635906

Assinado de forma digital por DAIANE MACHADO DE MELLO:08132635906
Dados: 2024.02.12 11:59:10 -03'00'

Daiane Machado de Mello / Resp. Legal
RG nº10.384.603-0 SSP/PR CPF 081.326.359/06
Construtora Vale do Capanema LTDA
CNPJ nº 10.697.539/0001-03

JULIANA DE ASSUNÇÃO COZANI CEI INFANTIL
Rua Otto Albano Ganzemuller, 53 – Vila Nova – Joinville/SC
CNPJ: 31.977.343/0001-34 Insc. Est. ISENTO

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., com sede na Rua Mariano Soares, 821 – Bairro Jacu, Cidade de ARAQUARI, registro no CREA-SC 165729-6, inscrita no CNPJ 30.871.504/0001-48, projetou, construiu e concluiu para a Juliana de Assunção Cozani CEI Infantil, de um equipamento para parque de diversão com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Fabricação Playground Infantil	7	Blocos
02	Instalação Playground Infantil	7	Blocos

Responsáveis técnicos:

* Jean Daniel Vaez – Engenheiro Mecânico – CREA-SC n.º 109602-0 – ART 7047065-6: Projeto e Execução das atividades 01 e 02 acima.

Localização da obra: Rua Otto Albano Ganzemuller, nº 53 – Vila Nova
Joinville Período de execução: 16/07/2019 a 17/07/2019.

Joinville, 17 de julho de 2019.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Proprietária
JULIANA DE ASSUNÇÃO COZANI CEI INFANTIL

TABELIONATO DE NOTAS 3º JOINVILLE - SC

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de JULIANA DA ASSUNÇÃO COZZANI
Em test. Joinville-SC, 17/07/2019 da verdade
Selo digital do Tipo Normal FNK12621-KGDC

NINO CONSTRUÇÕES

CNPJ: 32.678.621/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Araquari, 28 de Junho de 2019.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CPNJ nº 30.871.504/0001-48, estabelecida na rua Mariano Soares, nº 821, bairro Jacu, na cidade de Araquari – estado de Santa Catarina, executou satisfatoriamente a Implantação de Playground Infantil, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução, sendo o responsável técnico o Engenheiro Mecânico Jean Daniel Vaez, CREA-SC S1119602-0, REGISTRO NACIONAL 2511901609 e CPF 056.806.129-25, tendo como data de início da execução em 17/06/2019 e término em 28/06/2019.

A obra foi realizada na rua Antonio Silva, nº 255, bairro Centro, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina.

Certificamos ainda que os serviços foram executados dentro do prazo acordado.

Durante todo tempo da obra, esteve presente o Responsável Técnico acima mencionado, que demonstrou toda habilidade necessária ao bom desempenho dos serviços. O serviço executado foi o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade
01	Implantação de Playground	01

Jocelino Barreto – CPF: 413.568.290-15

Nino Construções

CNPJ: 32.678.621/0001-15

Tabelionato de Notas
Araquari - SC
Ato Notarial no verso


TABELIONATO
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
dou fé.
JOCELINO BARRETO (EM256332-VK79)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,28
| 1 Selo de Fiscalização Pago R$ 1,65 | ISS R$ 0,07 | Total R$
5,27 | Recibo nº: 349090
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Michele Yablonski C. O. da Silva - Escrev.
Coordenadora de Pessoal Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em nome do Município de Rio Fortuna, inscrito no CNPJ nº 82.926.585/0001-30, endereçada em Avenida Sete de Setembro, número 1175, bairro centro, neste ato representada por seu Secretário da Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Rio Fortuna Sr. Edevan Roecker, de CPF nº 095.400.809-08, ATESTA, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº30.871.504/0001-48, comercializou e efetuou a instalação de um conjunto de playground infantil temático em formato de avião + brinquedos avulsos, no prazo acordado e em perfeitas condições de uso. Excelente acabamento e peças coloridas, comercializados através da nota fiscal nº1029.

ITEM

INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL TEMÁTICO EM FORMATO DE AVIÃO.	QUANTIDADE: 01 CONJUNTO

Rio Fortuna, 12/02/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDEVAN ROECKER
Data: 12/02/2024 12:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
EDEVAN ROECKER – SECRETÁRIO
CPF 095.400.809-08

COMERCIAL USUAL LTDA
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 14.050.075/0001-91
NIRE 416.0019905-7

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 24/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador o RG nº 50.527.869-8 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.956.569-53, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus do Iguapé, 960, casa 02, Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR. Único sócio da empresa **COMERCIAL USUAL LTDA,** a qual foi automaticamente transformada em LTDA com base na Lei 14.195/2021, com sede e domicilio na Rua Bom Jesus do Iguapé, 960, Hauer, CEP 81.610-040, Curitiba/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 416.00199057 em 27/05/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.050.075/0001-91, resolve alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO: O sócio **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**, retro qualificado, **PASSA A SER** residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, 566, casa 03, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-030.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A empresa **PASSA A TER** sede e domicílio na Rua Plácido de Castro, 566, casa 03, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, o sócio resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00199057 em 27/05/2015, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social e alterações primitivas que passam a ter a seguinte redação:

COMERCIAL USUAL LTDA
CONTRATO CONSOLIDADO
CNPJ/MF 14.050.075/0001-91
NIRE 416.0019905-7

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 24/11/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador o RG nº 50.527.869-8 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.956.569-53, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, 566, casa 03, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-030.
Único sócio da empresa **COMERCIAL USUAL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Plácido de Castro, 566, casa 03, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-030., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 416.00199057 em 27/05/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.050.075/0001-91, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME E ENDEREÇO - A empresa gira sob o nome empresarial **COMERCIAL USUAL LTDA,** tem sua sede e domicílio na sede e endereço na Rua Plácido de Castro, 566, casa 03, Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP 81.510-030.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - o Capital Social, representado por 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído da seguinte forma:

251

COMERCIAL USUAL LTDA
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 14.050.075/0001-91
NIRE 416.0019905-7

SÓCIO TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R$
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	100%	100.000	R$ 100.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL - A empresa tem por objetivo comercial: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de

COMERCIAL USUAL LTDA
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 14.050.075/0001-91
NIRE 416.0019905-7

materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comercio atacadista de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comercio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu.

CLAUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES - A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá a **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA,** a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único – O administrador poderá nomear procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representá-lo nas Instituições Financeiras e/ou órgãos públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar Balanços ou Balancetes Patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e os Lucros apurados nessas demonstrações intermediariam, podendo ser distribuídos mensalmente ao sócio administrador.

CLAUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO

253

COMERCIAL USUAL LTDA
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 14.050.075/0001-91
NIRE 416.0019905-7

PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: **FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social, devidamente assinada pelos sócios da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA: **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO** - Falecendo os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

NILSON LOURENÇO
CRC/PR 028.154/O-6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL USUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29795656953	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
54023416991	NILSON LOURENCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 08:46 SOB Nº 20241337216.
PROTOCOLO: 241337216 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403235459. CNPJ DA SEDE: 14050075000191.
NIRE: 41600199057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2024.
COMERCIAL USUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL USUAL LTDA
CNPJ: 14.050.075/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:06 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.
Código de controle da certidão: **35EB.4595.6E3E.FB12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

256

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39152758-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.050.075/0001-91**
Nome: **COMERCIAL USUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/03/2026 10:30:26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.171.386
CNPJ: 14.050.075/0001-91
Nome: COMERCIAL USUAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:44 do dia 26/05/2026.
Código de autenticidade da certidão: D6B2F3848DA9481F0B5930BE2C8ECB3A49
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/08/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.050.075/0001-91

Razão social: COMERCIAL USUAL LTDA

Endereço: R PLACIDO DE CASTRO 566 CASA 03/ GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061605031842551296

Informação obtida em 17/06/2026 13:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL USUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.050.075/0001-91
Certidão nº: 12638676/2026
Expedição: 27/02/2026, às 14:48:35
Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL USUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.050.075/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.050.075/0001-91 MATRIZ		13/07/2011

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL USUAL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
USUAL COMERCIAL	EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	566	CASA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
81.510-030	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR	(41) 8816-0298

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **14:37:32** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.050.075/0001-91 **MATRIZ**		**13/07/2011**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL USUAL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	**566**	**CASA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
81.510-030	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR	**(41) 8816-0298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇAO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇAO CADASTRAL
ATIVA	**13/07/2011**

MOTIVO DE SITUAÇAO CADASTRAL

SITUAÇAO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇAO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **14:37:32** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.050.075/0001-91 MATRIZ		13/07/2011

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL USUAL LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	566	CASA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
81.510-030	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR	(41) 8816-0298

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2026** às **14:37:32** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

Emitido no dia **01/06/2026** às **14:37:32** (data e hora de Brasília).

14.050.075/0001-81	MATRIZ	DATA DE ABERTURA	13/07/2011

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL USUAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLACIDO DE CASTRO	566	CASA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.510-030	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREGAO@COMERCIALUSUAL.COM.BR	(41) 8816-0298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.050.075/0001-91
NOME EMPRESARIAL:
COMERCIAL USUAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/06/2026** às **14:38:01** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90567000-02	14.050.075/0001-91	08/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: COMERCIAL USUAL LTDA

Título do Estabelecimento: USUAL COMERCIAL

Endereço do Estabelecimento: RUA PLACIDO DE CASTRO, 566, CSA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE - GUABIROTUBA - CEP 81510-030
FONE: (41) 98816-0298

Município de Instalação: CURITIBA - PR, DESDE 08/2011

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2023

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
- 4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
- 4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO
4686-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS
4689-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS
4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	297.956.569-53	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/06/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90567000-02

Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2026 15:31:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

268

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL USUAL LTDA **NIRE :** 41600199057 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2602708761
NIRE (Sede) 41600199057	**CNPJ** 14.050.075/0001-91	**Data de Ato Constitutivo** 13/07/2011	**Início de Atividade** 11/07/2011

Endereço Completo
Rua PLACIDO DE CASTRO, Nº 566, CASA 03 COND BELLA VISTA II CJ RE, GUABIROTUBA - Curitiba/PR - CEP 81510-030

Objeto Social
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS: COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME E BAMBU; COMERCIO ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOST, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL, TAIS TORNO, FRESADORES HORIZONTAL, VERTICAL E UNIVERSAL, FURADEIRAS DE BANCADA E/OU MÚLTIPLAS; COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA E EXTINTORES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME E BAMBU.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	297.956.569-53	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	297.956.569-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
07/03/2024	20241337216	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2026, às 16:42:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A3MGXKGN**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Certificado digitalmente por:
MONICA MIRANDA GAMA MONTEIRO



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública, que no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA existem, INSTALADOS seis (06) Tabelionatos de Protesto de Títulos e três (03) Ofícios de Distribuidor, estes com as seguintes atribuições:

1º Ofício	a) das Varas Criminais (1ª a 14ª); b) das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); c) das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); d) das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; e) das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); f) das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); g) das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); h) das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); i) das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª);

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

	j) da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; k) dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; l) da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8° a 14° e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba.
2° Ofício	a) das Varas Cíveis (1ª a 26ª); b) da Vara da Auditoria da Justiça Militar; c) da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; d) da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1° a 7°, 15° e 16°); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1° a 4°) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará.
3° Ofício	a) das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); b) da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; c) da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos.

Curitiba, 15/06/2026

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Mônica Miranda Gama Monteiro

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

CNPJ.14.050.075/0001-91

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/06/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de junho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 09/06/2026 14:56:50

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 28D7622E *****

273

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	NILSON LOURENCO
REGISTRO..... :	PR-028154/O-6
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.234.169-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/05/2026 as 16:35:57.
Válido até: 16/08/2026.
Código de Controle: 2652589.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Data da consulta: 01/06/2026 14:43:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.050.075/0001-91**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL USUAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/07/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 14:44:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL USUAL EIRELI**
CNPJ: **14.050.075/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 41/2026.
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba – PR, 26 de junho de 2026.

COMERCIAL USUAL LTDA – EPP
Paulo Roberto de Almeida
RG nº 50.527.869-8 SESP/SP
CPF nº 297.956.569-53
Administrador

14.050.075/0001-91
COMERCIAL USUAL LTDA
RUA: PLACIDO DE CASTRO, 566
GUABIROTUBA -CEP: 81.510-030
CURITIBA – PR

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.06.25 17:19:11 -03'00'

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA
Pregão 41/2026
Órgão/Entidade:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMERCIAL USUAL LTDA EPP
CNPJ: 14.050.075/0001-91
ENDEREÇO: Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II, bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 81.510-030
E-MAIL: pregao@comercialusual.com.br
TELEFONE: (41) 3388-3416

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado**, **não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta**.
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Curitiba – PR, 26 de junho de 2026.

COMERCIAL USUAL LTDA – EPP
Paulo Roberto de Almeida
RG nº 50.527.869-8 SESP/SP
CPF nº 297.956.569-53
Administrador

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.06.25 17:19:26 -03'00'

14.050.075/0001-91
COMERCIAL USUAL LTDA
RUA: PLACIDO DE CASTRO, 566
GUABIROTUBA -CEP: 81.510-030
CURITIBA – PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa COMERCIAL USUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.050.075/0001-91, sediada na Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II, bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 81.510-030. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2026, cujo objeto é **Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Curitiba – PR, 26 de junho de 2026.

COMERCIAL USUAL LTDA – EPP
Paulo Roberto de Almeida
RG nº 50.527.869-8 SESP/SP
CPF nº 297.956.569-53
Administrador

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.06.25 17:19:42 -03'00'

14.050.075/0001-91
COMERCIAL USUAL LTDA
RUA: PLACIDO DE CASTRO, 566
GUABIROTUBA -CEP: 81.510-030
CURITIBA – PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

COMERCIAL USUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.050.075/0001-91, sediada na Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II, bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 81.510-030 telefone: (41) 3388-3416, e-mail: pregao@comercialusual.com.br , por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto de Almeida, portador do CPF nº 297.956.569-53 e do RG nº 50.527.869-8 SESP/SP, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba – PR, 26 de junho de 2026.

COMERCIAL USUAL LTDA – EPP
Paulo Roberto de Almeida
RG nº 50.527.869-8 SESP/SP
CPF nº 297.956.569-53
Administrador

14.050.075/0001-91
COMERCIAL USUAL LTDA
RUA: PLACIDO DE CASTRO, 566
GUABIROTUBA -CEP: 81.510-030
CURITIBA – PR

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.06.25 17:19:56 -03'00'

Freso

NDAÇÃO
ABRINQ

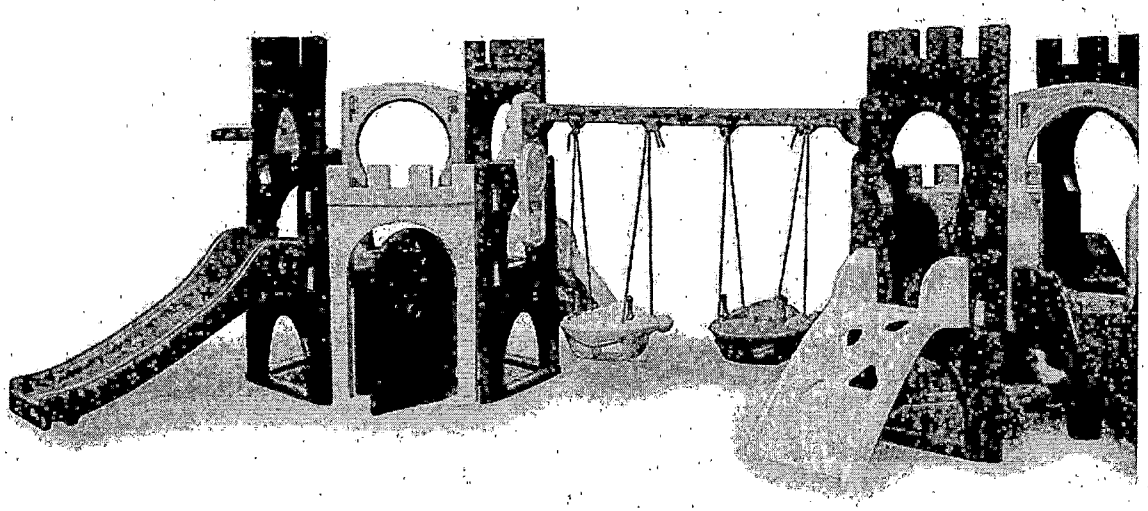
SEGURANÇA SAÚDE E BEM-ESTAR
TROFÉU
SESI

DATA
DRIVEN
ORGANIZATION

Great
Place
To
Work

Petit Play Plus

(Referência 50011050)



Descritivo

Freso

n:
tado para crianças de 2 a 5 anos.
mato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em
utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais.
dulo em formato hexagonal, cada um deles contendo meia plataforma, escada de apoio e de acesso à
lataforma, escorregador reto pequeno, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, portinha
/al com visor na parte superior, 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias
um castelo), 1 peça em forma de arco e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem.
elinha de basquete com tabela e aro.
ector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma
ıho.
ancinhos em forma de jatinho (Balanço Jet) com aberturas para passagem das pernas da criança e 2
aterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança.
s próprios para fixação no piso, se necessário.

osição:
tileno de média densidade (material não tóxico e reciclável).
tileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original
o que exposto ao tempo.

sões:
a: 1,47m
ura: 3,25m
primento: 4,95m

282

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1

Emissão: 20/08/2025
Valido até: 19/08/2026

Normas Técnicas: 16071-2:2021 partes 2 e 4 e NM 300-3

Solicitante: VERONA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 05.608.597/0001-75

Endereço: Rua Antônio Singer - 200 - Campo Igo da roseira - São José dos Pinhais - PR - 83.091-002 - Brasil

Fabricante: VERONA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 05.608.597/0001-75

Endereço: Rua Antônio Singer - 200 - Campo Igo da roseira - São José dos Pinhais - PR - 83.091-002 - Brasil

Laboratório: Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.
Relatório de ensaio nº: 170625 M - 170625/Q
Data de emissão: 30/06/2025 - 08/07/2025

Listagem de produtos certificados: 108

Modelo de Certificação

Certificação com ensaio de tipo seguido de verificação através de ensaio em amostras coletadas no comércio (Modelo 2)

Concessão de uso da marca

Informamos que os produtos a seguir relacionados estão certificados de maneira voluntária, fora do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), tendo cumprido as tarefas solicitadas para essa certificação, estando autorizada a aposição do Selo BRICS de Certificação Voluntária em suas embalagens ou mesmo no produto.

Revisão | Data: 00 - 20/08/2025 - Emissão do Certificado

Carina Amanda Senatore
Executiva Sênior

Rua Dr. Ramos de Azevedo, 159 - 18º andar
Sala 1802 - Guarulhos - SP
CNPJ: 16.884.899/0001-92
Tel: +55 (11) 2087.7051
www.brics-ocp.com.br

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1

Emissão: 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Multiplay Petit + Play House	Material: Polietileno - Tamanho: 4,90 x 3,30 x 1,80 m / Cores: variadas	7898160065648
FRESO	Multiplay com House e Fly Duplo	Material: Polietileno - Tamanho: 4,90 x 4,0 x 1,80 m / Cores: variadas	7898632671452
FRESO	Multiplay Petit	Material: Polietileno - Tamanho: 4,90 x 3,30 x 1,80 m / Cores: variadas	7898160064924
FRESO	MiniPlay Petit	Material: Polietileno - Tamanho 4,90 x 3,30 x 1,80 m / Cores: variadas	7898160063583
FRESO	Antares (COM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,40 x 4,0 x 2,20m/ Cores: variadas	7898160062340
FRESO	Antares (SEM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,40 x 2,50 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160065525
FRESO	Apolo (c/1 tubo – COM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,30 x 5,40 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062319

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Apolo (c/1 tubo – SEM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho:7,30 x 2,50 x 2,20 m / Cores: variadas	7898160065549
FRESO	Aquarius	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,10 x 2,15 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160064528
FRESO	Aquarius Top Petit	Material: Polietileno/ Tamanho:6,0 x 4,70 x 2,10 m/ Cores: variadas	7898632673098
FRESO	Aquarius Top	Material: Polietileno / Tamanho: 6,10 x 4,60 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632670882
FRESO	Balanço Criança	Material: Polietileno/ Tamanho:2,90 x 2,05 x 2,05 m/ Cores: variadas	7898160061688
FRESO	Calypso (com 1 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,20 x 4,30 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061770
FRESO	Calypso (com 2 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,20 x 4,22 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632671971

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Century - Opção 1 (1 Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 4,50 x 4,10 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061350
FRESO	Century - Opção 2 (2 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,25 x 4,50 x 2,20 m / Cores: variadas	7898160067123
FRESO	Colúmbia (com 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,80 x 3,30 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160064535
FRESO	Discovery (c/ 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,15 x 4,30 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062210
FRESO	Eclipse (com 1 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,10 x 2,50 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061787
FRESO	Eclipse (com 2 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,10 x 2,50 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160069189
FRESO	Exclusive (com 1 Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,20 x 5,60 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061442

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Exclusive (com 2 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,30 x 5,55 x 2,20m / Cores: variadas	7898632670301
FRESO	Global Play	Material: Polietileno/ Tamanho: 13,0 x 5,65 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632670721
FRESO	Golden Play - Opção 1 (1 Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,30 x 2,50 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061374
FRESO	Golden Play - Opção 2 (2 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,30 x 2,50 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632670349
FRESO	Kit Supremo com 1 Tubo	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,60 x 1,80 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061312
FRESO	Magnum (COM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,80 x 5,80 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062333
FRESO	Magnum (SEM 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,80 x 4,20 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066249

288

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Matrix (c/ 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho:9,60 x 6,20 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062227
FRESO	Maximus + Kit Telhado Playground	Material: Polietileno/ Tamanho:9,50 x 9,0 x 3,50 m / Cores: variadas	7898632670967
FRESO	Mini Play Plus (sem bolas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,30 x 1,35 x 1,30 m/ Cores: variadas	7898160062180
FRESO	Miniplay Fly	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,0 x 2,30 x 1,30 m/ Cores: variadas	7898160065150
FRESO	MultiPlay A	Material: Polietileno/ Tamanho:4,50 x 2,40 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632674323
FRESO	MultiPlay B	Material: Polietileno/ Tamanho: 4,20 x 3,05 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160061282
FRESO	Multiplay Festa	Material: Polietileno/ Tamanho:4,20 x3,05 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160064511

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Multiplay Fly	Material: Polietileno/ Tamanho:4,80 x 2,90 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632671445
FRESO	Multiplay House	Material: Polietileno/ Tamanho: 4,50 x 2,80 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160063606
FRESO	Multiplay House c/Kit Fly	Material: Polietileno / Tamanho:4,80 x 2,90 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632674347
FRESO	MultiPlay Plus	Material: Polietileno/ Tamanho:6,80 x 3,05 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160061435
FRESO	Multiplay Top	Material: Polietileno / Tamanho: 5,01 x 3,70 x 2,10 m/ Cores: variadas	7898160065198
FRESO	Ômega	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,82 x 4,33 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160062203
FRESO	Petit Play com Balanço	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,30 x 3,25 x 1,47 m/ Cores: variadas	7898160065709

290

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Petit Play Festa	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,10 x 3,15 x 1,47 m/ Cores: variadas	7898160065716
FRESO	Petit Play Festa com Balanço	Material: Polietileno/ Tamanho:5,60 x 3,80 x 1,47 m/ Cores: variadas	7898632674378
FRESO	Petit Play Plus	Material: Polietileno/ Tamanho:4,95 x 3,25 x 1,47 m/ Cores: variadas	7898160065730
FRESO	Petit Play Standard	Material: Polietileno/ Tamanho:2,45 x 1,55 x 1,47 m/ Cores: variadas	7898160065693
FRESO	Polaris	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,32 x 3,30 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160064542
FRESO	Polaris Festa B	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,32 x 4,68 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632670417
FRESO	Polaris Fly	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,32 x 6,0 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632670424

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Premium Diamante	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,45 x 3,50 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160062173
FRESO	Premium Ouro	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,80 x 3,20 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632674002
FRESO	Premium Prata	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,80 x 1,50 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160064269
FRESO	Premium Top	Material: Polietileno / Tamanho: 4,80 x 3,45 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160064276
FRESO	Royal Play A (com 1 Escorregador Curvo + Escada)	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,50 x 2,20 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160061305
FRESO	Royal Play B (com 2 Escorregadores Curvos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 4,50 x 2,60 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160064313
FRESO	Royal Play C (com 1 Escorregador Curvo sem escada)	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,25 x 2,13 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160064337

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Royal Play Plus	Material: Polietileno/ Tamanho: 6,80 x 2,60 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160062197
FRESO	Royal Play Fly	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,25 x 2,20 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160065167
FRESO	Royal Play House	Material: Polietileno/ Tamanho: 3,25 x 2,20 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898160065181
FRESO	Royal Play House c/ Kit Fly	Material: Polietileno / Tamanho: 3,25 x 2,30 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898632670851
FRESO	Royal Play Top	Material: Polietileno / Tamanho: 3,55 x 3,0 x 2,10 m/ Cores: variadas	7898160064344
FRESO	Sideral (c/1 tubo – com 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,20 x 5,40 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062326
FRESO	Sideral (c/1 tubo – sem 18 cerquinhas)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,20 x 4,30 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160064382

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Skylab (c/ 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,40 x 5,80 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062241
FRESO	Splendor (com 1 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,0 x 6,20 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061763
FRESO	Splendor (com 2 Escorreg.Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,0 x 6,20 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160064641
FRESO	Sprinter (c/ 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 8,50 x 6,10 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062258
FRESO	Supremo (com 1 Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 4,40 x 3,67 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061336
FRESO	Supremo (com 2 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,30 x 3,67 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066218
FRESO	Supremo PlayHouse	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,30 x 3,67 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160065242

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1

Emissão: 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Supremo Plus (com 1 Tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,85 x 5,0 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160061428
FRESO	Supremo Plus (com 2 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,85 x 6,20 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160065631
FRESO	Supremo Plus (com 3 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,85 x 6,16 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066225
FRESO	Supremo Plus (com 4 Tubos)	Material: Polietileno/ Tamanho: 7,40 x 5,85 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066232
FRESO	Twister (c/ 1 tubo)	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,05 x 4,95 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160062234
FRESO	Playground Infantil II	Material: Polietileno/ Tamanho: 5,10 x 3,25 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898632672114
FRESO	Kit telhado Playground	Material: Polietileno / Tamanho: 1,50 x 1,30 x 0,45 m/ Cores: variadas	7898160062166

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Castelo Petit	Material: Polietileno / Tamanho: 3,45 x 1,90 x 1,40 m/ Cores: variadas	7898632673739
FRESO	Castelo Petit + Petit Play	Material: Polietileno / Tamanho: 4,70 x 4,05 x 1,50 m/ Cores: variadas	7898160066621
FRESO	Vila Medieval	Material: Polietileno / Tamanho: 6,70 x 4,80 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898160066584
FRESO	Torre do Castelo	Material: Polietileno / Tamanho: 3,90 x 3,44 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898160066638
FRESO	Torre do Castelo + Balanço	Material: Polietileno / Tamanho:5,26 x 3,90 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898632673029
FRESO	Torre do Castelo + Castelo Petit	Material: Polietileno / Tamanho: 4,59 x 4,65 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898160066645
FRESO	Torre do Castelo + Castelo Petit + Balanço	Material: Polietileno / Tamanho: 5,16 x 4,65 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898160066652

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Balanço Lado a Lado	Material: Polietileno / Tamanho: 3,11 x 2,15 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066553
FRESO	Balanço Lado a Lado Duplo	Material: Polietileno / Tamanho: 5,77 x 2,15 x 2,20 m/ Cores: variadas	7898160066478
FRESO	Vila Medieval + Balanço duplo + Petit Play	Material: Polietileno / Tamanho: 8,20 x 6,35 x 2,48 m/ Cores: variadas	7898632673074
FRESO	Play Sapinho	Material: Polietileno Rotomoldado e 4 tubos metálicos em cada módulo sustentando os telhados / Tamanho: 4,65 x 2,90 x 2,47 m / Multi colorido	7898699942144
FRESO	Garden Play com Balanço	Material: Polietileno / Tamanho: 3,25 x 2,30 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699942205
FRESO	Adventure Frog	Material: Polietileno / Tamanho: 4,0 x 3,62 x 1,82 m/ Cores: variadas	7898699941031
FRESO	Play Bravo com Escorregador Infantil	Material: Polietileno / Tamanho: 7,3 x 3,45 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699942137

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Garden Play	Material: Polietileno / Tamanho: 4,80 x 3,10 x 2,60 m/ Cores: variadas	7898699942052
FRESO	Premium Top com Telhadinho	Material: Polietileno / Tamanho: 4,80 x 3,10 x 2,60 m/ Cores: variadas	7898699942045
FRESO	Play Tubarão	Material: Polietileno / Tamanho: 7,30 x 3,45 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699941994
FRESO	Eco Spring	Material: Polietileno / Tamanho: 3,25 x 2,20 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699941635
FRESO	Eco Spring Plus	Material: Polietileno / Tamanho: 7,30 x 3,45 x 2,60 m/ Cores: variadas	7898699941628
FRESO	Royal Play Prata	Material: Polietileno / Tamanho: 3,54 x 2,13 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699941536
FRESO	Play Infinity Plus	Material: Polietileno / Tamanho: 7,30 x 3,45 x 2,60 m/ Cores: variadas	7898699941529

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Play Infinity com Tubo	Material: Polietileno / Tamanho: 4,50 x 3,70 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699941512
FRESO	Play Infinity	Material: Polietileno / Tamanho: 4,50 x 2,90 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699941505
FRESO	Play Arcade Tower	Material: Polietileno / Tamanho: 4,50 x 2,90 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699941499
FRESO	Play Arcade Júnior	Material: Polietileno / Tamanho: 3,54 x 2,13 x 1,80 m/ Cores: variadas	7898699941482
FRESO	Play Arcade	Material: Polietileno / Tamanho: 7,30 x 3,45 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699941475
FRESO	Castelo Spring	Material: Polietileno / Tamanho: 6,67 x 4,79 x 2,50 m/ Cores: variadas	7898699940805
FRESO	Dinoplay Tubo	Material: Polietileno / Tamanho: 4,50 x 3,70 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699940560

Certificação Voluntária

Certificado nº: 11864/2025-VOL-1 **Emissão:** 20/08/2025

Valido até: 19/08/2026

Família: 1

Marca	Identificação do(s) modelo(s)/Tipo(s)		Código de Barras
	Modelo(Descrição Comercial do Produto)	Descrição Técnica do Produto	
FRESO	Aqua Spring	Material: Polietileno / Tamanho: 6,10 x 2,30 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699940423
FRESO	Playground Aquarius Spring	Material: Polietileno / Tamanho: 5,40 x 3,90 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699940324
FRESO	Dinoplay	Material: Polietileno / Tamanho: 4,50 x 2,90 x 2,55 m/ Cores: variadas	7898699940416

Proposta de Preços nº. 9961/55269

Pregão Eletrônico 0000041/2026

Abertura: 29/06/2026 as 09:30

Proponente:
Comercial Usual Ltda - EPP
Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II
Bairro: Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP 81510-030
Fone: - Whats: (41) 3388-3416
E-mail: pregao@comercialusual.com.br
CNPJ 14.050.075/0001-91 - I. E.: 90567000-02

Para:
Prefeitura Municipal de Piên - PR
Rua Amazonas, 373
Bairro: Centro - Piên/PR - CEP 83860-000
Fone: (41) 3632-1136 - Fax:
E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br
A/C.: Sr(a).

COMERCIAL USUAL

301

Proposta de Preços nº. 9961/55269

Grupo: **0** Lote: **0** Item: **7** Qtd.: **1 und** Produto: **Objeto: Playground**

Especificação Técnica:

Playground Infantil: Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021. Fornecimento e instalação.

Valor Unitário:	**R$ 9.980,00**	Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais		
Valor Total:	**R$ 9.980,00**	Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais		
Marca: **Freso**		Modelo: **50011050**	Entrega(dias): **30**	Garantia(meses): **3**
Entrega(s):	1 und ----> Rua Amazonas, 373 - Centro - CEP: 83860-000 - Piên/PR			
Total Proposta:	**R$ 9.980,00**	Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais		

Validade Proposta: **60 dias**

Prazo pgto edital: **30 dias**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas e total concordância com o edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa enquadra-se como ME/EPP, cumprindo os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir tratamento favorecidoestabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

*** Enquadrada no SIMPLES Nacional ***

- Caixa Econômica Federal (104) - Agência: 7266 - Conta Corrente: 578440323-7 USU

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Paulo Roberto de Almeida - Administrador (a) - RG: 50.527.869-8 - CPF: 297.956.569-53
- Rua Plácido de Castro, 566, casa 03 - Guabirotuba - Curitiba/PR - CEP 81510-020

Curitiba, 29 de Junho de 2026

Comercial Usual Ltda - EPP

Paulo Roberto de Almeida
CPF nº 297.956.569-53
RG nº 50.527.869-8 SESP/SP

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.06.29 11:56:25 -03'00'

JUCESC
Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: DISBRAPLAC LTDA NIRE: 42203184585	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20238733386	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 66.296.202.789.61	
Emissão: 17/03/2026 07:43:22	

FLORIANOPOLIS, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?cha
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71035192934-CLAUDIOMIR VERZA|02000/09905-GILMARA GLECI PALUDO VERSA
'S0hgnY071Ls86MBS3t8Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1975, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 028.867.099-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.186.949, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

CLAUDIOMIR VERZA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 710.351.929-34, carteira de identidade nº 2.466.506, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DISBRAPLAC LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203184585, com sede Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.168.674/0001-13**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CLAUDIOMIR VERZA, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CLAUDIOMIR VERZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia GILMARA GLECI PALUDO VERSA, da seguinte forma: transfere de forma onerosa a totalidade de suas cotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
GILMARA GLECI PALUDO VERSA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SEARA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA
Sede e Foro: Rua Catarinense, n° 42, Bairro São João, Cep: 89770-000, Seara/SC.
Início das Atividades: 04 de agosto de 2002.
Prazo de duração: Indeterminado.
Atividade Econômica: "Comércio varejista e fabricação de placas indicativas e de eventos em alumínio, bronze, ferro, acrílicas, plásticas, fibras e metais ferrosos e não ferrosos, painéis, letreiros e placas com ou sem iluminação, de acrílico, de madeira e de metais, placas e materiais de sinalização de trânsito. Comércio varejista e fabricação de lixeiras coletoras de plástico, fibras, de metal e do tipo containers. Fabricação e comércio de postes decorativos com ou sem iluminação, bancos de praças e de ruas, floreiras, abrigos de passageiros pré-moldados, de metais ou de madeira, defensas de metal, toldos, numeração de casas, estátuas comemorativas, mapas indicativos, folders. Fabricação e comércio de esquadrias, aberturas e artefatos de metais e de madeiras, estruturas metálicas e pré-moldadas. Comércio varejista e fabricação de artigos de tanoaria e de móveis de madeira ou não. Marcenaria. Fabricação e comercialização de parques infantis e equipamentos de laser. Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação. Comércio varejista de produtos de limpeza e de higienização. Comércio varejista de artigos e materiais esportivos e de lazer. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de blocos de concreto, pré-moldados, massa asfáltica, tubos e materiais de concreto. Serviços de instalação de abrigos de ônibus, bancos de praças e ruas, de placas e painéis de identificação, de lixeiras, de outdoors e anúncios luminosos ou não. Obras de alvenaria, de acabamento e manutenção na construção civil. Transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual".

CLÁUSULA SEGUNDA:
Capital Social: O capital social da empresa é de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas e assim dividido:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento por escrito dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUARTA:
Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:
Administração: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
Pró-labore: Ao administrador ou outros que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, nunca inferior aos limites da lei;
Caução da gerência: Dispensada.
Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear de forma individual, procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA:
Balanço Geral: Encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados em observância as disposições legais;
Resultados: A distribuição poderá ser feita em qualquer período do ano a partir do resultado apurado e poderá ser atribuído ao sócio ou ainda, poderá ser mantido em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Deliberações Sociais: Cabe ao sócio a aprovação das contas, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, entrada de novos sócios, remuneração, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, pedido de concordata e inclusive a transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA OITAVA:
O falecimento ou a declaração de incapacidade do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de cujus" e do representante legal do incapaz em retirar-se da sociedade, estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA:
Desimpedimento: O administrador, acima qualificado, declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Aumento de Capital: O aumento de Capital poderá ser realizado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância aos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Foro: Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SEARA SC, 24 de julho de 2023.

GILMARA GLECI PALUDO VERSA

CLAUDIOMIR VERZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

307

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238733386

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DISBRAPLAC LTDA
PROTOCOLO	238733386 - 31/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203184585
CNPJ 05.168.674/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
SOB N: 20238733386

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238733386

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02886709905 - GILMARA GLECI PALUDO VERSA - Assinado em 31/07/2023 às 09:24:08

Cpf: 71035192934 - CLAUDIOMIR VERZA - Assinado em 31/07/2023 às 09:36:27

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585
Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117865692431347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6629620278961 EMITIDA: 17/03/2026 PROTOCOLO: 268560277

MUNICIPIO DE SEARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO
24/02/2026

DATA DE VALIDADE
15/03/2027

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

30/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
1344	05.168.674/0001-13	254.423.400	02/08/2002

NOME / RAZÃO SOCIAL
19151 - DISBRAPLAC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua CATARINENSE.	42	RUA CATARINENSE

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.770-000	SAO JOAO	Seara	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

4789.0/99.00	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

1622.6/02.00	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1623.4/00.00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
2512.8/00.00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2532.2/01.00	Produção de artefatos estampados de metal
2599.3/99.00	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3101.2/00.00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299.0/03.00	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299.0/04.00	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329.1/01.00	Instalação de painéis publicitários
4330.4/99.00	Outras obras de acabamento da construção
4399.1/03.00	Obras de alvenaria
4742.3/00.00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
VORÁGIL CONTABILIDADE LTDA

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: DISBRAPLAC LTDA

SEARA
Prefeitura Municipal de Seara

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42203184585	05.168.674/0001-13	17/07/2002	04/08/2002

Endereço:
RUA CATARINENSE, 42, SAO JOAO, SEARA, SC - CEP: 89770000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E DE EVENTOS EM ALUMÍNIO, BRONZE, FERRO, ACRÍLICAS, PLÁSTICAS, FIBRAS E METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS COM OU SEM ILUMINAÇÃO, DE ACRÍLICO, DE MADEIRA E DE METAIS, PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS COLETORAS DE PLÁSTICO, FIBRAS, DE METAL E DO TIPO CONTAINERS.
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE POSTES DECORATIVOS COM OU SEM ILUMINAÇÃO, BANCOS DE PRAÇAS E DE RUAS, FLOREIRAS, ABRIGOS DE PASSAGEIROS PRÉ-MOLDADOS, DE METAIS OU DE MADEIRA, DEFENSAS DE METAL, TOLDOS, NUMERAÇÃO DE CASAS, ESTÁTUAS COMEMORATIVAS, MAPAS INDICATIVOS, FOLDERS.
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, ABERTURAS E ARTEFATOS DE METAIS E DE MADEIRAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADAS.
COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE TANOARIA E DE MÓVEIS DE MADEIRA OU NÃO. MARCENARIA.
FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE LASER.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DE LAZER..
COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
COMÉRCIO VAREJISTA DE BLOCOS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADOS, MASSA ASFÁLTICA, TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO.
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, BANCOS DE PRAÇAS E RUAS, DE PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, DE LIXEIRAS, DE AUTDOORS E ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO.
OBRAS DE ALVENARIA, DE ACABAMENTO E MANUTENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL¿
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GILMARA GLECI PALUDO VERSA 028.867.099-05	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GILMARA GLECI PALUDO VERSA 028.867.099-05	180.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

266733972

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203184585	CNPJ 05.168.674/0001-13	Arquivamento do ato Constituitivo 17/07/2002	Inicio da atividade 04/08/2002
Endereço: RUA CATARINENSE, 42, SAO JOAO, SEARA, SC - CEP: 89770000			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 02/08/2023	Número 20238733386	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

266733972

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
05.168.674/0001-13		14/08/2002

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
254423400	DISBRAPLAC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
DISBRAPLAC	SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1622602 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1623400 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2532201 - Produção de artefatos estampados de metal
2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329101 - Instalação de painéis publicitários
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399103 - Obras de alvenaria
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 06/07/2017
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2011
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 22/05/2026

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CATARINENSE	42	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89770-000	SAO JOAO	SEARA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISBRAPLAC@GMAIL.COM	49 34524777

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 14/08/2002

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **22/06/2026 11:45:34** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.215.097/0001-08
Certidão nº: 58145515/2026
Expedição: 29/06/2026, às 16:58:32
Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.215.097/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.168.674/0001-13 **MATRIZ**		**17/07/2002**

NOME EMPRESARIAL
DISBRAPLAC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISBRAPLAC	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATARINENSE	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	**SAO JOAO**	**SEARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3452-4777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/06/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.168.674/0001-13 **MATRIZ**		**17/07/2002**

NOME EMPRESARIAL
DISBRAPLAC LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CATARINENSE	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	**SAO JOAO**	**SEARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3452-4777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/06/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

DISBRAPLAC LTDA - EPP
LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, FLOREIRAS, MOBLIARIOS EM MADEIRA PLASTICA, ABRIGOS DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTROS.
CNPJ 05.168.674/0001-13 Inscr. Est. 254 423 400 Inscr. Mun. 1344
FONE (49) 3452- 4777 CEL (49) 999825392
Email: disbraplac@gmail.com

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO N° 3090/2026
DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

Nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SEARA, 29 DE JUNHO DE 2026

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905 Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905 Dados: 2026.06.29 16:34:41 -03'00'

GILMARA GLECI PALUDO VERSA - PROPRIETÁRIA
RG: 3.186.949 SSP/SC - CPF: 028.867.099-05

DISBRAPLAC LTDA - EPP
LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, FLOREIRAS, MOBLIARIOS EM MADEIRA PLASTICA, ABRIGOS DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTROS.
CNPJ 05.168.674/0001-13 Inscr. Est. 254 423 400 Inscr. Mun. 1344
FONE (49) 3452- 4777 CEL (49) 999825392
Email: disbraplac@gmail.com

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO N° 3090/2026
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa DISBRAPLAC LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2026, cujo objeto é *Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

SEARA, 29 DE JUNHO DE 2026

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Dados: 2026.06.29 16:35:09 -03'00'

GILMARA GLECI PALUDO VERSA - PROPRIETÁRIA
RG: 3.186.949 SSP/SC - CPF: 028.867.099-05

DISBRAPLAC LTDA - EPP
LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, FLOREIRAS, MOBLIARIOS EM MADEIRA PLASTICA, ABRIGOS DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTROS.
CNPJ 05.168.674/0001-13 Inscr. Est. 254 423 400 Inscr. Mun. 1344
FONE (49) 3452- 4777 CEL (49) 999825392
Email: disbraplac@gmail.com

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO N° 3090/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DISBRAPLAC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001-13 por intermédio de seu Representante Legal, Sra. GILMARA GLECI PALUDO VERSA portador da Carteira de Identidade n.º 3.186.949 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.867.099-05, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. **(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEARA, 29 DE JUNHO DE 2026

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905

Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Dados: 2026.06.29 16:35:24 -03'00'

GILMARA GLECI PALUDO VERSA - PROPRIETÁRIA
RG: 3.186.949 SSP/SC - CPF: 028.867.099-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DISBRAPLAC LTDA**
CNPJ/CPF: **05.168.674/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140020894422**
Data de emissão:	**15/01/2026 12:59:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/01/2026 11:58:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/01/2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6823215
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DISBRAPLAC LTDA
Raiz do CNPJ: 05.168.674
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SEARA
Endereço da sede : RUA CATAIRNENSE N 42

Certidão emitida às 15:21 de 26/05/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gilmara Gleci Paludo Versa - CPF: ***.867.099-** govbr Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:03 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2026.
Código de controle da certidão: **379E.7D8C.39E2.FDAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.168.674/0001-13
Razão social: DISBRAPLAC LTDA
Endereço: RUA CATARINENSE 42 / SAO JOAO / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523161162987278

Informação obtida em 22/06/2026 11:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE SEARA a sua atualização cadastral.

MUNICIPIO DE SEARA

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
1344		14/07/2005

NOME / RAZÃO SOCIAL
DISBRAPLAC LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rua CATARINENSE.	42	RUA CATARINENSE

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.770-000	SAO JOAO	Seara	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
Produção de artefatos estampados de metal
Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de móveis com predominância de madeira
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
Fabricação de painéis e letreiros luminosos
Instalação de painéis publicitários
Outras obras de acabamento da construção
Obras de alvenaria
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comercio varejista de materiais de construção em geral
Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comercio varejista de móveis
comercio varejista de artigos de iluminação
comercio varejista de artigos esportivos

Código - CBO	Descrição - CBO	CBO Principal	Início	Fim

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
05.168.674/0001-13	254.423.400

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
VORÁGIL CONTABILIDADE LTDA

Emitido em: 8 de julho de 2025 17:05:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Número
5444/2026

Validade
21/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

DISBRAPLAC LTDA - CPF/CNPJ: 05.168.674/0001-13

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: DISBRAPLAC LTDA
Endereço: Rua CATARINENSE., 42 - Bairro SAO JOAO - CEP: 89.770-000

Seara(SC), 22 de junho de 2026

Data da consulta: 11/05/2026 15:55:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.168.674/0001-13**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DISBRAPLAC LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DISBRAPLAC LTDA - EPP
LIXEIRAS, PLACAS, BANCOS, FLOREIRAS, MOBLIARIOS EM MADEIRA PLASTICA, ABRIGOS DE PASSAGEIROS, ENTRE OUTROS.
CNPJ 05.168.674/0001-13 Inscr. Est. 254 423 400 Inscr. Mun. 1344
FONE (49) 3452- 4777 CEL (49) 999825392
Email: disbraplac@gmail.com

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO N° 3090/2026
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Nome da Empresa: **DISBRAPLAC LTDA – EPP**		**OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )**
CNPJ: **05.168.674/0001-13**	**Insc. Estadual: 254.423.400**	**Insc. Municipal: 1344**
Endereço: **RUA CATARINENSE, 42, SÃO JOÃO**	Cidade: **SEARA/SC**	CEP: **89770-000**
Sócio administrador: **GILMARA G. P. VERSA**	RG: **3.186.949 SSP/SC**	CPF: **028.867.099-05**
Fone/fax: **(049) 3452 – 4777**	E-mail: **disbraplac@gmail.com**	PIX **disbraplac@gmail.com**
Banco:**SICREDI**	Agência: **0217**	Conta Corrente: **03351-0**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	06	UN.	**Bancos com encosto para praça,** sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg. **Fornecimento e instalação.**	INBRASIL	R$ 678,00	R$ 4.068,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 4.068,00 (quatro mil sessenta e oito reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.
Concordamos com o edital e seus demais anexos.

SEARA, 29 DE JUNHO DE 2026

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Dados: 2026.06.29 16:34:18 -03'00'

GILMARA GLECI PALUDO VERSA - PROPRIETÁRIA
RG: 3.186.949 SSP/SC - CPF: 028.867.099-05

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

326

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215809781	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO PARQUES E PISOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2641017050

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

3 JUNHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/409.736-0	MGN2641017050	11/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
712.180.846-34	ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2ª. Alteração Contratual
ECO PARQUES E PISOS LTDA

Rua Espírito Santo, nº 350, Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-030
CNPJ (MF) Nº. 58.131.328/0001-27

ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS, nacionalidade Brasileira, empresaria, casada, sob o regime de bens comunhão universal, natural de Ipatinga-MG, documento de Identidade nº MG-4.656.671 SSP/MG, e do CPF nº. 712.180.846-34 com domicílio / residência à Alameda Ipê Amarelo, nº 1095, Bairro São Luiz, CEP 31275-090, Belo Horizonte/MG, unica sócia de uma sociedade empresária limitada – LTDA, denominada **ECO PARQUES E PISOS LTDA,** CNPJ nº. 58.131.328/0001-27, localizada na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31310630, registrada na *JUCEMG sob o NIRE nº. 31215809781 em 14/11/2024* **resolve proceder a 1ª Alteração Contratual Consolidada e,** o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Denominação Social e Nome Fantasia

A empresa **continua** sua Razão Social **"ECO PARQUES E PISOS LTDA"** e **continua com** seu nome fantasia de **"ECO PISOS E PARQUES".**

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Endereço

A empresa **continua** sua sede para Rua Espirito Santo, nº 350, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030, não possuindo filiais podendo, entretanto, abri-las onde e quando lhes convierem dentro do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Atividade e Prazo de Duração

A empresa **continua** com seu objetivo social para: fabricação de artefatos de material plástico para outros usos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de produtos alimentícios integral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de materiais de construcao, comercio varejista de materiais de construção integral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de livros, comércio varejista de bicicletas e triciclos, pecas e acessorios, comercio varejista de equipamentos para escritorio, comercio varejista de outros produtos, locacao de automoveis sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, atividades de limpeza, comissaria de despachos, fabricação de brinquedos e jogos recreativos, serviço de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista, transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças dentro do município, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

edição de livros, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio varejista de artigos esportivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de duração da atividade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA
Do Capital Social

A empresa **altera** seu capital social para o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado na sua totalidade em moeda corrente nacional, ficando com a nova distribuição do capital da seguinte forma:

Sócios	*Quotas*	*Participação %*	*Valor R$*
ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS	***1.000.000,00***	***100%***	***1.000.000,00***
TOTAL	***1.000.000,00***	***100%***	***R$1.000.000,00***

CLÁUSULA QUINTA
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade da Titular é limitada ao valor de suas quotas, mas os mesmos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
Da Administração da Sociedade e da Assinatura

A titular é a responsavel por sua administração, neste ato designada como administradora titular da empresa. Em todos os atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade que envolva a responsabilidade da Empresa sempre conterá a assinatura da titular

CLÁUSULA SETIMA
Da Retirada Pró-Labore

O (A) titular administrador(a) terá(ão) uma retirada pró-labore mensal, levada a débito da conta "Despesas Gerais" livremente estabelecida pelos sócios, obedecidos aos limites vigentes na legislação do Imposto de Renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA
Do Impedimento dos Sócios

Ocorrendo a incapacidade ou falecimento da titular, caso os herdeiros ou representante legal não optem pela continuidade da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço a ser levantado, se decorrido mais de seis meses do balanço anual, e pagos compreendendo capital, lucros, e quaisquer créditos em condições ajustadas entre os sócios ou herdeiros.

CLÁUSULA NONA
Da Retirada dos Sócios e Transferência de Quotas

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade se: de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de trinta dias. O sócio que desejar vender no todo ou em parte suas quotas, deverá antes oferecê-las ao outro sócio, ao qual fica declarado e assegurado o direito preferencial de adquiri-las na proporção das que lhe pertencem em igualdade de condição com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Interdição, Impedimento ou Falecimento dos Sócios

A sociedade não se dissolverá no caso de retirada, morte ou interdição de qualquer dos sócios quotistas. Nestas hipóteses, serão apurados os haveres do sócio retirante, falecido, insolvente ou interditado na sociedade, de acordo com o último balanço geral aprovado, e pagos em dinheiro e/ou bens, ajustadas entre os sócios ou herdeiros, ou a critério da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pagos compreendendo capital, lucros, e quaisquer créditos em condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Uso da Denominação Social

O(s) administrador (es) fará(ão) uso do nome empresarial, **vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.** Todos os atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade que envolva a responsabilidade da sociedade ainda de constituição de mandatários "Ad Negotis" ou "Ad Judicia", bem como em instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, **mas somente em negócios exclusivos do interesse social**, ficando **expressamente proibidoo seu uso em avais, endossos, abonos e fianças alheias aos interesses sociais.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Balanço Geral

Será efetuado a cada dia 31 de Dezembro um balanço geral, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, onde os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social de cada um e, em caso de lucros, estes só serão distribuídos de acordo com a situação financeira da sociedade. O(s) sócio(s) deliberará (ao) sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, renunciando-se a qual quer outro por mais privilegiado que seja.

TERMO FINAL

O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s)de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1°, Código Civil/2002).
E por estar justo e contratado assina digitalmente o presente ato: A sócia ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.

ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS
Socia administradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/409.736-0	MGN2641017050	11/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
712.180.846-34	ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

333

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Alessandro Lima Fonseca , com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 89764, expedida em 21/09/2011, inscrito no CPF nº 905.173.346-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 2ª Alteração Contratual - 4 página(s)

Belo Horizonte/MG , 11 de junho de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: Alessandro Lima Fonseca

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, de NIRE 3121580978-1 e protocolado sob o número 26/409.736-0 em 12/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13964838, em 18/06/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
712.180.846-34	ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
712.180.846-34	ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.173.346-15	ALESSANDRO LIMA FONSECA

Belo Horizonte. quinta-feira, 18 de junho de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2026, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/409.736-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13964838 em 18/06/2026 da Empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, Nire 31215809781 e protocolo 264097360 - 12/06/2026. Efeitos do registro: 03/06/2026. Autenticação: A4D0BEE87DCE85B8A0FDF3F43BEB236DD24487. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/409.736-0 e o código de segurança uo6v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:09 do dia 21/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2026.
Código de controle da certidão: **F4E3.AE60.49D4.5B0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO PARQUES E PISOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.131.328/0001-27
Certidão nº: 51396614/2026
Expedição: 30/05/2026, às 17:05:36
Validade: 26/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO PARQUES E PISOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.131.328/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 30/05/2026

Data de validade 28/08/2026

Razão Social
ECO PARQUES E PISOS LTDA

CNPJ
58.131.328/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
64A9-8C6D-AEAC-4574-C4A5-4BFD-5A63-9EFC

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2026 às 17:09

BELO HORIZONTE, 30 de Maio de 2026 às 17:09

Código de Autenticação: 2605-3017-0939-0414-7629

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

340

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.131.328/0001-27
Razão social: ECO PARQUES E PISOS LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 350 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

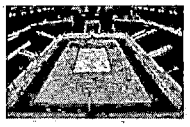
Certificação Número: 2026060903556369769379

Informação obtida em 11/06/2026 12:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG
CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27
Email: ecoparquesepisos@gmail.com

DECLARAÇÃO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO N° 3090/2026

A sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada na plataforma (www.bnc.org.br) às 09:30do dia 29/06/2026.

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, com sede na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.310.630, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.131.328/0001-27, abaixo assinada por sua representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

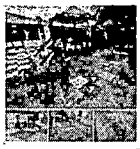
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 - Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG
CEP 31.310-630 - WhatsApp (31) 97507-6744 - CNPJ 58.131.328/0001-27
Email: ecoparquesepisos@gmail.com

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2026

ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127

Assinado de forma digital por ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127
Dados: 2026.06.29 11:34:35 -03'00'

Eco Parques e Pisos Ltda
CNPJ 58.131.328/0001-27
Rosylaine de J. M. Santos
CPF 712.180.846-34

NAKA TOOL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
Rua Serra do Curral, 15, loja 01, Bairro Ribeiro de Abreu, Belo Horizonte, MG
CEP 31.872-270 – TEL (31) 92003-5730 Email nakatools2024@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova e participação em licitações públicas, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.131.328/0001-27**, empresa do direito privado estabelecida com sua matriz na Rua Espírito Santo nº , 350, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160.030, forneceu jogos e brinquedos educativos e pedagógicos, para nossa empresa **NAKA TOOL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, Rua Manoel Elias de Aguiar, 279 - Ouro Preto, Belo Horizonte – MG - CEP 31.330-520 – TEL (31) 92003-5730 Email nakatools2024@gmail.com**, conforme relação abaixo.

01) 2.600 und – Peteca Colorida;
02) 2.600 und – Arco de ginástica Banbolé;
03) 2.600 und – Corda de pular;
04) 100 und – Saco para transporte;
05) 200 und – Jogo de Raquete de tênis de mesa;
06) 200 und – Bola de futebol com guizo;

07) 1.200 und – Jogos de Domino Adição;
08) 1.200 und – Jogos de Domino Divisão;
09) 1.200 und – Jogos de Domino Multiplicação;
10) 2.600 und – Capeu Chines;
11) 2.600 und – Cone com furos;

Registramos ainda, que os produtos fornecidos apresentaram bom desempenho e qualidade, conforme especificações técnicas, produtos devidamente certificados pelo INMETRO, cumprindo com todas as condições comerciais pactuadas contratualmente e dentro da qualidade especificada no edital, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2025

DEMETRIO PEREIRA:03932730674

Assinado de forma digital por DEMETRIO PEREIRA:03932730674
Dados: 2025.12.16 23:01:22 -03'00'

NAKA TOLLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
Representante Legal Sócio Administrador
DEMETRIO PEREIRA
CPF: 039.327.306-74

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGISTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.124.052/0001-11, com sede à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 13, Bairro Centro – Lagarto/SE, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS.**

CONTRATADA:

ECO PARQUES E PISOS LTDA, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.131.328.0001-27, sediada à Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Ouro Preto, CEP: 31310-630, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aqui representada por representante legal, o Senhora **ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS.**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA,** prestou os serviços de aquisição de registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para implantação de parques infantis, com o objetivo de atender às demandas da secretaria municipal de educação (se), no período parcial de 14/10/2025 a 10/02/2026, decorrente do empenho **nº. 10150004/2025.**

Lagarto/SE, 10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO VINNICIUS SANTOS MARQUES:06480364562

Assinado de forma digital por LEONARDO VINNICIUS SANTOS MARQUES:06480364562
Dados: 2026.02.10 09:07:01 -03'00'

LEONARDO VINNICIUS SANTOS MARQUES
Coordenador de Gestão de Atas e Contratos
Prefeitura Municipal de Lagarto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO – MG

Referência: Pregão nº 30/2025 – Processo nº 102/2025

Atestamos que a empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA** (CNPJ nº 58.131.328/0001-27), localizada na Rua Ademar Martins Vieira, 300, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, forneceu e instalou os itens abaixo, conforme pedido, para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG (CNPJ nº 19.875.046/0001-82), situada na Pça Louis Ench, 64, 2º andar, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

Item	Material	Quantidade
03	3 Bem APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES Marca: Playground em madeira plástica, com 3 ao menos 2 plataformas cobertas, com tubo de ligação entre as torres ou ponte, 7 ou mais interações/ circuitos/ diversões, sendo deles ao menos [1 Tobogã, tubo de ligação ou ponte entre as torres, 1 escorregador e 1 balanço]	02

Atestamos também que o fornecimento e instalação foi realizado conforme os padrões de qualidade e desempenho, sem registros de reclamações ou objeções quanto à conduta técnica, comercial ou produtos/serviços, e que todas as obrigações foram cumpridas até a presente data.

Coronel Fabriciano, 30 de janeiro de 2026.

Anderson Silva Paula
Engenheiro Civil
CREA/MG 233126D

ANDERSON SILVA PAULA

FISCAL DO CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO/MG

GERALDO MAGELA DO CARMO

SECRETÁRIO DE GOV. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3348727/2026
Emissão: 02/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: d77A1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECO PARQUES E PISOS LTDA

CNPJ: 58.131.328/0001-27

Registro: 0001601890

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 14/11/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INTEGRAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO INTEGRAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA
DE OUTROS PRODUTOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE
REDES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMISSARIA DE DESPACHOS, FABRICACAO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS DENTRO DO MUNICIPIO, TRANSPORTE
RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EDICAO DE LIVROS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO
VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Endereço Matriz: RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300, OURO PRETO, BELO HORIZONTE, MG, 31310630

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 24/02/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000160403DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VICTOR HUGO FREITAS MARTINS

Registro: 1416237429

CPF: ***.336.026-**

Data Início: 24/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 18/02/2029

Títulos do Profissional:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

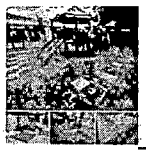
CREA-MG

Nº 3348727/2026
Emissão: 02/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: d77A1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: d77A1
Impresso em: 03/04/2026 às 10:47:33 por: adapt, ip: 200.217.246.72



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte – MG
CEP 31.310-630 – WhatsApp (31) 97507-6744 – CNPJ 58.131.328/0001-27
Email: ecoparquesepisos@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ECO PARQUES E PISOS LTDA, firma estabelecida na rua Ademar Martins Vieira, no 300 - Bairro Ouro Preto, CEP 31.310-630 em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n° 58.131.328/0001-27. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sua sócia ROSYLAINE DE J. MARTINS SANTOS, brasileira, casado, Administradora de Empresa, portador da Cédula de Identidade Nº 4.656.671 SSP/MG, CPF no 712.180.846-34, residente e domiciliado na residente e domiciliado na rua Ademar Martins Vieira, no 300, Bairro Ouro Preto - Belo Horizonte - MG.

CONTRATADO: VICTOR HUGO FREITAS MARTINS, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no 0400000214160 MG, Registro Nacional 1416237429 - Data de Emissão 22/06/2018, inscrito no CPF sob o no 085.336.026-00 e Carteira de Identidade no MG 10.798.578 PC- MG, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, no 350, Centro-Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.160-030.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é de no máximo 04 (quatro) anos, (conforme Código Civil, art. 598), podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunidade com antecedência de 30 (trinta) dias.

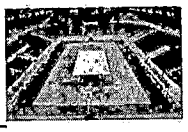
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



ECO PARQUES E PISOS LTDA



Rua Ademar Martins Vieira, nº 300 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte – MG
CEP 31.310-630 – WhatsApp (31) 97507-6744 – CNPJ 58.131.328/0001-27
Email: ecoparquesepisos@gmail.com

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2.025

ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127

Assinado de forma digital por ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127
Dados: 2025.02.19 19:08:45 -03'00'

Eco Parques e Piso Ltda
Rosylaine de Jesus Martins Santos
Sócia Administradora
CPF 712.180.846-34

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO FREITAS MARTINS
Data: 19/02/2025 19:37:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Hugo Freitas Martins
CPF 085.336.026-00 - CREA 1416237429

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGLLLIINM**
Certidão nº **37.388.319** Exercicio: **2026**
Emissão em: **30/05/2026** Requerimento em: **17:14:38** Validade: **29/06/2026**

Nome: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**
CNPJ: **58.131.328.0001.27**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ECO PARQUES E PISOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
58.131.328/0001-27	18/11/2024	14/11/2024

Endereço Completo:
RUA ESPIRITO SANTO 350 - BAIRRO CENTRO CEP 30160-030 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INTEGRAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO INTEGRAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMISSARIA DE DESPACHOS, FABRICACAO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS DENTRO DO MUNICIPIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EDICAO DE LIVROS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
712.180.846-34	ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS	R$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 14/10/2025 — Número: 13106234

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001587513 e visualize a certidão)

26/383.415-8

352

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		ECO PARQUES E PISOS LTDA
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2211	- ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Junho de 2026 07:41

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001587513 e visualize a certidão)

26/383.415-8

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADFDMJNPIN**
Certidão nº **37.949.092** Exercicio: **2026**
Emissão em: **30/06/2026** Requerimento em: **11:42:35** Validade: **30/07/2026**

Nome: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**
CNPJ: **58.131.328/0001-27**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000157
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 12/06/2026 08:37:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/06/2026 16:36:50 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA (08.585.286/0001-26)
Sobre o item 06 Piso Emborrachado

15/06/2026 16:37:10 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Boa tarde! Encaminho resposta ao esclarecimento enviada pela secretaria demandante.

[illegible]3/06/2026 14:51:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** ECO PARQUES E PISOS LTDA

24/06/2026 15:58:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** ROTO MOBIL LTDA

26/06/2026 13:21:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** JDN SENSORY

26/06/2026 13:24:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JDN SENSORY

26/06/2026 13:54:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** DISBRAPLAC LTDA- EPP

26/06/2026 15:12:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA

26/06/2026 15:52:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** K T TYSKI ME

26/06/2026 16:53:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

26/06/2026 18:09:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

27/06/2026 14:21:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

27/06/2026 15:54:22 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

28/06/2026 17:51:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

28/06/2026 18:10:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** SOLUÇÕES DELTA LTDA

28/06/2026 18:11:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SOLUÇÕES DELTA LTDA

28/06/2026 19:12:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** RONAN PLÁSTICOS LTDA

28/06/2026 20:39:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

28/06/2026 21:15:58 **CADASTRO DE PROPOSTA** MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP

28/06/2026 21:31:22 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP

28/06/2026 21:32:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

29/06/2026 08:09:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

29/06/2026 08:22:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

29/06/2026 09:00:41 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA

29/06/2026 09:09:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** EPDM BRASIL PISOS LTDA

29/06/2026 09:16:31 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

29/06/2026 09:30:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia! Daremos inicio a disputa.

29/06/2026 10:46:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme, previsto em edital as empresas vencedoras deverão enviar os documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido.

29/06/2026 10:49:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Excepcionalmente na data de hoje que o expediente será até as 13:00 h, em virtude do jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo, o prazo para envio será até amanhã ás 08:30 h.

29/06/2026 10:49:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O campo para envio será o de documentos complementares.

29/06/2026 10:50:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

29/06/2026 10:51:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 30/06/2026 08:29:25

29/06/2026 11:17:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 1c3d0beb2de9401a87871c64de6fce4d.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 11:39:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 671ee51dd01a4f519b0fedce3d539bc9.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 1f8d2446547a4d4b8f1bd4da25462d3d.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 427a3ac5a0404064b3cac671db4117a1.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 0acb225557e14516a4af90c2236cd006.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 77d082161fa647f191451c35eb93c550.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 342f1b80d27140088ee230d07aad23bb.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 466e7d01c714459d9f613c59c2f6953e.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 3b5adf3be0bf44cdbd52dbe8e4ea7e63.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo f06d6cb76a6b4692a042b9067834b01d.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo f58423b0041540ffbf5d301ab3b958eb.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo 06dfb358969748b8bc2dbb7240799031.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:40:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo a9298a412cba4adabb4d3184d0b7d3c1.pdf aos documentos complementares.

29/06/2026 11:41:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 56497d802bbb439d878cb5a7557307c9.zip aos documentos complementares.

29/06/2026 11:41:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ECO PARQUES E PISOS LTDA adicionou o arquivo d2221d436dad454b91e609a3fa2c8b43.zip aos documentos complementares.

29/06/2026 12:09:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante COMERCIAL USUAL LTDA - EPP adicionou o arquivo 68430fdb796c447aa0808f4fdc26ee96.zip aos documentos complementares.

29/06/2026 17:11:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante DISBRAPLAC LTDA- EPP adicionou o arquivo 52f9e8bd0f6d4f758412f44cedb778e5.zip aos documentos complementares.

30/06/2026 08:14:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA adicionou o arquivo 5a30df58de2a42cebaf1dc2bb8967dbb.rar aos documentos complementares.

30/06/2026 08:30:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia!

30/06/2026 08:31:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, irei analisar os documentos.

30/06/2026 08:31:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Retorno ás 10:30 h para manifestações recursais.

30/06/2026 09:40:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 07/07/2026 17:00:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

30/06/2026 10:27:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme informado, a empresa ECO PARQUES E PISOS LTDA, apresentou cnd municipal vencida, porém foi concedido o beneficio do art 43 da lei complementar 123/2006

30/06/2026 10:28:30 MENSAGEM PREGOEIRO
sendo assim, fica suspensa a sessão para que a mesma regularize sua certidão, sendo o prazo máximo de 05 cinco dias uteis

30/06/2026 10:28:56 MENSAGEM PREGOEIRO
deste modo retornamos a sessão no dia 08/07/2026 ás 08:30h.

03/07/2026 08:48:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: 06 - ECO - CND MUNICIPAL PBH.pdf.

08/07/2026 08:30:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia

08/07/2026 08:30:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme informado via chat estamos retomando a sessão

08/07/2026 08:31:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Sendo assim, como a empresa cumpriu o requisito e apresentou certidão valida dentro do prazo, passaremos para a fase de manifestação recursal, uma vez que todas as empresas vencedoras da etapa de lances foram declaradas habilitadas.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Balanço frontal adaptado para cadeirante, Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	409	52.702.874/0001-94	4.820,00	3.200,00		Sim
2	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	432	27.730.606/0001-39	4.820,00	3.499,00	9,34	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	733	18.257.589/0001-73	4.820,00	4.198,00	19,98	Sim
4	ECO PARQUES E PISOS LTDA	682	58.131.328/0001-27	4.820,00	4.743,64	13,00	Sim
5	JDN SENSORY	555	15.300.246/0001-56	4.820,00	4.750,00	0,13	Sim
6	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	526	34.978.393/0001-24	4.820,00	4.820,00	1,47	Sim
7	MASTERFER COMERCIO DE	321	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	978,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	**PUBLICADO**		
15/06/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/06/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:09	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 555)	**4.820,00**
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.820,00**
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**4.820,00**
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 321)	**52.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.820,00**
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**4.820,00**
29/06/2026 09:30:09	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.820,00**
29/06/2026 09:31:48	**LANCE**	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 555)	**4.819,00**
29/06/2026 09:31:49	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.819,00**
29/06/2026 09:31:57	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.815,00**
29/06/2026 09:35:40	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.814,64**
29/06/2026 09:35:50	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.810,00**
29/06/2026 09:39:10	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**4.800,00**
29/06/2026 09:39:10	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
29/06/2026 09:39:19	**LANCE**	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 555)	**4.750,00**
29/06/2026 09:39:32	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.745,0^**
29/06/2026 09:40:00	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.744,6**
29/06/2026 09:40:10	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.744,00**
29/06/2026 09:40:32	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 682)	**4.743,64**
29/06/2026 09:40:41	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.740,00**
29/06/2026 09:40:45	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.700,00**
29/06/2026 09:41:00	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.699,00**
29/06/2026 09:41:07	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.695,00**
29/06/2026 09:41:26	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.694,00**
29/06/2026 09:41:31	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.650,00**
29/06/2026 09:41:43	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.649,00**
29/06/2026 09:42:16	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.640,00**
29/06/2026 09:42:54	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.635,00**
29/06/2026 09:43:07	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.600,00**
29/06/2026 09:43:27	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.599,00**
29/06/2026 09:43:48	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.595,00**
29/06/2026 09:43:56	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.594,00**
29/06/2026 09:44:04	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.590,00**
29/06/2026 09:44:25	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.589,00**
29/06/2026 09:44:45	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.585,00**
29/06/2026 09:45:01	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.584,00**
29/06/2026 09:45:17	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.580,00**
29/06/2026 09:46:06	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**4.500,00**
29/06/2026 09:46:22	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.499,00**
29/06/2026 09:46:31	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.498,00**
29/06/2026 09:46:45	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.497,00**
29/06/2026 09:46:55	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**4.200,00**
29/06/2026 09:47:04	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 733)	**4.198,00**
29/06/2026 09:47:14	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**4.197,00**
29/06/2026 09:47:17	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**3.800,00**
29/06/2026 09:47:28	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**3.799,00**
29/06/2026 09:48:23	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**3.500,00**
29/06/2026 09:48:33	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 432)	**3.499,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:49:06	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 409)	**3.200,00**
29/06/2026 09:51:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA			
29/06/2026 09:51:06	**JULGAMENTO**		
30/06/2026 09:40:40	**HABILITAÇÃO**		
08/07/2026 08:31:52	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
08/07/2026 09:01:53	**EM ADJUDICAÇÃO**		
08/07/2026 09:10:24	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

ɜm: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica.
Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 678,00 **Valor Total:** 4.068,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DISBRAPLAC LTDA- EPP	898	05.168.674/0001-13	773,05	678,00		Sim
2	RONAN PLÁSTICOS LTDA	877	18.257.589/0001-73	773,08	679,00	0,15	Sim
3	ECO PARQUES E PISOS LTDA	417	58.131.328/0001-27	773,00	772,64	13,79	Sim
4	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	419	34.978.393/0001-24	773,00	773,00	0,05	Sim
5	MASTERFER COMERCIO DE	781	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	6627,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	**PUBLICADO**		
15/06/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/06/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:10	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	**773,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**773,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**773,05**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 781)	**52.000,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**773,08**
29/06/2026 09:39:15	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**772,99**
29/06/2026 09:39:15	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
29/06/2026 09:40:16	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 417)	**772,64**
29/06/2026 09:40:30	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**772,00**
29/06/2026 09:40:52	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**770,00**
29/06/2026 09:41:24	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**769,90**
29/06/2026 09:41:37	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**750,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:42:33	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**749,00**
29/06/2026 09:42:43	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**745,00**
29/06/2026 09:42:53	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**744,00**
29/06/2026 09:43:01	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**740,00**
29/06/2026 09:43:41	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**739,00**
29/06/2026 09:43:53	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**730,00**
29/06/2026 09:44:34	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**725,00**
29/06/2026 09:44:49	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**720,00**
29/06/2026 09:45:21	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**715,00**
29/06/2026 09:45:37	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**700,00**
29/06/2026 09:45:50	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**699,00**
29/06/2026 09:46:00	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**695,0**
29/06/2026 09:46:35	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**690,0**
29/06/2026 09:46:44	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**689,00**
29/06/2026 09:47:07	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**688,00**
29/06/2026 09:47:16	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**687,00**
29/06/2026 09:47:52	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**685,00**
29/06/2026 09:49:01	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**684,00**
29/06/2026 09:49:10	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**680,00**
29/06/2026 09:49:35	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	**679,00**
29/06/2026 09:50:01	**LANCE**	DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 898)	**678,00**
29/06/2026 09:52:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISBRAPLAC LTDA- EPP			
29/06/2026 09:52:02	**JULGAMENTO**		
30/06/2026 09:40:40	**HABILITAÇÃO**		
08/07/2026 08:31:53	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
08/07/2026 09:01:53	**EM ADJUDICAÇÃO**		
08/07/2026 09:10:24	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Carrossel inclusivo duplo para cadeirante, Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.798,00 **Valor Total:** 3.798,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	725	52.702.874/0001-94	9.285,00	3.798,00		Sim
2	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	565	27.730.606/0001-39	9.285,00	3.800,00	0,05	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	298	18.257.589/0001-73	9.285,00	4.893,00	28,76	Sim
4	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	004	63.384.391/0001-05	9.000,00	5.000,00	2,19	Sim
5	JDN SENSORY	404	15.300.246/0001-56	9.285,00	6.950,00	39,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

6	ECO PARQUES E PISOS LTDA	523	58.131.328/0001-27	9.285,00	9.164,64	31,87	Sim
7	ROTO MOBIL LTDA	862	47.810.229/0001-55	9.285,00	9.285,00	1,31	Sim
8	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	059	34.978.393/0001-24	9.285,00	9.285,00	0,00	Sim
9	MASTERFER COMERCIO DE	328	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	460,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	PUBLICADO		
15/06/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
)/06/2026 09:29:00	AGUARDANDO DISPUTA		
29/06/2026 09:30:10	DISPUTA		
29/06/2026 09:30:10	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	9.000,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 523)	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 862)	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 404)	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	9.285,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 328)	52.000,00
29/06/2026 09:30:10	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	9.285,00
29/06/2026 09:31:56	LANCE	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 404)	8.990,00
29/06/2026 09:32:10	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	8.700,00
29/06/2026 09:32:13	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	8.950,00
29/06/2026 09:32:21	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	8.650,00
29/06/2026 09:34:16	LANCE	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 523)	9.284,00
29/06/2026 09:34:39	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	8.200,00
29/06/2026 09:34:54	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	8.190,00
29/06/2026 09:35:59	LANCE	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 523)	9.243,64
29/06/2026 09:36:05	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	7.500,00
29/06/2026 09:36:14	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	7.490,00
29/06/2026 09:37:29	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	7.200,00
29/06/2026 09:37:39	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	7.190,00
29/06/2026 09:39:04	LANCE	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	9.200,00
29/06/2026 09:39:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/06/2026 09:39:16	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	7.000,00
29/06/2026 09:39:27	LANCE	JDN SENSORY (PARTICIPANTE 404)	6.950,00
29/06/2026 09:39:39	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	6.500,00
29/06/2026 09:39:42	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	6.945,00
29/06/2026 09:39:49	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	6.450,00
29/06/2026 09:40:02	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	6.200,00
29/06/2026 09:40:29	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	6.199,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:41:00	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**6.100,00**
29/06/2026 09:41:16	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**6.099,00**
29/06/2026 09:41:24	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**6.080,00**
29/06/2026 09:41:34	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	**6.000,00**
29/06/2026 09:41:36	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 523)	**9.164,64**
29/06/2026 09:41:43	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.950,00**
29/06/2026 09:41:51	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.945,00**
29/06/2026 09:42:08	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.940,00**
29/06/2026 09:42:19	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.935,00**
29/06/2026 09:42:28	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.930,00**
29/06/2026 09:42:52	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	**5.800,00**
29/06/2026 09:43:04	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.799,0**
29/06/2026 09:43:14	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	**5.500,0**
29/06/2026 09:43:16	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.795,00**
29/06/2026 09:43:24	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.495,00**
29/06/2026 09:43:36	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.490,00**
29/06/2026 09:43:59	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.480,00**
29/06/2026 09:44:03	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	**5.200,00**
29/06/2026 09:44:14	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.199,00**
29/06/2026 09:44:30	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.150,00**
29/06/2026 09:44:38	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**5.149,00**
29/06/2026 09:44:54	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**5.100,00**
29/06/2026 09:45:01	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 004)	**5.000,00**
29/06/2026 09:45:11	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**4.999,00**
29/06/2026 09:45:20	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**4.998,00**
29/06/2026 09:45:39	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**4.995,00**
29/06/2026 09:46:16	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**4.900,00**
29/06/2026 09:46:31	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**4.899,00**
29/06/2026 09:46:38	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**4.895,00**
29/06/2026 09:46:59	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**4.894,00**
29/06/2026 09:47:11	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 298)	**4.893,00**
29/06/2026 09:47:22	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**4.200,00**
29/06/2026 09:47:38	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**4.199,00**
29/06/2026 09:48:29	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**4.100,00**
29/06/2026 09:48:45	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**4.099,00**
29/06/2026 09:48:51	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**3.980,00**
29/06/2026 09:49:01	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**3.950,00**
29/06/2026 09:49:13	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**3.900,00**
29/06/2026 09:49:23	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 565)	**3.800,00**
29/06/2026 09:49:45	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 725)	**3.798,00**

29/06/2026 09:51:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 862, PARTICIPANTE 059 que apresentaram o valor de 9,285.00.

29/06/2026 09:51:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:51:45	**JULGAMENTO**
30/06/2026 09:40:41	**HABILITAÇÃO**
08/07/2026 08:31:53	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
08/07/2026 09:01:53	**EM ADJUDICAÇÃO**
08/07/2026 09:10:24	**ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 598,00 **Valor Total:** 7.774,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECO PARQUES E PISOS LTDA	247	58.131.328/0001-27	599,00	598,00		Sim
2	ROTO MOBIL LTDA	211	47.810.229/0001-55	599,00	599,00	0,17	Sim
3	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	600	34.978.393/0001-24	599,00	599,00	0,00	Sim
4	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	590	11.122.005/0001-03	599,00	599,00	0,00	Sim
5	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	281	14.050.075/0001-91	10.000,00	799,99	33,55	Sim
6	K T TYSKI ME	571	48.466.120/0001-05	800,00	800,00	0,00	Sim
7	MASTERFER COMERCIO DE	962	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	6400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	**PUBLICADO**		
15/06/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/06/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:10	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 211)	**599,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 571)	**800,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 962)	**52.000,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**599,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 590)	**599,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 281)	**10.000,00**
29/06/2026 09:30:10	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**599,00**
29/06/2026 09:34:37	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**598,00**
29/06/2026 09:38:35	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 281)	**799,99**
29/06/2026 09:38:35	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:40:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 211, PARTICIPANTE 600, PARTICIPANTE 590 que apresentaram o valor de 599.00.

29/06/2026 09:40:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECO PARQUES E PISOS LTDA

29/06/2026 09:40:35 **JULGAMENTO**

30/06/2026 09:40:41 **HABILITAÇÃO**

08/07/2026 08:31:53 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/07/2026 09:01:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/07/2026 09:10:24 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Lixeiras de madeira plástica e ferro, Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 313,00 **Valor Total:** 1.565,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECO PARQUES E PISOS LTDA	882	58.131.328/0001-27	313,00	313,00		Sim
2	ROTO MOBIL LTDA	125	47.810.229/0001-55	313,00	313,00	0,00	Sim
3	DISBRAPLAC LTDA- EPP	211	05.168.674/0001-13	1.000,00	1.000,00	219,49	Sim
4	MASTERFER COMERCIO DE	833	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	5100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10 **PUBLICADO**

15/06/2026 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

29/06/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

29/06/2026 09:30:11 **DISPUTA**

29/06/2026 09:30:11 **LANCE** ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 882) **313,00**

29/06/2026 09:30:11 **LANCE** ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 125) **313,00**

29/06/2026 09:30:11 **LANCE** DISBRAPLAC LTDA- EPP (PARTICIPANTE 211) **1.000,00**

29/06/2026 09:30:11 **LANCE** MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 833) **52.000,00**

29/06/2026 09:40:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 882, PARTICIPANTE 125 que apresentaram o valor de 313.00.

29/06/2026 09:40:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 882, PARTICIPANTE 125

29/06/2026 09:40:11 **DESEMPATE FINAL**

29/06/2026 09:45:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECO PARQUES E PISOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:45:11	**JULGAMENTO**
30/06/2026 09:40:41	**HABILITAÇÃO**
08/07/2026 08:31:54	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
08/07/2026 09:01:54	**EM ADJUDICAÇÃO**
08/07/2026 09:10:24	**ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Piso emborrachado drenante, 40MM, deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos ra parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a rem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.

Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 479,64 **Valor Total:** 115.113,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECO PARQUES E PISOS LTDA	548	58.131.328/0001-27	490,00	479,64		Sim
2	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	310	11.122.005/0001-03	490,00	480,00	0,08	Sim
3	EPDM BRASIL PISOS LTDA	531	56.947.959/0001-93	490,00	490,00	2,08	Sim
4	MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA	389	08.585.286/0001-26	490,00	490,00	0,00	Não
5	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	807	34.978.393/0001-24	490,00	490,00	0,00	Sim
6	ROTO MOBIL LTDA	136	47.810.229/0001-55	490,10	490,10	0,02	Sim
7	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	469	14.050.075/0001-91	1.000,00	999,84	104,01	Sim
8	MASTERFER COMERCIO DE	958	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	5100,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	**PUBLICADO**		
15/06/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/06/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:11	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	**490,10**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 389)	**490,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 958)	**52.000,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**490,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 310)	**490,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**490,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	EPDM BRASIL PISOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	**490,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**1.000,00**
29/06/2026 09:31:19	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 310)	**489,00**
29/06/2026 09:39:32	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:39:32	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
29/06/2026 09:41:14	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**488,64**
29/06/2026 09:41:16	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,98**
29/06/2026 09:41:31	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 310)	**480,00**
29/06/2026 09:43:10	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 548)	**479,64**
29/06/2026 09:44:40	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,97**
29/06/2026 09:46:19	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,96**
29/06/2026 09:48:01	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,95**
29/06/2026 09:49:43	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,94**
29/06/2026 09:51:25	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,93**
29/06/2026 09:53:11	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,92**
29/06/2026 09:54:47	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,9**
29/06/2026 09:56:29	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,9**
29/06/2026 09:58:09	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,89**
29/06/2026 09:59:26	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,88**
29/06/2026 10:00:59	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,87**
29/06/2026 10:02:37	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,86**
29/06/2026 10:04:22	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,85**
29/06/2026 10:05:44	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 469)	**999,84**

29/06/2026 10:07:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 531, PARTICIPANTE 389, PARTICIPANTE 807 que apresentaram o valor de 490.00.

29/06/2026 10:07:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECO PARQUES E PISOS LTDA

29/06/2026 10:07:45 **JULGAMENTO**

30/06/2026 09:40:41 **HABILITAÇÃO**

08/07/2026 08:31:54 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/07/2026 09:01:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/07/2026 09:10:24 **ADJUDICADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Playground Infantil: , Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.980,00 **Valor Total:** 9.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	477	14.050.075/0001-91	13.247,00	9.980,00		Sim
2	SOLUÇÕES DELTA LTDA	475	58.038.611/0001-09	13.247,00	9.990,00	0,10	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

3	K T TYSKI ME	172	48.466.120/0001-05	13.240,00	10.399,99	4,10	Sim
4	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	496	27.730.606/0001-39	13.247,10	11.700,00	12,50	Sim
5	RONAN PLÁSTICOS LTDA	949	18.257.589/0001-73	13.247,10	11.775,00	0,64	Sim
6	ECO PARQUES E PISOS LTDA	646	58.131.328/0001-27	13.247,00	13.164,64	11,80	Sim
7	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	695	11.122.005/0001-03	13.200,00	13.200,00	0,27	Sim
8	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	065	34.978.393/0001-24	13.247,00	13.247,00	0,36	Sim
9	ROTO MOBIL LTDA	038	47.810.229/0001-55	13.247,00	13.247,00	0,00	Sim
10	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	803	52.702.874/0001-94	13.247,10	13.247,10	0,00	Sim
11	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	993	30.871.504/0001-48	13.247,10	13.247,10	0,00	Sim
12	MASTERFER COMERCIO DE	368	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	292,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10	**PUBLICADO**		
15/06/2026 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/06/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:11	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**13.247,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 695)	**13.200,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	**13.247,10**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**13.247,10**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**13.247,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**13.247,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 038)	**13.247,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**13.240,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 993)	**13.247,10**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 803)	**13.247,10**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**52.000,00**
29/06/2026 09:30:11	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**13.247,00**
29/06/2026 09:35:08	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**13.000,00**
29/06/2026 09:35:23	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 646)	**13.164,64**
29/06/2026 09:38:30	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.999,99**
29/06/2026 09:38:31	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
29/06/2026 09:38:31	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.999,98**
29/06/2026 09:38:47	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.999,97**
29/06/2026 09:38:48	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.999,96**
29/06/2026 09:38:50	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.998,00**
29/06/2026 09:39:09	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**12.997,99**
29/06/2026 09:39:11	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.997,98**
29/06/2026 09:39:21	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.995,00**
29/06/2026 09:39:37	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**12.994,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:39:56	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.994,98**
29/06/2026 09:39:57	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.994,98**
29/06/2026 09:40:05	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.960,00**
29/06/2026 09:40:23	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**12.959,99**
29/06/2026 09:40:42	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.959,98**
29/06/2026 09:40:44	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.959,97**
29/06/2026 09:40:52	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	**12.900,00**
29/06/2026 09:41:09	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**12.899,99**
29/06/2026 09:41:14	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.800,00**
29/06/2026 09:41:30	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.792,25**
29/06/2026 09:41:31	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**12.799,99**
29/06/2026 09:41:33	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	**12.500,0**
29/06/2026 09:41:50	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.400,0**
29/06/2026 09:41:51	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.399,99**
29/06/2026 09:42:02	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.350,00**
29/06/2026 09:42:20	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.349,99**
29/06/2026 09:42:21	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12.344,09**
29/06/2026 09:42:36	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**12.340,00**
29/06/2026 09:42:37	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	**12.000,00**
29/06/2026 09:42:38	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**12.339,99**
29/06/2026 09:42:49	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.950,00**
29/06/2026 09:43:06	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.949,99**
29/06/2026 09:43:06	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.940,06**
29/06/2026 09:43:23	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.940,05**
29/06/2026 09:43:25	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.940,04**
29/06/2026 09:43:31	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.935,00**
29/06/2026 09:43:47	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.934,99**
29/06/2026 09:44:11	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.928,71**
29/06/2026 09:44:12	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.934,98**
29/06/2026 09:44:13	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.928,70**
29/06/2026 09:44:23	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.925,00**
29/06/2026 09:44:40	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.924,99**
29/06/2026 09:44:55	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.924,98**
29/06/2026 09:44:59	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.900,00**
29/06/2026 09:45:17	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.890,33**
29/06/2026 09:45:18	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.899,99**
29/06/2026 09:45:25	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.870,00**
29/06/2026 09:45:41	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.869,99**
29/06/2026 09:45:55	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.860,00**
29/06/2026 09:45:57	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.854,67**
29/06/2026 09:46:06	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**11.850,00**
29/06/2026 09:46:22	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.849,99**
29/06/2026 09:46:42	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.843,61**
29/06/2026 09:46:43	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.843,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:46:49	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.840,00
29/06/2026 09:47:06	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.839,99
29/06/2026 09:47:24	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.838,00
29/06/2026 09:47:25	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	11.839,98
29/06/2026 09:47:42	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	11.837,99
29/06/2026 09:48:01	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.829,63
29/06/2026 09:48:17	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.828,00
29/06/2026 09:48:20	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.827,99
29/06/2026 09:48:20	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	11.800,00
29/06/2026 09:48:35	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.790,97
29/06/2026 09:48:36	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.799,99
[illegible]/06/2026 09:48:38	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.799,00
[illegible]/06/2026 09:48:54	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.789,00
29/06/2026 09:49:10	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.788,99
29/06/2026 09:49:20	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.787,00
29/06/2026 09:49:38	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.779,32
29/06/2026 09:49:40	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.786,99
29/06/2026 09:49:54	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	11.775,00
29/06/2026 09:50:11	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.765,39
29/06/2026 09:50:12	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.765,38
29/06/2026 09:50:32	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	11.765,37
29/06/2026 09:50:53	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.757,77
29/06/2026 09:50:53	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.765,36
29/06/2026 09:51:09	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.757,76
29/06/2026 09:51:13	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 496)	11.700,00
29/06/2026 09:51:31	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.693,45
29/06/2026 09:51:32	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.699,99
29/06/2026 09:51:49	LANCE	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	11.693,44
29/06/2026 09:51:49	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.693,44
29/06/2026 09:51:50	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.686,08
29/06/2026 09:52:06	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.686,07
29/06/2026 09:52:24	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.680,27
29/06/2026 09:52:41	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.680,26
29/06/2026 09:52:59	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.672,60
29/06/2026 09:53:15	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.672,59
29/06/2026 09:53:32	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.663,76
29/06/2026 09:53:49	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.663,75
29/06/2026 09:54:06	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.657,81
29/06/2026 09:54:23	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.657,80
29/06/2026 09:54:40	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.649,43
29/06/2026 09:54:57	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.649,42
29/06/2026 09:55:14	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.641,75
29/06/2026 09:55:32	LANCE	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	11.641,74
29/06/2026 09:55:48	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	11.619,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:56:05	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.619,04**
29/06/2026 09:56:22	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.584,88**
29/06/2026 09:56:41	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.584,87**
29/06/2026 09:57:00	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.584,86**
29/06/2026 09:57:20	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.540,94**
29/06/2026 09:57:21	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.584,85**
29/06/2026 09:57:38	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.540,93**
29/06/2026 09:57:54	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.510,51**
29/06/2026 09:58:12	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.510,50**
29/06/2026 09:58:14	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.510,49**
29/06/2026 09:58:33	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.483,54**
29/06/2026 09:58:52	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.483,5**
29/06/2026 09:58:53	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.483,5**
29/06/2026 09:59:13	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.443,97**
29/06/2026 09:59:32	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.443,96**
29/06/2026 09:59:52	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.402,69**
29/06/2026 10:00:16	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.402,68**
29/06/2026 10:00:20	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.368,77**
29/06/2026 10:00:37	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.368,76**
29/06/2026 10:00:54	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.326,40**
29/06/2026 10:01:15	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.326,39**
29/06/2026 10:01:36	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.305,90**
29/06/2026 10:01:55	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.305,89**
29/06/2026 10:02:16	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.275,89**
29/06/2026 10:02:35	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.275,88**
29/06/2026 10:02:59	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.251,41**
29/06/2026 10:03:20	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.251,40**
29/06/2026 10:03:41	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.221,14**
29/06/2026 10:04:02	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.221,13**
29/06/2026 10:04:04	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.186,99**
29/06/2026 10:04:20	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.186,98**
29/06/2026 10:04:21	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.149,61**
29/06/2026 10:04:41	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.149,60**
29/06/2026 10:05:01	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.127,44**
29/06/2026 10:05:18	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.127,43**
29/06/2026 10:05:35	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.087,24**
29/06/2026 10:05:53	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.087,23**
29/06/2026 10:06:09	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.042,46**
29/06/2026 10:06:10	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.042,45**
29/06/2026 10:06:26	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11.000,15**
29/06/2026 10:06:27	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**11.000,14**
29/06/2026 10:06:43	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.967,02**
29/06/2026 10:06:45	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.967,01**
29/06/2026 10:07:06	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.922,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 10:07:26	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.922,25**
29/06/2026 10:07:45	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.881,51**
29/06/2026 10:08:05	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.881,50**
29/06/2026 10:08:28	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.849,30**
29/06/2026 10:08:45	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.849,29**
29/06/2026 10:09:05	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.826,64**
29/06/2026 10:09:24	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.826,63**
29/06/2026 10:09:45	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.806,57**
29/06/2026 10:10:04	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.806,56**
29/06/2026 10:10:24	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.769,52**
29/06/2026 10:10:44	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.769,51**
29/06/2026 10:11:04	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.722,59**
29/06/2026 10:11:24	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.722,58**
29/06/2026 10:11:44	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.701,48**
29/06/2026 10:12:04	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.701,47**
29/06/2026 10:12:25	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.661,52**
29/06/2026 10:12:44	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.661,51**
29/06/2026 10:13:05	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.631,47**
29/06/2026 10:13:25	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.631,46**
29/06/2026 10:13:45	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.597,44**
29/06/2026 10:14:04	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.597,43**
29/06/2026 10:14:24	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.565,57**
29/06/2026 10:14:44	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.565,56**
29/06/2026 10:14:59	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.517,19**
29/06/2026 10:15:21	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.517,18**
29/06/2026 10:15:39	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.497,00**
29/06/2026 10:15:58	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.496,99**
29/06/2026 10:16:44	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.490,00**
29/06/2026 10:17:04	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.489,99**
29/06/2026 10:18:43	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**11.483,51**
29/06/2026 10:18:43	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.489,00**
29/06/2026 10:18:59	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.488,99**
29/06/2026 10:20:03	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.488,98**
29/06/2026 10:20:07	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.480,00**
29/06/2026 10:20:25	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.479,99**
29/06/2026 10:21:01	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.470,00**
29/06/2026 10:21:22	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.469,99**
29/06/2026 10:21:40	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.400,00**
29/06/2026 10:21:56	**LANCE**	K T TYSKI ME (PARTICIPANTE 172)	**10.399,99**
29/06/2026 10:22:15	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.300,00**
29/06/2026 10:22:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O PREGOEIRO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 10,00			
29/06/2026 10:23:43	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.478,00**
29/06/2026 10:24:26	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.290,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 10:24:39	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.280,00**
29/06/2026 10:24:54	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.270,00**
29/06/2026 10:25:12	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.260,00**
29/06/2026 10:25:34	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.250,00**
29/06/2026 10:25:53	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.240,00**
29/06/2026 10:26:18	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.239,99**
29/06/2026 10:26:27	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.230,00**
29/06/2026 10:28:02	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.229,99**
29/06/2026 10:28:13	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.220,00**
29/06/2026 10:29:44	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.219,99**
29/06/2026 10:29:52	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.210,00**
29/06/2026 10:30:10	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.209,9**
29/06/2026 10:30:39	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.200,0**
29/06/2026 10:31:10	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.199,99**
29/06/2026 10:31:43	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.190,00**
29/06/2026 10:33:27	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.189,99**
29/06/2026 10:33:50	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.180,00**
29/06/2026 10:35:33	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.179,99**
29/06/2026 10:35:45	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.170,00**
29/06/2026 10:37:25	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.169,99**
29/06/2026 10:37:56	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.160,00**
29/06/2026 10:38:06	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.159,99**
29/06/2026 10:38:36	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.150,00**
29/06/2026 10:38:55	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.149,99**
29/06/2026 10:39:02	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.140,00**
29/06/2026 10:39:41	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.139,99**
29/06/2026 10:39:52	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.130,00**
29/06/2026 10:40:13	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.129,99**
29/06/2026 10:40:19	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.120,00**
29/06/2026 10:40:43	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.100,00**
29/06/2026 10:41:00	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.090,00**
29/06/2026 10:41:19	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.050,00**
29/06/2026 10:41:38	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.040,00**
29/06/2026 10:42:10	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.030,00**
29/06/2026 10:42:27	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10.020,00**
29/06/2026 10:42:33	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**10.000,00**
29/06/2026 10:42:43	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**9.990,00**
29/06/2026 10:43:06	**LANCE**	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP (PARTICIPANTE 477)	**9.980,00**

29/06/2026 10:45:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 038 que apresentaram o valor de 13,247.00.

29/06/2026 10:45:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 803, PARTICIPANTE 993 que apresentaram o valor de 13,247.10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 10:45:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

29/06/2026 10:45:07 **JULGAMENTO**

30/06/2026 09:40:41 **HABILITAÇÃO**

08/07/2026 08:31:54 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/07/2026 09:01:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/07/2026 09:10:24 **ADJUDICADO**

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens:
03 (três) torres com cobertura;
01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto;
Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
Escada com corrimão;
Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT.
Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 23.190,00 **Valor Total:** 46.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	946	30.871.504/0001-48	50.484,00	23.190,00		Sim
2	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	306	63.384.391/0001-05	50.000,00	23.200,00	0,04	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	051	18.257.589/0001-73	50.484,00	24.189,00	4,26	Sim
4	PARQUE SUL COMERCIO DE	723	13.318.978/0001-48	50.480,00	26.800,00	10,79	Sim
5	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	066	27.730.606/0001-39	50.484,00	28.200,00	5,22	Sim
6	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	012	11.122.005/0001-03	50.000,00	33.000,00	17,02	Sim
7	SOLUÇÕES DELTA LTDA	491	58.038.611/0001-09	50.484,00	45.867,93	38,99	Sim
8	ROTO MOBIL LTDA	982	47.810.229/0001-55	50.484,00	45.907,93	0,09	Sim
9	ECO PARQUES E PISOS LTDA	949	58.131.328/0001-27	50.484,00	50.479,64	9,96	Sim
10	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	356	34.978.393/0001-24	50.484,00	50.484,00	0,01	Sim
11	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	243	52.702.874/0001-94	50.484,00	50.484,00	0,00	Sim
12	MASTERFER COMERCIO DE	633	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2026 08:37:10 **PUBLICADO**

15/06/2026 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

29/06/2026 09:29:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:30:12	**DISPUTA**		
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**50.000,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**50.000,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 243)	**50.484,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**50.480,00**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 633)	**52.000,(**
29/06/2026 09:30:12	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**50.484,0**
29/06/2026 09:30:22	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**49.999,90**
29/06/2026 09:31:12	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**49.000,00**
29/06/2026 09:31:15	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.999,90**
29/06/2026 09:31:26	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**48.990,00**
29/06/2026 09:31:27	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**48.900,00**
29/06/2026 09:31:32	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.899,90**
29/06/2026 09:31:35	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**48.850,00**
29/06/2026 09:31:38	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.849,90**
29/06/2026 09:31:50	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**48.840,00**
29/06/2026 09:31:55	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.839,90**
29/06/2026 09:31:58	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**48.500,00**
29/06/2026 09:32:01	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.499,90**
29/06/2026 09:32:22	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**48.490,00**
29/06/2026 09:32:24	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**48.489,90**
29/06/2026 09:32:32	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**48.000,00**
29/06/2026 09:32:34	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**48.480,00**
29/06/2026 09:32:38	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.999,90**
29/06/2026 09:32:38	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**47.990,00**
29/06/2026 09:32:42	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.989,90**
29/06/2026 09:32:44	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**48.200,00**
29/06/2026 09:32:49	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**47.900,00**
29/06/2026 09:32:53	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.899,90**
29/06/2026 09:33:07	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**47.950,00**
29/06/2026 09:33:12	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**47.500,00**
29/06/2026 09:33:16	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.499,90**
29/06/2026 09:33:23	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**47.490,00**
29/06/2026 09:33:28	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.489,90**
29/06/2026 09:33:33	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**47.480,00**
29/06/2026 09:33:39	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**47.479,90**
29/06/2026 09:33:45	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**47.000,00**
29/06/2026 09:33:51	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**46.999,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:33:58	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	46.900,00
29/06/2026 09:34:02	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	46.899,90
29/06/2026 09:34:08	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	46.800,00
29/06/2026 09:34:14	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	46.799,90
29/06/2026 09:34:19	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	46.700,00
29/06/2026 09:34:21	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	46.000,00
29/06/2026 09:34:26	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	45.999,90
29/06/2026 09:34:26	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	45.950,00
29/06/2026 09:34:29	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	45.000,00
29/06/2026 09:34:31	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	45.949,90
29/06/2026 09:34:34	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	44.950,00
/06/2026 09:34:44	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	44.500,00
/06/2026 09:34:56	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	44.000,00
29/06/2026 09:35:01	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	43.500,00
29/06/2026 09:35:05	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	43.950,00
29/06/2026 09:35:07	LANCE	ECO PARQUES E PISOS LTDA (PARTICIPANTE 949)	50.479,64
29/06/2026 09:35:11	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	43.000,00
29/06/2026 09:35:17	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	42.500,00
29/06/2026 09:35:27	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	42.000,00
29/06/2026 09:35:41	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	41.500,00
29/06/2026 09:35:47	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	41.000,00
29/06/2026 09:35:55	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	40.500,00
29/06/2026 09:35:55	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	40.000,00
29/06/2026 09:36:01	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	39.500,00
29/06/2026 09:36:20	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	39.000,00
29/06/2026 09:36:27	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	38.200,00
29/06/2026 09:36:36	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	38.100,00
9/06/2026 09:36:58	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	38.000,00
29/06/2026 09:37:05	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	37.900,00
29/06/2026 09:37:19	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	37.500,00
29/06/2026 09:37:29	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	37.450,00
29/06/2026 09:37:40	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	37.000,00
29/06/2026 09:37:49	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	36.950,00
29/06/2026 09:38:15	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	36.500,00
29/06/2026 09:38:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/06/2026 09:38:17	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	35.000,00
29/06/2026 09:38:23	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	34.950,00
29/06/2026 09:38:31	LANCE	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	34.900,00
29/06/2026 09:38:39	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	34.850,00
29/06/2026 09:38:41	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	34.850,00
29/06/2026 09:38:45	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	34.500,00
29/06/2026 09:38:49	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	34.800,00
29/06/2026 09:38:52	LANCE	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	34.000,00
29/06/2026 09:38:59	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	33.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:39:02	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**33.900,00**
29/06/2026 09:39:05	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**33.500,00**
29/06/2026 09:39:12	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**33.850,00**
29/06/2026 09:39:15	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**33.400,00**
29/06/2026 09:39:17	**LANCE**	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**33.000,00**
29/06/2026 09:39:26	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**32.500,00**
29/06/2026 09:39:41	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**32.490,00**
29/06/2026 09:39:42	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**32.400,00**
29/06/2026 09:39:49	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**32.390,00**
29/06/2026 09:39:53	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**32.000,00**
29/06/2026 09:39:59	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**31.990,00**
29/06/2026 09:40:14	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**31.900,00**
29/06/2026 09:40:21	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**31.500,00**
29/06/2026 09:40:24	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**31.890,00**
29/06/2026 09:40:29	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**31.490,00**
29/06/2026 09:40:46	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**31.000,00**
29/06/2026 09:40:48	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**31.489,00**
29/06/2026 09:40:53	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**30.990,00**
29/06/2026 09:41:09	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**30.989,00**
29/06/2026 09:41:18	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**30.980,00**
29/06/2026 09:41:19	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**30.800,00**
29/06/2026 09:41:25	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**30.790,00**
29/06/2026 09:41:31	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**30.799,00**
29/06/2026 09:41:45	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**30.500,00**
29/06/2026 09:41:51	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**30.490,00**
29/06/2026 09:41:56	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**30.400,00**
29/06/2026 09:42:02	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**30.390,00**
29/06/2026 09:42:02	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**29.900,00**
29/06/2026 09:42:06	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**30.200,00**
29/06/2026 09:42:13	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**29.800,00**
29/06/2026 09:42:15	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**29.890,00**
29/06/2026 09:42:23	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**29.790,00**
29/06/2026 09:42:23	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**29.750,00**
29/06/2026 09:42:29	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**29.740,00**
29/06/2026 09:42:41	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**29.600,00**
29/06/2026 09:42:42	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**29.200,00**
29/06/2026 09:42:45	**LANCE**	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**29.000,00**
29/06/2026 09:42:47	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**29.190,00**
29/06/2026 09:42:52	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**28.990,00**
29/06/2026 09:42:55	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**28.950,00**
29/06/2026 09:42:59	**LANCE**	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	**28.900,00**
29/06/2026 09:43:01	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**28.940,00**
29/06/2026 09:43:04	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**28.500,00**
29/06/2026 09:43:07	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**28.890,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:43:13	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	28.490,00
29/06/2026 09:43:15	LANCE	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	28.200,00
29/06/2026 09:43:24	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	28.000,00
29/06/2026 09:43:30	LANCE	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	27.900,00
29/06/2026 09:43:38	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	27.890,00
29/06/2026 09:43:41	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	28.190,00
29/06/2026 09:43:47	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	27.860,00
29/06/2026 09:43:49	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	27.500,00
29/06/2026 09:43:55	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	27.490,00
29/06/2026 09:44:00	LANCE	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	27.400,00
29/06/2026 09:44:07	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	27.390,00
[illegible]/06/2026 09:44:19	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	27.000,00
[illegible]/06/2026 09:44:26	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	26.990,00
29/06/2026 09:44:32	LANCE	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	26.900,00
29/06/2026 09:44:36	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	26.950,00
29/06/2026 09:44:38	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	26.890,00
29/06/2026 09:44:52	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	26.500,00
29/06/2026 09:44:56	LANCE	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	26.800,00
29/06/2026 09:44:57	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	26.490,00
29/06/2026 09:45:04	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	26.400,00
29/06/2026 09:45:10	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	26.390,00
29/06/2026 09:45:22	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	26.000,00
29/06/2026 09:45:34	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.990,00
29/06/2026 09:45:48	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	25.980,00
29/06/2026 09:45:54	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	25.800,00
29/06/2026 09:45:59	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.970,00
29/06/2026 09:46:05	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.790,00
29/06/2026 09:46:15	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	25.770,00
29/06/2026 09:46:21	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.760,00
29/06/2026 09:46:38	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	25.700,00
29/06/2026 09:46:47	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.690,00
29/06/2026 09:46:56	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	25.650,00
29/06/2026 09:47:03	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	25.600,00
29/06/2026 09:47:04	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.640,00
29/06/2026 09:47:09	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.590,00
29/06/2026 09:47:21	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	25.500,00
29/06/2026 09:47:30	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	25.490,00
29/06/2026 09:47:32	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	25.499,00
29/06/2026 09:47:42	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	25.000,00
29/06/2026 09:47:49	LANCE	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	24.990,00
29/06/2026 09:48:07	LANCE	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	45.949,89
29/06/2026 09:48:17	LANCE	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	45.949,79
29/06/2026 09:48:21	LANCE	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	24.800,00
29/06/2026 09:48:30	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	24.799,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:48:45	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**24.780,00**
29/06/2026 09:48:46	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,78**
29/06/2026 09:48:53	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,68**
29/06/2026 09:49:00	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**24.500,00**
29/06/2026 09:49:13	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**24.499,00**
29/06/2026 09:49:18	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**24.490,00**
29/06/2026 09:49:26	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**24.200,00**
29/06/2026 09:49:27	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**24.489,00**
29/06/2026 09:49:33	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**24.190,00**
29/06/2026 09:49:47	**LANCE**	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**24.189,00**
29/06/2026 09:50:05	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**24.000,00**
29/06/2026 09:50:05	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,**
29/06/2026 09:50:08	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,**
29/06/2026 09:50:28	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,56**
29/06/2026 09:50:31	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,46**
29/06/2026 09:50:52	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,45**
29/06/2026 09:50:55	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,35**
29/06/2026 09:51:02	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**23.990,00**
29/06/2026 09:51:20	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,34**
29/06/2026 09:51:22	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,24**
29/06/2026 09:51:28	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**23.500,00**
29/06/2026 09:51:44	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,23**
29/06/2026 09:51:45	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,13**
29/06/2026 09:51:49	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**23.490,00**
29/06/2026 09:52:07	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,12**
29/06/2026 09:52:09	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.949,02**
29/06/2026 09:52:31	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.949,01**
29/06/2026 09:52:32	**LANCE**	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA (PARTICIPANTE 306)	**23.200,00**
29/06/2026 09:52:34	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,91**
29/06/2026 09:52:53	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,90**
29/06/2026 09:52:56	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,80**
29/06/2026 09:53:15	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,79**
29/06/2026 09:53:19	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,69**
29/06/2026 09:53:38	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,68**
29/06/2026 09:53:42	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,58**
29/06/2026 09:54:01	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,57**
29/06/2026 09:54:05	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,47**
29/06/2026 09:54:12	**LANCE**	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA (PARTICIPANTE 946)	**23.190,00**
29/06/2026 09:54:29	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,46**
29/06/2026 09:54:34	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,36**
29/06/2026 09:54:51	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,35**
29/06/2026 09:54:58	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,25**
29/06/2026 09:55:14	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,24**
29/06/2026 09:55:20	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

29/06/2026 09:55:37	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.948,13**
29/06/2026 09:55:42	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.948,03**
29/06/2026 09:55:59	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.908,03**
29/06/2026 09:56:06	**LANCE**	ROTO MOBIL LTDA (PARTICIPANTE 982)	**45.907,93**
29/06/2026 09:56:22	**LANCE**	SOLUÇÕES DELTA LTDA (PARTICIPANTE 491)	**45.867,93**
29/06/2026 09:58:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 356, PARTICIPANTE 243 que apresentaram o valor de 50,484.00.			
29/06/2026 09:58:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA			
29/06/2026 09:58:23	**JULGAMENTO**		
30/06/2026 09:40:42	**HABILITAÇÃO**		
8/07/2026 08:31:54	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
8/07/2026 09:01:54	**EM ADJUDICAÇÃO**		
08/07/2026 09:10:24	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Igor Elias Telma

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000157
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 12/06/2026 08:37:11

TOTAL DO PROCESSO: **191.878,60**

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA — 52.702.874/0001-94 — 6.998,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 409 Lance: 3.200,00 **Total: 3.200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Balanço frontal adaptado para cadeirante, Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.820,00 **Valor Unit.: 3.200,00** Total Item: 3.200,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 725 Lance: 3.798,00 **Total: 3.798,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Carrossel inclusivo duplo para cadeirante, Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 9.285,00 **Valor Unit.: 3.798,00** Total Item: 3.798,00

DISBRAPLAC LTDA- EPP — 05.168.674/0001-13 — 4.068,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 898 Lance: 678,00 **Total: 4.068,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 773,08 **Valor Unit.: 678,00** Total Item: 4.068,00

ECO PARQUES E PISOS LTDA — 58.131.328/0001-27 — 124.452,60

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 247 Lance: 598,00 **Total: 7.774,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

Quantidade: 13 Val. Ref.: 599,00 **Valor Unit.: 598,00** Total Item: 7.774,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 882 Lance: 313,00 **Total: 1.565,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Descrição: Lixeiras de madeira plástica e ferro, Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.

Quantidade: 5 | Val. Ref.: 313,00 | **Valor Unit.: 313,00** | Total Item: 1.565,00

LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 548 | Lance: 479,64 | **Total: 115.113,60**

Item: 1 | Unidade: M² | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: Piso emborrachado drenante, 40MM, deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.

Quantidade: 240 | Val. Ref.: 490,12 | **Valor Unit.: 479,64** | Total Item: 115.113,60

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP | **14.050.075/0001-91** | **9.980,0**

LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 477 | Lance: 9.980,00 | **Total: 9.980,00**

Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: Playground Infantil: , Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 13.247,10 | **Valor Unit.: 9.980,00** | Total Item: 9.980,00

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA | **30.871.504/0001-48** | **46.380,00**

LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 946 | Lance: 23.190,00 | **Total: 46.380,00**

Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Serviço | Modelo:

Descrição: Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens: 03 (três) torres com cobertura; 01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto; Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos; Escada com corrimão; Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT. Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.

Quantidade: 2 | Val. Ref.: 50.484,00 | **Valor Unit.: 23.190,00** | Total Item: 46.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000157
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 12/06/2026 08:37:11

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Balanço frontal adaptado para cadeirante, Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	409	52.702.874/0001-94	4.820,00	3.200,00		Sim
2	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	432	27.730.606/0001-39	4.820,00	3.499,00	9,34	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	733	18.257.589/0001-73	4.820,00	4.198,00	19,98	Sim
4	ECO PARQUES E PISOS LTDA	682	58.131.328/0001-27	4.820,00	4.743,64	13,00	Sim
5	JDN SENSORY	555	15.300.246/0001-56	4.820,00	4.750,00	0,13	Sim
6	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	526	34.978.393/0001-24	4.820,00	4.820,00	1,47	Sim
7	MASTERFER COMERCIO DE	321	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	978,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Bancos com encosto para praça, sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 678,00 **Valor Total:** 4.068,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DISBRAPLAC LTDA- EPP	898	05.168.674/0001-13	773,05	678,00		Sim
2	RONAN PLÁSTICOS LTDA	877	18.257.589/0001-73	773,08	679,00	0,15	Sim
3	ECO PARQUES E PISOS LTDA	417	58.131.328/0001-27	773,00	772,64	13,79	Sim
4	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	419	34.978.393/0001-24	773,00	773,00	0,05	Sim
5	MASTERFER COMERCIO DE	781	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	6627,04	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Carrossel inclusivo duplo para cadeirante, Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.798,00 **Valor Total:** 3.798,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	725	52.702.874/0001-94	9.285,00	3.798,00		Sim
2	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	565	27.730.606/0001-39	9.285,00	3.800,00	0,05	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	298	18.257.589/0001-73	9.285,00	4.893,00	28,76	Sim
4	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	004	63.384.391/0001-05	9.000,00	5.000,00	2,19	Sim
5	JDN SENSORY	404	15.300.246/0001-56	9.285,00	6.950,00	39,00	Sim
6	ECO PARQUES E PISOS LTDA	523	58.131.328/0001-27	9.285,00	9.164,64	31,87	Sim
7	ROTO MOBIL LTDA	862	47.810.229/0001-55	9.285,00	9.285,00	1,31	Sim
8	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	059	34.978.393/0001-24	9.285,00	9.285,00	0,00	Sim
9	MASTERFER COMERCIO DE	328	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	460,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Cercadinho infantil colorido, Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 598,00 **Valor Total:** 7.774,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ECO PARQUES E PISOS LTDA	247	58.131.328/0001-27	599,00	598,00		Sim
2	ROTO MOBIL LTDA	211	47.810.229/0001-55	599,00	599,00	0,17	Sim
3	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	600	34.978.393/0001-24	599,00	599,00	0,00	Sim
4	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	590	11.122.005/0001-03	599,00	599,00	0,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

5 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	281	14.050.075/0001-91	10.000,00	799,99	33,55	Sim
6 K T TYSKI ME	571	48.466.120/0001-05	800,00	800,00	0,00	Sim
7 MASTERFER COMERCIO DE	962	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	6400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Lixeiras de madeira plástica e ferro, Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 313,00 **Valor Total:** 1.565,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO PARQUES E PISOS LTDA	882	58.131.328/0001-27	313,00	313,00		Sim
2 ROTO MOBIL LTDA	125	47.810.229/0001-55	313,00	313,00	0,00	Sim
3 DISBRAPLAC LTDA- EPP	211	05.168.674/0001-13	1.000,00	1.000,00	219,49	Sim
4 MASTERFER COMERCIO DE	833	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	5100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Piso emborrachado drenante, 40MM, deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana, podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.

Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 479,64 **Valor Total:** 115.113,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ECO PARQUES E PISOS LTDA	548	58.131.328/0001-27	490,00	479,64		Sim
2 MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	310	11.122.005/0001-03	490,00	480,00	0,08	Sim
3 EPDM BRASIL PISOS LTDA	531	56.947.959/0001-93	490,00	490,00	2,08	Sim
4 MP MULTI PISOS ECOLÓGICOS LTDA	389	08.585.286/0001-26	490,00	490,00	0,00	Não
5 BRAVO COMERCIO E SERVICOS	807	34.978.393/0001-24	490,00	490,00	0,00	Sim
6 ROTO MOBIL LTDA	136	47.810.229/0001-55	490,10	490,10	0,02	Sim
7 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	469	14.050.075/0001-91	1.000,00	999,84	104,01	Sim
8 MASTERFER COMERCIO DE	958	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	5100,83	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Playground Infantil: , Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.980,00 **Valor Total:** 9.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	477	14.050.075/0001-91	13.247,00	9.980,00		Sim
2	SOLUÇÕES DELTA LTDA	475	58.038.611/0001-09	13.247,00	9.990,00	0,10	Sim
3	K T TYSKI ME	172	48.466.120/0001-05	13.240,00	10.399,99	4,10	Sim
4	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	496	27.730.606/0001-39	13.247,10	11.700,00	12,50	Sim
5	RONAN PLÁSTICOS LTDA	949	18.257.589/0001-73	13.247,10	11.775,00	0,64	Sim
6	ECO PARQUES E PISOS LTDA	646	58.131.328/0001-27	13.247,00	13.164,64	11,80	Sim
7	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	695	11.122.005/0001-03	13.200,00	13.200,00	0,27	Sim
8	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	065	34.978.393/0001-24	13.247,00	13.247,00	0,36	Sim
9	ROTO MOBIL LTDA	038	47.810.229/0001-55	13.247,00	13.247,00	0,00	Sim
10	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	803	52.702.874/0001-94	13.247,10	13.247,10	0,00	Sim
11	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	993	30.871.504/0001-48	13.247,10	13.247,10	0,00	Sim
12	MASTERFER COMERCIO DE	368	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	292,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 08/07/2026 09:10:24
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Playground/Parque 4 torres, Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens:
03 (três) torres com cobertura;
01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto;
Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
Escada com corrimão;
Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT.
Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 23.190,00 **Valor Total:** 46.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	946	30.871.504/0001-48	50.484,00	23.190,00		Sim
2	JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA	306	63.384.391/0001-05	50.000,00	23.200,00	0,04	Sim
3	RONAN PLÁSTICOS LTDA	051	18.257.589/0001-73	50.484,00	24.189,00	4,26	Sim
4	PARQUE SUL COMERCIO DE	723	13.318.978/0001-48	50.480,00	26.800,00	10,79	Sim
5	KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	066	27.730.606/0001-39	50.484,00	28.200,00	5,22	Sim
6	MSC SOLUÇÕES LTDA - EPP	012	11.122.005/0001-03	50.000,00	33.000,00	17,02	Sim
7	SOLUÇÕES DELTA LTDA	491	58.038.611/0001-09	50.484,00	45.867,93	38,99	Sim
8	ROTO MOBIL LTDA	982	47.810.229/0001-55	50.484,00	45.907,93	0,09	Sim
9	ECO PARQUES E PISOS LTDA	949	58.131.328/0001-27	50.484,00	50.479,64	9,96	Sim
10	BRAVO COMERCIO E SERVICOS	356	34.978.393/0001-24	50.484,00	50.484,00	0,01	Sim
11	INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	243	52.702.874/0001-94	50.484,00	50.484,00	0,00	Sim
12	MASTERFER COMERCIO DE	633	11.175.931/0001-47	52.000,00	52.000,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Protocolo Nº 3090/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria municipal de Esporte, cultura e lazer.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 08 de julho de 2026.

Thais Becker de Souza
Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3090/2026
Objeto: "aquisição de parque infantil em atendimento ao convênio n.º 966705/2024".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 041/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 41/2026**, cujo objeto é "aquisição de parque infantil em atendimento ao convênio n.º 966705/2024", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Houve apresentação de recurso, o qual foi devidamente apreciado e julgado pela Pregoeira, a quem compete a condução do certame licitatório, a tomada de decisões e o impulso do procedimento, nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021. Posteriormente, o feito foi submetido à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis), como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, não houve apresentação de recurso, bem como os licitantes não noticiaram qualquer irregularidade no curso do procedimento, assim, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 08 de julho de 2026.

Eduardo. L

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura Munic 191.878,60 n
Estado do Para

HOMOLOGAÇÃO DE LICIT

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, o qual tem como objeto o "**Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

DISBRAPLAC LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

ECO PARQUES E PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROTOCOLO: 3501/2026

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0043-04
VALOR: R$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4294BB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, o qual tem como objeto o **"Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR."**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).
DISBRAPLAC LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).
ECO PARQUES E PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:826F750C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

PROTOCOLO: 3495/2026

Objeto: Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da educação, a ser realizada durante a Semana Pedagógica, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 09.649.616/0001-62
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B06DB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

PROTOCOLO: 3461/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 05.035.532/0001-88
VALOR: R$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:98442894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.
CNPJ: 11.055.458-0001/64
VALOR: R$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:57BFD8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.640, DE 08 DE JULHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 115/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **COMERCIAL USUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91 com endereço na Rua: Plácido de Castro, nº 566 CS 3 Cond Bella Vista II Cidade: Curitiba - PR – CEP. 81.510-030, Telefone: (41) 3388-3416, e-mail: cadastro@comercialusual.com.br; neste ato representado por Paulo Roberto de Almeida, inscrito(a) no CPF sob 297.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 é de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA

NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a

execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.
j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco

por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 08 de julho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA:29795656953
Dados: 2026.07.09 10:44:14 -03'00'

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Alaor Bittencourt Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão – Eletrônico 41/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 18522-1 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP			CNPJ: 14.050.075/0001-91		Telefone: 4133883410			Status: Habilitado	
Email: cadastro@comercialusual.com.br									
Representante: 45779-5 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA								9.980,00	
Lote 7								9.980,00	
1	29803 Playground Infantil:	UN	1.0000	Classificado	Serviço		9.980,0000	9.980,00	*

Playground infantil indicado para crianças de aproximadamente 2 a 5 anos, composto por duas estruturas principais interligadas em formato hexagonal. Cada módulo inclui área elevada com acesso por escadas, 2 pequenos escorregadores e elementos de escalada simples. O conjunto deve conter detalhes decorativos inspirados em castelos, com portais, aberturas e paredes com acabamento superior estilizado. O playground deve contar com pontos de conexão para acessórios e elementos adicionais de brincadeira, sendo 2 balanços infantis com assento anatômico e 2 peças móveis para interação (jogo da velha, joystick ou similar). Deve conter ainda 2 pequenas tabelas para arremesso ao cesto (uma em cada lado da estrutura), proporcionando diferentes formas de uso e ainda áreas projetadas para ancoragem ao piso, quando necessária, garantindo melhor estabilidade e segurança. Conforme imagens de referência, descrição do termo de referência e norma ABNT:16071:2021.

VALOR TOTAL: 9.980,00

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:42FD6E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2026

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATADO: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Caroline Andressa Massaneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E0ACFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: ALMAJ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 64.076.816/0001-81
OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 251.319,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezenove reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8FD11166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 44.329.924/0001-01
OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:742B777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP
CNPJ: 14.050.075/0001-91
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa, oito reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 116/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DISBRAPLAC LTDA- EPP

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DISBRAPLAC LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.674/0001-13 com endereço na Rua Catarinense, 42, São João em Seara/SC– CEP: 89770-000, Telefone: (49) 3452- 4777, (49) 99982-5392, e-mail: disbraplac@gmail.com; neste ato representado por Gilmara Gleci Paludo Versa, inscrito(a) no CPF sob 028.xxx.099-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 é de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e

acordando a data de entrega.
PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.
Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Parágrafo Quarto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.
Parágrafo Sétimo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo Oitavo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 08 de julho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905
Assinado de forma digital por GILMARA GLECI PALUDO VERSA:02886709905 Dados: 2026.07.09 09:27:12 -03'00'

DISBRAPLAC LTDA- EPP
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Alaor Bittencourt Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão – Eletrônico 41/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 25319-7 DISBRAPLAC LTDA- EPP			CNPJ: 05.168.674/0001-13		Telefone: 49999825392		Status: Habilitado		
Email: disbraplac@gmail.com									
Representante: 48473-2 GILMARA GLECI PALUDO VERSA								4.068,00	
Lote 2								4.068,00	
1	29798 Bancos com encosto para praça	UN	6.0000	Classificado	Serviço		678,0000	4.068,00	*

sendo bancos de Jardim/Praça 3 lugares 150cm com encosto - Madeira Plástica. Dimensões mínimas: Largura: 150cm, largura do acento: 30cm, peso suportado: 400kg.

VALOR TOTAL: 4.068,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 117/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ECO PARQUES E PISOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ECO PARQUES E PISOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.131.328/0001-27 com endereço na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310.630, Telefone: (31) 97507-6744, e-mail: ecoparquesepisos@gmail.com; neste ato representado por Rosylaine de J. M. Santos, inscrito(a) no CPF sob 712.xxx.846-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 é de R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e

acordando a data de entrega.
PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.
Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Parágrafo Quarto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.
Parágrafo Sétimo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo Oitavo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.
j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão – Eletrônico 41/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 41417-4 ECO PARQUES E PISOS LTDA			CNPJ: 58.131.328/0001-27		Telefone: 13135825637		Status: Habilitado		
Email: joaocarlosdossantos2011@gmail.com									
Representante: 41415-6 ROSYLAINE DE JESUS MARTINS SANTOS								124.452,60	
Lote 6								115.113,60	
1	29802 Piso emborrachado drenante, 40MM	M²	240.0000	Classificado	Serviço		479,6400	115.113,60	*

deverá ser instalado de acordo com a solicitação da secretaria, em área plana; podendo ser instalada em área sem calçamento, mas em acordo com exigências do fabricante, podendo ainda conter equipamentos para parque infantil, deverá haver marcações com cores diferentes para a área dos equipamentos e "caminhos" entre eles, (cores a serem definidas, mas que podem ser baseadas na bandeira do município), deverão existir marcações coloridas para jogos e atividades, como por exemplo o jogo "amarelinha", conforme solicitação da secretaria.

Lote 5								1.565,00	
1	29801 Lixeiras de madeira plástica e ferro	UN	5.0000	Classificado	Serviço		313,0000	1.565,00	*

Características: lixeira de madeira plástica com suporte para chumbar no solo na cor preta; Medidas mínimas do cesto: 50cm (altura) x 30cm (diâmetro); Capacidade: 40 litros cada cesto.

e 4								7.774,00	
1	29800 Cercadinho infantil colorido	UN	13.0000	Classificado	Serviço		598,0000	7.774,00	*

Cercadinho infantil colorido, completo em 4 peças ou módulos podendo ser fabricado em polietileno rotomoldado, em PEBD, PEAD ou material plástico equivalente, atóxico e resistente ao uso externo e possuir as extremidades arredondadas, a fim de evitar que a criança se machuque no contato com o cercado, os módulos devem ser encaixáveis permitindo a criação de espaços seguros para crianças entre 1 e 5 anos. Dimensões mínimas (CxLxA): 95 cm, 10 cm e 65 cm. Peso mínimo: 10 kg

VALOR TOTAL: **124.452,60**

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 08 de julho de 2026

ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127

Assinado de forma digital por ECO PARQUES E PISOS LTDA:58131328000127
Dados: 2026.07.08 21:24:23 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ECO PARQUES E PISOS LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Alaor Bittencourt Assinatura:

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 118/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.702.874/0001-94 com endereço na Rua Lourival Vieira, 234 -Bloco 01, Sala 02 – Barreiros em São Jose/SC, Telefone: (48) 3197-4838/ (48) 99169-6870, e-mail: contato@inovacomercialsc.com.br; neste ato representado por Ubiratan Jose de Oliveira Junior, inscrito(a) no CPF sob 083.xxx.239-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 é de R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA

NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e acordando a data de entrega.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a

execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.
j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco

por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 08 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 09/07/2026 10:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Alaor Bittencourt Assinatura:

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão – Eletrônico 41/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 46477-5 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA			CNPJ: 52.702.374/0001-94		Telefone: 1839078444		Status: Habilitado	6.998,00	
Email: contato@inovacomercialsc.com.br									
Representante: 46476-7 UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR									
Lote 1								3.200,00	
1	29797 Balanço frontal adaptado para cadeirante	UN	1.0000	Classificado	Serviço		3.200,0000	3.200,00	*

Adaptado para uma pessoa com cadeira de rodas mais um assento para acompanhante. Permite que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes balancem juntas no mesmo brinquedo. O brinquedo oferecera a oportunidade de inclusão social, atividade física e lúdica. (O produto deve atender as normas regulamentadoras). Dimensões mínimas (AxLxC): 1,50 m x 2 m x 2,5 m; Peso mínimo: 100 kg; Material: Alumínio e/ou aço carbono/galvanizado.

Lote 3								3.798,00	
1	29799 Carrossel inclusivo duplo para cadeirante	UN	1.0000	Classificado	Serviço		3.798,0000	3.798,00	*

Carrossel infantil inclusivo duplo para cadeirante: Carrossel infantil inclusivo duplo colorido, pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 12 anos. Produto destinado a estimular o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social (O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 16071:2021, bem como demais normas de segurança vigentes).

VALOR TOTAL: 6.998,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 119/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.871.504/0001-48 com endereço na Rua Mariano Soares, 405, Bairro Jacu, Araquari/SC, Telefone: (47) 3447-1000, e-mail: comercial@plasgomes.com.br; neste ato representado por Jean Carlos Gomes, inscrito(a) no CPF sob 091.xxx.869-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 é de R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda. LOCAL: Praça "1° de agosto", que tem início da Avenida Paraná, próximo a empresa "Famossul" e termina na Rua Martinho Lutero, esquinas com a Rua Osasco e Joinville, próximo ao "CMEI VIDA NOVA", no bairro de Ponte Alta, Piên/PR, devendo ser acompanhada do fiscal, mediante contato prévio e

acordando a data de entrega.
PRAZO: 30 (trinta) dias úteis a contar da data do empenho.
Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.**

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo Terceiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Parágrafo Quarto: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.
Parágrafo Sétimo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
Parágrafo Oitavo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.002.27.812.0011.2025.4.4.90.52.00 Fonte: 00000 e 00849

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Nº Convênio 966705/2024 – Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNEAELIS - Ministério do Esporte.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

i) No que se refere à prestação de serviços que demandem a utilização de mão de obra, a empresa deverá manter suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória.

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

k) O CONTRATADO deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 08 de julho de 2026

JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS GOMES:09112886947 Dados: 2026.07.09 11:07:24 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura:

Nome: Alaor Bittencourt Assinatura:

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

Classificação por Fornecedor

Pregão – Eletrônico 41/2026

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:25208-5 PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA			CNPJ: 30.871.504/0001-48		Telefone: 47999846518		Status: Habilitado		
Email: contato@plasgomes.com.br									
Representante: 28519-6 JEAN CARLOS GOMES								46.380,00	
Lote:8								46.380,00	
1	29804 Playground/Parque 4 torres	UN	2.0000	Classificado		Serviço	23.190,0000	46.380,00	*

Playground/Parque 4 torres multicolorido, destinado ao uso recreativo e educativo de crianças, com estrutura resistente, durável e adequada às normas de segurança aplicáveis. O conjunto deverá ser composto por módulos interconectados, escorregadores, passarelas balanços, rampas e demais elementos lúdicos, contendo no mínimo os seguintes itens:
03 (três) torres com cobertura;
01 (uma) torre adicional com elemento decorativo Escorregador reto;
Escorregador caracol Estrutura de balanço com mínimo de 2 assentos;
Escada com corrimão;
Conforme imagem de referência, descrição do termo de referência e atendendo as normas ABNT.
Dimensões mínimas (CxLxA): 10 m, 5 m e 2m cm. Peso mínimo: 600 kg; Material: Madeira Plástica e aço devendo ser fabricado com materiais de alta qualidade, seguindo as normas da ABNT.

VALOR TOTAL: 46.380,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E5211B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ: 05.168.674/0001-13

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B50975EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3F4DCDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 52.702.874/0001-94

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CA3E6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.871.504/0001-48
OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)
FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E394EB1